



**Processo 23080.054402/2021-10**

**Dados da Autuação**

---

**Autuado em:** 09/12/2021 às 14:50

**Setor origem:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros

**Interessado:** Gerson Jardel Kazmirczak

**Assunto:** Processo Administrativo

**Detalhamento:** Solicito abertura de Processo Administrativo contra a empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (NEW TONER SOLUTION) - CNPJ: 32.294.933/0001-25



# Departamento de Licitações

## Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

## Pregão eletrônico n. 079/2021

### Abertura

**Data:**

08 de setembro de 2021

**Hora:**

08h30min

### Objeto

Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

### Critério de julgamento

Menor preço por item, com agrupamento de itens em lote

### Valor global estimado

R\$ 106.479,84



Departamento de Licitações  
DPL/PROAD/UFSC

Av. Desembargador Vitor Lima, 222  
Sala 501 – Reitoria II  
Trindade – Florianópolis – SC  
88.040-400

## Atenção!

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.

Toda comunicação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico:

[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Sítio: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



**PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**

**Atenção!**



**Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!**

**1**

**Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL)** deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



## ATENÇÃO – NOVO DECRETO DO PREGÃO

Destacamos que com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, importantes inovações foram introduzidas à modalidade pregão, na forma eletrônica e, neste sentido, ressaltamos a importância para que todos os interessados que almejam disputar os nossos certames se atentem a estas alterações agregadas pelo dispositivo legal. O DPL considera que esta ressalva detém o cunho de evitar que muitos interessados possam vir a ser desclassificados ou inabilitados por desconhecimento de algumas inovações trazidas por este dispositivo, os quais alteram diretamente a operacionalização do pregão eletrônico. Nesta toada, fortalecemos a importância da leitura integral do ato convocatório em todas as suas minúcias. Mesmo que muitos já tenham lido outros atos convocatórios, não se esqueçam: “O edital é **a lei interna da licitação** e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que o expediu”.

Em síntese, o novo decreto trouxe 25 inovações e entrou em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2019, todavia, na UFSC, nossas primeiras disputas sob a orientação deste dispositivo serão realizadas a partir de Janeiro de 2020.

Dentre as inovações, destacamos algumas:

- Esclarecimentos e impugnações: ambos contam com mesmo prazo de apresentação;
- Modos de disputa: O dispositivo faculta a escolha de modos de disputa;
- Intervalo mínimo entre lance: esta parametrização estará prevista no Edital;
- Proposta de Preços conjuntamente com os documentos do item 7.7 (se houver) e documentos de habilitação: deverão ser encaminhados concomitantemente via sistema COMPRASNET após a divulgação do Edital e antes da abertura do certame.

Fiquem atentos a estas inovações e mantenham o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório.

**Cada certame é uma realidade diferente e traz consigo detalhes que merecem toda a atenção devida, por tal razão, cada disputa é um novo instrumento convocatório!**

**Acessem: [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br) e conheçam mais sobre o novo Decreto do Pregão.**

**Disponibilizamos uma série de materiais sobre este dispositivo que poderão auxiliá-los a compreender melhor cada uma das inovações.**



3

O DPL **não responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos respectivos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão no portal [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br), acessando o menu “Editais de Licitações” e preenchendo o número do certame ou por meio do portal **COMPRASNET**.



4

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



5

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte do DPL em consulta ao portal [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br) (menu “Editais de licitações”), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados. A publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações confirmam o recebimento dos mesmos, dispensando qualquer outro tipo de contato ou protocolo para confirmação do recebimento. Sendo o requerente responsável pelo atendimento dos prazos legais previstos no edital.



6

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL. Não responderemos e-mails questionando sobre previsões de datas para republicações, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



7

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico COMPRASNET.



8

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



9

**O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes.** A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



10

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”). Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio [www.acessoainformacao.ufsc.br](http://www.acessoainformacao.ufsc.br).

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu:

“Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



11

**Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL**, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).



12

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



13

**Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET** deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em :

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br). Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas quanto à operacionalização do sistema COMPRASNET.



14

A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.



15

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA): **Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).**

Carona referente a materiais de consumo ou permanente: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal [dcom.proad.ufsc.br](http://dcom.proad.ufsc.br).

Carona referente a serviços: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br).

**Atenção: O DPL não operacionaliza nenhum procedimento associado às solicitações de adesões/carona, nem mesmo encaminha solicitações a outros setores, cabendo aos interessados buscarem maiores orientações diretamente junto às citadas unidades ou através da central telefônica da UFSC – (48)3721-9000 e solicitando a transferência direta a um destes departamentos.**



16

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.







**EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

**PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**

**É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).
- 1.1.1.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

- 1.1.2. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Dia: 08 de setembro de 2021**

**Horário: 08h30min (horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 153163**

- 2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.
- 2.3. Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br) quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
  - 4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
  - 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**
  - 4.7.1. **No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.**
- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
  - a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
  - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
  - d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
  - e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- k) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- m) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
  - m.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- n) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e/ou familiar de:
  - n.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - n.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - n.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- o) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- p) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, até às 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

- 5.4.** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).**
- 5.5.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**
- 5.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 5.6.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.7.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.8.** Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** ou **[www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.8.1.** Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.
- 5.9.** O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.10.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.
- 5.10.1.** Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados nos **item 5.8** de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.
- 5.11.** O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.11.1.** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.12.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- 5.12.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes

que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

## **6. DAS DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET**

**6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:**

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- b) **A descrição do serviço cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, desde que não identifiquem o licitante.

**6.2.1.** A depender do objeto, as propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.**

**6.2.2.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.2.4.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.
- 6.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.6.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.
- 6.2.6.1.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.2.6.2.** A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.3.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta/planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).
- 6.7.** **O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.**
- 6.8.** Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.9.** **O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.7** do presente Edital.

- 6.9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.
- 6.10.1.** Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.
- 6.10.2.** Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.1.** Destaca-se, assim, a manutenção do sigilo quanto à identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, uma vez que o(a) Pregoeiro(a) por funcionalidade restrita do sistema COMPRASNET não detém qualquer acesso a tais documentos inseridos pelos licitantes até a conclusão da respectiva fase.
- 7.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.
- 7.4.1.** É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.
- 7.4.2.** Consideram-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados de maneira adicional pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.
- 7.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



- 7.5.1.** Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o(a) Pregoeiro(a) poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.
- 7.5.2.** O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.
- 7.6.** Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:
- a)** Razão Social.
  - b)** Endereço completo (incluindo CEP).
  - c)** Telefone comercial e celular (se houver).
  - d)** Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.
  - e)** Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).
  - f)** E-mail comercial da empresa.
  - g)** Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
  - h)** Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
  - i)** Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
  - j)** Metodologia de execução do objeto, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
  - k)** Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
  - l)** Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.
  - m)** Indicação do site da empresa (caso possua).
  - n)** Indicação de principais clientes, tomadores de serviços (informação complementar).
  - o)** Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens/lotos de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.
- 7.6.1.** Reitera-se que a apresentação da proposta deverá seguir os moldes previstos no **item 7.1**.
- 7.6.2.** Não havendo a apresentação de proposta no sistema COMPRASNET, como um Anexo, será considerada, para fins de análise, a proposta registrada diretamente nos campos próprios do sistema COMPRASNET.
- 7.6.2.1.** O pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá solicitar por meio do sistema COMPRASNET ou, se for o caso, através do e-mail do licitante cadastrado no SICAF que proceda com o

envio do documento denominado de proposta comercial, no qual deverão estar presentes todos os dados elencados no **item 7.6**.

**7.6.2.2.** É oportuno destacar que a presente orientação reporta-se única e exclusivamente ao documento de proposta comercial.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.2.** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.
- 8.3.** O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7.** A proposta que identificar o licitante será desclassificada.
  - 8.7.1.** Aplica-se aos casos para a identificação nas propostas inseridas nos campos específicos do sistema COMPRASNET, não se confundindo com a exigência estampada no item 7.6.
  - 8.7.2.** O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente a conclusão da fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
  - 9.3.1. Aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 9.4.** O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **1% (um por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.

- 9.5.1.** Embora o parâmetro disposto no **item 9.5** para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 9.6.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.
- 9.7.** Encerrado o prazo indicado no **item 9.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8.** Encerrado o prazo indicado no **item 9.7**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições indicadas no **item 9.8**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), se houver, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.9.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor a este.
- 9.10.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.12.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.13.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17.** Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.18.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.19.** **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

- 9.20.** Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 9.20.1.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.20.2.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 9.20.3.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no edital.
- 9.21.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.22.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.16**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.23.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 10.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.1.** A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2.** **No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

- 10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.3.1.** Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

## **11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares,** a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.
- 11.2.1.** O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.
- 11.2.2. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.**
- 11.2.3.** O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) Pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.
- 11.2.4.** A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo(a) Pregoeiro(a) durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2.**
- 11.3.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da proposta comercial ajustada ou qualquer outro documento complementar que possa vir a ser solicitado ao longo das sessões utilizando-se do sistema eletrônico COMPRASNET,** a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.
- 11.3.1.** Qualquer documentação recebida fora do prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) será considerada intempestiva para fins de julgamento, mesmo que por remessa diretamente no endereço eletrônico citado no **item 11.3.**

- 11.4.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.
- 11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.
- 11.4.2.** Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.
- 11.4.3.** Estes questionamentos elencados no subitem anterior encontram assento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e sustentam-se como diligências processuais, prerrogativa a ser operacionalizada a qualquer tempo pela Administração, não conferindo ao licitante o direito de atendê-la no prazo 2 (duas) horas, todavia, será assegurado um prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação.
- 11.4.4.** A não manifestação do licitante a qualquer diligência do(a) Pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.
- 11.4.5.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.
- 11.5.** A proposta do licitante vencedor deverá atender ao quantitativo total estimado para a contratação prevista no ato convocatório, considerando eventuais riscos à Administração quanto à inviabilidade de negociação com os licitantes subsequentes a ordem de classificação no certame para fins de equiparação dos preços e complementação dos quantitativos em caso de divergência entre essa previsão.
- 11.5.1.** A Administração detém interesse pleno nos quantitativos totais previstos para os itens contemplados neste edital, entendendo que ofertas que divergem neste requisito mostram-se alternativas ao interesse institucional e apresentam riscos para o atendimento do interesse público, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.
- 11.5.2.** Considerando o subitem anterior, compreende-se que seria demasiadamente um risco ao interesse público não alcançar esta negociação e, assim, deixar-se de consolidar a contratação total do quantitativo previsto inicialmente por uma eventual falta de negociação, face o respeito pela manutenção da proposta de cada licitante e a respectiva ordem de classificação no certame.
- 11.5.3.** Caso a proposta do licitante vencedor apresente itens inferiores aos quantitativos previstos neste edital e seus anexos, pelas justificativas acima, esta será automaticamente desclassificada.
- 11.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**
- 11.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:
- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
  - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).

- c) Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- e) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

**11.7.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**11.7.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.7.1.2.** Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.7.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**11.7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

**11.7.5.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**11.7.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**11.7.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**

**11.7.8.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

**11.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.

**11.8.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.8**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

**11.9.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser**

**precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

**11.10.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

**12.2.** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.

**12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **12.3.1. SICAF.**

**12.3.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.3.1.2.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.3.1.3.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.3.3.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

**12.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**12.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema COMPRASNET, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.

**12.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019



- 12.4.3.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- 12.4.4.** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.
- 12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 12.5.1.** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.
- 12.5.2.** É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.
- 12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**
- 12.6.1.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.
- 12.6.2.** Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.
- 12.6.3.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.5.** Em relação à apresentação de documentação em língua estrangeira pelos licitantes, serão exigidos:
- 12.6.5.1.** No tocante aos documentos para fins de julgamento das propostas (**Fase de Aceitação**):
- a)** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados na forma exigida neste edital, preferencialmente acompanhados por tradução livre.
- a.1)** Caso a documentação exigida para esta fase seja apresentada em língua estrangeira, ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio solicitar, em forma de diligência, nos termos do **item 7.5 e seus subitens**, a tradução livre para a língua portuguesa, para fins de consolidar o julgamento da fase de aceitação.
- 12.6.5.2.** No tocante aos documentos para fins de julgamento de habilitação (**Fase de Habilitação**):

- a) No caso da documentação de habilitação, **obrigatoriamente** o licitante quando estrangeiro deverá apresentá-lo em consonância com a forma estabelecida no edital e respeitando as exigências de habilitação, ou mediante documentação equivalente, acompanhado de tradução livre, conforme versa o art. 41 do Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

**12.6.5.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que tratam estas exigências deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- a) Os referidos documentos citados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no prazo estipulado para assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções previstas no edital.

**12.6.6.** Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

**12.7.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**12.8.** Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

**a) Habilitação jurídica:**

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.8.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):**

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b.2)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b.5)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.6)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- b.6.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.7)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b.8)** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b.8.1)** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**c) Qualificação econômico-financeira:**

- c.1)** Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados. Ressalta-se que a informação será coletada por meio de análise às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, e Demonstrativo do resultado do Exercício) anexadas ao SICAF. **Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado**, o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 7** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

- c.1.1)** As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/2002, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.
- c.1.2)** Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
- c.1.2.1)** As Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, fica dispensado da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como, dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem as demonstrações.
- c.1.3)** Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.
- c.1.4)** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.
- c.1.5)** As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
- c.1.5.1)** Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.
- c.1.6)** As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

- c.1.6.1)** Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.
- c.1.7)** No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.
- c.2)** Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c.2.1)** O licitante que apresentar certidão que demonstre que o mesmo encontra-se em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial, no qual inexistirá o veto para a contratação com o Poder Público, bem como que comprove que o mesmo já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005.
- c.2.2)** Em estando em tal condição de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme menção possa estar prevista na certidão de falência, o licitante deverá apresentar a documentação prevista na alínea anterior nos mesmos moldes previstos no **item 7.1**, não sendo estes tratados como complementares e, sua ausência quando do julgamento da habilitação será motivo para a inabilitação do licitante.
- d) Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes – Independente do cadastro junto ao SICAF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 7.1, sob pena de inabilitação do licitante):**
- d.1) Prova de capacidade técnica da empresa**, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras do tipo digital, da marca Konica Minolta, de forma adequada e compatíveis em características com o objeto.
- a)** Para a disputa dos itens 001 e 002: Comprovar que executa ou executou tais serviços num período de 12 (doze) meses.
- d.1.1)** A exigência de experiência em marca de equipamento específica e nos modelos descritos para cada item justifica-se pois tratam-se de equipamentos de grande porte, de uso profissional, resultando em trabalhos iguais aos de impressão offset, necessitando de conhecimento técnico específico.
- d.1.2)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d.1.3)** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- d.2)** Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:
- d.2.1)** No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- d.2.2)** No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

**d.2.3)** No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

**d.2.4)** No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

**d.3)** Carta de credenciamento emitido pelo fabricante do equipamento (Konica Minolta), credenciando a licitante como prestadora de serviço referente à manutenção de equipamentos da marca Konica Minolta, do porte do objeto deste Termo de Referência.

**d.4)** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

**d.5)** Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.

**d.5.1)** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

**12.8.2.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**12.9.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.11.** De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

**12.11.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

**12.12.** Destaca-se a necessidade do licitante manter o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório ou de enviar com a proposta, nos moldes **do item 7.1**, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação, haja vista não ser mais possível a apresentação durante o certame, a partir de solicitação do(a) Pregoeiro(a), de documento de habilitação que tiver sido exigido no edital no caso de o SICAF estar vencido (por configurar apresentação extemporânea de documento de habilitação).

**12.13.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.

- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3. Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1. O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 23.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
  - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.**
- 15.2.1. O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 15.3. **O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.**
- 15.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 15.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7. Publicada nos meios oficiais, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/2018.
- 15.8. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9. A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 14.3** e Anexo VIII (Minuta do Contrato) deste Edital.
- 15.10. Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
- c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

- 15.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 15.21. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 15.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.
- 15.22.1. Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 15.22.2. Assuntos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços somente serão considerados ou tratados através dos e-mails saa.dcom@contato.ufsc.br (quando material) e dpc.proad@contato.ufsc.br (quando serviço), e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 15.22.3. As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.
- 15.23. O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.24. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25. Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
- 15.26. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.26.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.27. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.30. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

- 15.31.** O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. As sanções elencadas no **item 22** do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.
- 15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.
- 15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.
- 15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

## **16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 16.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas no Anexo I (Termo de Referência), após a assinatura do instrumento de contrato, conforme prazo estabelecido no **item 14.3**.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 17.1.** As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Os critérios de pagamento estão previstos no Anexo VIII (Minuta do Contrato).

## **20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1.** As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo VIII (Minuta do Contrato).

## **21. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**21.1.** As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo VIII (Minuta do Contrato).

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

**22.2.** Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

- 22.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a)** Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
  - b)** Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
  - c)** Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.
  - d)** Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.
- 22.3.1.** Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.
- 22.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:
- a)** Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
  - b)** Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a)** Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 22.6.** O licitante enquadrado nos **itens 22.4 a 22.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
  - b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- 22.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.
- 22.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
  - b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:
- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
  - b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
  - c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
  - d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.
- 22.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
  - b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 22.3**.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.
- 22.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 22.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 22.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- 22.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- a) O dano causado à Administração;
  - b) O caráter educativo da pena;
  - c) A reincidência como maus antecedentes;
  - d) A proporcionalidade.
- 22.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 21.16.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

**21.16.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.16.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

**22.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

**22.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

**22.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

**22.19.2.** O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

**22.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

**22.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

**22.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada



nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

- 22.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br), o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada.
- 22.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 22.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 22.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 22.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 22.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br).
- 22.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 23.2.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 23.3.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 23.3.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 23.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.7. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 23.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 23.10. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 23.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.12. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br). Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 23.13. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br) e/ou **via chat do sistema eletrônico COMPRASNET**, quando for o caso e o momento oportuno.
- 23.14. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 23.15. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 23.16. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 23.17. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.18. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Anderson Wilfried Dornbusch**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).
- 23.19. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).
- 23.20. Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) e as seguintes orientações gerais:

- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 23.21.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 23.21.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 23.22.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 23.23.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina – Justiça Federal).

## 24. DOS ANEXOS

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Ordem de Serviço

**ANEXO III** – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

**ANEXOS IV e V – Modelos de Declaração de Visita Técnica**

**ANEXO VI – Relatório de Assistência Técnica (R.A.T.)**

**ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato**

Florianópolis, 17 de agosto de 2021.

---

**Ricardo da Silveira Porto**

**Diretor do DPL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Imprensa Universitária - IU

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefone: (48) 3721-9595

Website: [iu.ufsc.br](http://iu.ufsc.br) - E-mail: [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br)



#### (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

**PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09**

#### 1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	5479	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS C 6000	Serv./mês	24	1.013,33	R\$24.319,92

002	5479	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS BH 1250	Serv./mês	24	923,33	R\$ 22.159,92
003	16004	Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais.	Un.	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 106.479,84</b>

**1.1.1.** Esclarece-se que o objeto deste Termo de Referência diz respeito à manutenção de impressoras da marca Konica Minolta, sendo duas do Modelo **BIZHUB PRESS C 6000** e duas do Modelo **BIZHUB PRESS BH 1250**, pelo período de 12 meses.

**1.1.1.1.** A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços a serem empregados na execução do objeto mensalmente, pelo período de 12 meses. Por tratar-se da manutenção de duas impressoras de cada modelo, considerou-se como quantitativo o montante de 24.

**1.1.1.2.** A coluna de valor anual estimado corresponde a uma expectativa de pacto contratual anual tendo como base o quantitativo de 24 (correspondente a manutenção de duas impressoras pelo período de 12 meses), multiplicado pelo valor unitário mensal.

**1.1.1.3.** Os valores representam apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.

**1.1.2.** A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 106.479,84 (cento e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

**1.1.3.** O valor do item 003 é fixo e não será objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta. Este valor será empenhado se, e à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

## 1.2. Agrupamento de Itens:

**1.2.1.** Os itens 001 a 003 comporão um único lote, **por serem móveis afins, que serão utilizados conjuntamente e assim formarão um padrão de estilo e ergonomia.** Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

ITENS	Total do Lote Estimado
<b>LOTE 01– Serviços/Peças</b>	
<b>Item 001 a 003</b>	<b>R\$ 106.479,84</b>

## 1.3. Detalhamento da Especificação:

**1.3.1.** A **manutenção preventiva** destina-se a reduzir o risco de ocorrências de defeitos, falhas ou irregularidades nos equipamentos, mantendo-os dentro das condições normais de utilização e consiste, em sua totalidade, nos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e vistorias dos sistemas mecânicos e eletroeletrônicos, será efetuada 01 (uma) manutenção preventiva mensal para cada equipamento.

**1.3.1.1.** A manutenção preventiva, inclui, ainda, revisões semestrais dos equipamentos.

**1.3.2. A manutenção corretiva** visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, bem como a troca das peças necessárias, englobando os sistemas mecânico e eletroeletrônico.

**1.3.2.1.** O prazo para atendimento e finalização da execução do serviço é de, no máximo, 8 (oito) horas, após a solicitação pelo fiscal da Contratante

**1.3.2.2.** Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada de máquina(s) ou equipamento(s) do local onde se encontram, os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada deste(s).

**1.3.2.3.** A Contratada prestará todos os serviços e utilizará ferramentas e materiais próprios (estopa, solvente, tintas, óleo, graxa, etc.) necessários à execução das intervenções.

**1.3.2.4.** Poderão ocorrer, a qualquer tempo, manutenções corretivas emergenciais que deverão ser prestadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação telefônica e envio do número de protocolo e serviços a serem realizados por e-mail, em seu corpo de texto.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇO** para atender as necessidades de manutenção dos equipamentos de impressão digital da Imprensa Universitária, adquiridos em novembro de 2013 e cuja manutenção prevista na garantia expirou em dezembro de 2014.

**2.2.** Esta forma de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas gráficas, com previsão de possível reposição de peças, componentes e/ou acessórios que apresentem defeitos, já foi realizada anteriormente, conforme processo nº 23080.007708/2017/09, beneficiando a comunidade universitária como um todo, pois quando da necessidade de troca de peças, houve maior agilidade na substituição e no reparo, diminuindo o tempo de parada dos equipamentos defeituosos.

**2.3.** Tratando-se de equipamentos que não podem sofrer descontinuidade em sua operação, devida a grande demanda de solicitações de serviços gráficos para atender as demandas de toda comunidade universitária, com prazos preestabelecidos, tais como impressão de convites, certificados, cartazes, folders, livros, revistas, formulários do Hospital Universitário, entre outros, e visto que a UFSC não dispõe de técnico especializado para tal fim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos desta natureza.

**2.4.** Por fim, cabe salientar que a falta de manutenção regular afetará toda a cadeia de produção da Imprensa Universitária ao atendimento as demandas de impressos solicitadas pelas unidades da UFSC.

**2.5.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇO**, obedecendo ao artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será **menor valor por item, com agrupamento de itens em lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será dividida em lote único, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens 001 a 002 que o compõem o lote.

**3.2.1.** O valor do item 003 é fixo e não será objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.

**3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**3.5.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**4.2.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente a todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras do tipo digital, da marca Konica Minolta, de forma adequada e compatíveis em características com o objeto.

**b)** Para a disputa dos itens 001 e 002: Comprovar que executa ou executou tais serviços num período de 12(doze) meses.

**5.1.1.1.** A exigência de experiência em marca de equipamento específica e nos modelos descritos para cada item justifica-se pois tratam-se de equipamentos de grande porte, de uso profissional,



resultando em trabalhos iguais aos de impressão offset, necessitando de conhecimento técnico específico.

**5.1.1.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.1.3.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**5.1.2.** Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

**a)** No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

**b)** No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

**c)** No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

**d)** No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

**5.1.3.** Carta de credenciamento emitido pelo fabricante do equipamento (Konica Minolta), credenciando a licitante como prestadora de serviço referente à manutenção de equipamentos da marca Konica Minolta, do porte do objeto deste Termo de Referência.

**5.1.4.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

**5.1.5.** Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.

**a)** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão executados na Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no Campus Universitário UFSC/Trindade em Florianópolis/SC.

**6.2.** A Contratada realizará visitas periódicas preventivas de cada equipamento, 1 (uma) vez ao mês e a cada 6 (seis) meses, será realizada uma revisão completa dos equipamentos;

**6.2.1.** Na revisão semestral será realizada limpeza total dos equipamentos, verificar qualidade e ajustes necessários, verificar consumíveis e peças, como: cilindros, belt, reveladores, fusão, rolamentos, motores de atuação, roletes de gavetas, entre outras e fazer a correção de peças se assim necessário.

**6.2.2.** Na revisão preventiva será verificada qualidade da impressão, limpeza e ajustes, bem como verificação dos consumíveis e auxiliar o operador em possíveis dúvidas no uso diário dos equipamentos.

**6.2.2.** As visitas periódicas (**Manutenção Preventiva**) deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento da Imprensa Universitária e deverá incluir;

**6.2.3.** Em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá:

**6.2.3.1.** Executar a primeira manutenção preventiva;

**6.2.3.2.** Apresentar cronograma de manutenção preventiva à Contratante que o:

e) Aprovará integralmente;

f) Aprovará parcialmente, propondo alterações e/ou apresentando sugestões;

g) Reprovará.

**6.2.3.3.** Nos casos de aprovação parcial ou reprovação, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar novo cronograma.

**6.2.3.4.** O cronograma final poderá sofrer ajustes ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes.

**6.2.3.5.** O cronograma deverá basear-se na seguinte periodicidade e descrição:

PREVENTIVA	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
MENSAL	Uma vez a cada 30 dias aproximadamente, no total de 12 vezes durante o período de 1 (um) ano de prestação de serviços	Qualidade da Impressão, limpeza e ajuste (Limpeza do descarte de resíduo), verificação dos toner, suporte de papeis e auxílio ao operador em possível uso do equipamento.
SEMESTRAL	Uma vez na metade do ano e outra 1 (um) mês antes de completar 1 (um) ano de prestação de serviços	Na limpeza total do equipamento, serão verificados os seguintes itens: Qualidade da impressão, ajuste nas peças (cilindros, belt, reveladores, fusão, rolamentos, motores de atuação, roletes de gavetas, entre outros itens que se fizerem necessários).

**6.2.4.** A Contratada emitirá para a Contratante, a cada visita, um relatório dos serviços realizados, apontando, caso haja, a necessidade de manutenção corretiva e indicando os prazos para a sua execução.

**6.2.5.** A manutenção preventiva deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

**6.3.** Além das visitas periódicas para Manutenção Preventiva, a Contratada fará intervenções técnicas de **Manutenção Corretiva**, sempre que necessário, em datas e horários a serem estabelecidos pelas partes.

**6.3.1.** O prazo para atendimento e finalização da execução do serviço é de, no máximo, 8 (oito) horas, após a solicitação pelo fiscal da Contratante

**6.3.2.** Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada de máquina(s) ou equipamento(s) do local onde se encontram, os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada deste(s).

**6.3.3.** A Contratada prestará todos os serviços e utilizará ferramentas e materiais próprios (estopa, solvente, tintas, óleo, graxa, etc.) necessários à execução das intervenções.

**6.3.4.** O agendamento para a **Manutenção Corretiva** será feito através de prévio contato telefônico (para acordos de datas, horários, serviços a serem realizados e demais detalhes) e posterior envio por e-mail, em seu corpo de texto, do número de protocolo, dos serviços a serem realizados, da data e do horário acordado.

**6.3.5.** Caso alguma vicissitude impeça o recebimento do e-mail com o número de protocolo logo após a abertura do chamado via telefone, a Contratada deverá entrar em contato com a Contratante e verificar o ocorrido, solicitando o reenvio até a confirmação do e-mail recebido.

**6.3.5.1.** Somente para a Manutenção Corretiva de caráter emergencial, a confirmação do recebimento do número do protocolo via e-mail poderá ser feito após a realização do serviço pela Contratada.

**6.3.6.** Para as intervenções técnicas de Manutenção Corretiva, o prazo máximo para o início do atendimento após o comunicado telefônico e envio do número de protocolo é **de 08 (oito) horas**. O eventual atraso ou não recebimento do e-mail com número de protocolo, serviços a serem realizados, data e horário agendado não será motivo para atraso na execução dos serviços.

**6.3.7.** Em caso de necessidade, a Contratada deverá prestar **Manutenção de Emergência**, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação telefônica e envio do número de protocolo e serviços a serem realizados por e-mail, em seu corpo de texto.

**6.4.** A prestação de serviços deverá ser realizada utilizando-se equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada e mão de obra devidamente capacitada e treinada para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Impressoras Konica Minolta.

**6.5.** Em caso de mudanças estruturais, a Contratada realizará a reinstalação dos equipamentos e seus ajustes de um local para outro, dentro de uma **distância de até 500 (quinhentos) metros**, de acordo com a necessidade da Contratante, mantendo a sua integridade operacional.

**6.6.** A substituição de componentes deverá ser realizada observando as recomendações dos fabricantes desses componentes em manutenção.

**6.7. O fornecimento das peças de reposição, necessárias para manutenção dos equipamentos, deverá ser realizada conforme disposto no item 9 deste Termo de Referência.**

**6.8.** A Contratada deverá entregar, juntamente com a respectiva fatura mensal, o Relatório de Assistência Técnica (R.A.T.) daquele mês (Anexo VI), que detalhará todos os serviços realizados, informando as condições atuais de cada um dos equipamentos.

**6.9.** A Contratada deve garantir, **por no mínimo 6 (seis) meses**, todo e qualquer serviço executado, assim como as peças substituídas.

**6.10.** Os componentes substituídos, defeituosos e sem uso, deverão ser devidamente descartados pela Contratada, de acordo com legislação específica, com anuência prévia e sem ônus para a Contratante.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

---

**7.1.** Até dezembro de 2014, os equipamentos encontravam-se cobertos pela garantia de compra, com todos os custos de manutenção e troca de peças às custas da empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos.

**7.2.** Baseado em informações da Assistência Técnica e/ou constantes nos manuais dos equipamentos, de acordo com a depreciação ocasionada pelo uso do equipamento, algumas peças principais (que possuem vida útil informada pelo fabricante) devem ser substituídas, com a finalidade de não prejudicar o equipamento.

**7.3.** A proposta deverá ser ofertada considerando a execução dos serviços de forma anual, ou seja, para prestação dos serviços pelo período de 12 meses.

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão **três indicadores** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	MECANISMO DE CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	X= Número de ocorrências relacionadas a: Execução do serviço de forma não condizente com as especificações do TR.	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS
2	X= Número de ocorrências relacionadas a: Atraso no atendimento da Solicitação.	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS
3	X= Número de ocorrências relacionadas a: Atraso na compra e reposição de peça.	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

---

**9.1.** Quando solicitada a manutenção corretiva, a Contratada deverá avaliar os materiais necessários ao reparo/conserto/manutenção/montagem/desmontagem e informar à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características, indicando o detalhamento na Ordem de Serviço.

**9.1.1.** Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

**9.1.2.** As peças ou equipamentos aplicados no sistema deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema existente, visando atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes.

**9.2. Peças e componentes:** quando da necessidade de manutenção corretiva, serão fornecidos pela Contratada, com ressarcimento da Contratante, por meio de documentação específica para eventual aquisição desses produtos, através do item 003 da tabela constante no item 1.1 deste instrumento.

**9.2.1.** A Contratada somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade mediante prévia justificativa aprovada pela Contratante. Caso a Contratante aprove a substituição, fica a Contratada responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica da Universidade.

**9.2.2.** Para o ressarcimento no eventual fornecimento de peças e componentes, a Contratada deverá seguir as regras abaixo indicadas, indispensáveis para perfeita execução do contrato:

**9.2.2.1.** Apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas sem nenhuma relação entre si ao gestor do contrato ou ao fiscal do mesmo, para aprovação prévia.

**9.2.2.2.** Caso a Contratada não disponha de peça original para a troca imediata, a Contratada poderá colocar peça substituta, seja a Contratada fornecedora ou não, desde que mantenha a segurança e a integridade do equipamento, até a obtenção do original de fábrica e a substituição definitiva, de forma que o equipamento não fique inoperante por mais de 8 (oito) horas, ou em períodos determinados em comum acordo, contadas a partir da solicitação da Contratante.

**9.2.2.3.** O pagamento de peças e componentes será realizado mediante a apresentação de nota fiscal com o respectivo valor destes itens.

**9.2.2.4.** Os valores serão comparados aos preços praticados pelo mercado. Caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços para os mesmos itens, a fim de certificar que a proposta apresentada pela Contratada está de acordo como preço de mercado.

**9.2.2.5.** Encontrando menor preço, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pela Contratante, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

**9.3.** No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada desse componente para outrem.

**9.3.1.** Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

**9.4.** A Contratada deverá garantir, por no mínimo **6 (seis) meses**, toda e qualquer peça substituída.

**9.5.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato. A Contratada deverá providenciar a adequação dos materiais, no caso de solicitação da Contratante quando não aprovado.

**9.6.** Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quanto comprovada a equivalência técnica de outra marca e atendimento as Normas Técnicas vigentes, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

**9.6.1.** Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.

**9.6.2.** Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela Contratada.

## **10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**10.1.** A execução dos serviços será iniciada a partir da Ordem de Serviço, posteriormente à assinatura do contrato.

## **11. VISITA TÉCNICA**

---

**11.1. Exigência de visita técnica? SIM ( ) NÃO ( X )**

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas na **Imprensa Universitária**, com o(s) servidor(es) **Cesar Murilo Natividade** ou **Adriano Hermesdorff Hedler**, por meio do telefone (48) 3721-9595 e do e-mail [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br).

**11.1.2.** Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 16h00min, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

- 13.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 13.9.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 13.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.12.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.
- 13.13.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.19.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 13.20.** A Contratada deverá manter um canal de comunicação com a Contratante, possibilitando o contato via telefone quando da eventual necessidade de manutenção corretiva.
- 13.21.** A Contratada deverá entregar, juntamente com a respectiva fatura, o Relatório de Assistência Técnica (R.A.T.) daquele mês, que detalhará todos os serviços realizados (manutenções preventivas, corretivas, bem como peças substituídas e/ou reparadas) e informando as condições atuais de cada um dos equipamentos.
- 13.22.** Os componentes utilizados pela Contratada deverão ser novos, compatíveis com o equipamento conforme as determinações do fabricante, possuindo qualidade garantida, capacidade igual ou superior ao que está sendo substituído e procedência comprovada através de cópia de Nota Fiscal anexada ao R.A.T.
- 13.23.** Os componentes substituídos, defeituosos e sem uso, deverão ser devidamente descartados pela Contratada, de acordo com legislação específica, com anuência prévia e sem ônus para a Contratante.
- 13.23.1.** A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob



responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

**13.24.** A Contratada deverá garantir, por no mínimo 6 (seis) meses, todo e qualquer serviço executado.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** É permitida a subcontratação do **item 003**, nas seguintes condições:

**14.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**14.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**14.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.4.** Caso a subcontratação contemple microempresa e empresa de pequeno porte, a Contratada deverá:

**14.4.1.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

**16.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

**16.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**16.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento

substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.13.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.15.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.16.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**16.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.18.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

## **17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

**17.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**17.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**17.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **72 horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**17.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.3.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017).

**17.4.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**17.4.1.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**17.4.2.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**17.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 do Edital.

## 19. VIGÊNCIA DA ATA

---

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**19.1.1.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## 20. EQUIPE DE APOIO

---

**20.1.** Membros Titulares:

---

Nome: **Cesar Murilo Natividade**

CPF: **485.926.689-72**

Telefone: **(48) 3721-9595**

E-mail: **cesar.natividade@ufsc.br**

---

Nome: **Mauro Cesar de Souza Coelho**

CPF: **588.058.699-53**

Telefone: **(48) 3721-9638**

E-mail: **mauro.coelho@ufsc.br**

**19.2.** Membros Suplentes:

---

Nome: **Lucas Muller de Jesus**

CPF: **060.421.389-10**

Telefone: **(48) 3721-9595**

E-mail: **paulo.marcio@ufsc.br**

---

Nome: **Mauro José Elias**

CPF: **564.859.489-53**

Telefone: **(48) 3721-9595**

E-mail: **mauro.elias@ufsc.br**

## 21. ANEXOS

---

**21.1.** Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.

## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
<b>TOTAL</b>				

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Serviço	Metodologia*	Qtd horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
<b>TOTAL</b>				

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	
<b>Função Programática:</b>	
<b>Projeto de Atividade:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Fonte de Recurso:</b>	
<b>Saldo Orçamentário:</b>	

IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

## ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

### (Avaliação da qualidade dos serviços)

<b>INDICADOR 1 – Execução do serviço de forma condizente com as especificações do TR.</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade da prestação do serviço
<b>Meta a cumprir</b>	Sem ocorrência
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, realizada pela fiscal.
<b>Periodicidade</b>	Diária, com aferição mensal do resultado
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	X= Número de ocorrências relacionadas a: Execução do serviço de forma não condizente com as especificações do TR.
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS

<b>INDICADOR 2 – Atraso no atendimento da Solicitação</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Evitar a ocorrência de atraso no atendimento.
<b>Meta a cumprir</b>	Sem ocorrência.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal da ocorrência.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, realizada pelo fiscal.
<b>Periodicidade</b>	A cada solicitação.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	X= n° de ocorrências realizadas a: Demora no atendimento da Solicitação.
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS

<b>INDICADOR 3 - Atraso na aquisição e reposição de peças</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Evitar o atraso na compra e reposição das peças.
<b>Meta a cumprir</b>	Sem ocorrência.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal da ocorrência.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, realizada pelo fiscal.
<b>Periodicidade</b>	A cada solicitação.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	X= n° de ocorrências realizadas a: Atraso na compra e reposição de peças.
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

\_\_\_\_\_  
**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**





## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/UFSC/\_\_\_\_ – SRP**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº \_\_\_\_/UFSC/2021 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01							
		<b>TOTAL</b>					

## **I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA**

Conforme consta no edital, tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

**1.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

**1.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**2.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

**3.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

**4.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

**4.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

**5.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

**6.** O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

**7.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

**7.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

**7.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

**8.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

**9.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**10.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**11.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ulisses Iraí Zilio

CPF: 004.595.099-77

\_\_\_\_\_  
Representante legal da FORNECEDORA

CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

O Cadastro de Reserva será registrado diretamente por meio da Ata gerada pelo sistema COMPRASNET, após o ato de homologação do resultado do certame. Dessa forma, é dispensada uma listagem dos eventuais licitantes optantes por este cadastro.

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.013010/2021-09** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº ...../20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Anual
001	27138	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS C 6000	Serv./mês	24		
002	27138	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS BH 1250	Serv./mês	24		
003	16004	Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais.	Un.	60.000	1,00	R\$60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso)**.

3.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (valor por extenso). Com a inclusão dos valores para o fornecimento de peças e equipamentos o valor total anual estimado poderá ser de **R\$ ..... (valor por extenso)**.

3.2.1. O valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** refere-se à estimativa anual de custo com peças de reposição, a partir do modelo, especificações técnicas e necessidades de reparo, a partir do uso constante dos equipamentos, sendo empenhado à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

3.3. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

**3.4.** No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202\_\_, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

**5.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

**5.2.1.** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

**5.2.2.** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**5.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**5.4.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**5.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

**5.7.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.8.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**5.10.** No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**5.10.1.** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$D = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**5.10.2.** Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**5.11.** O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

**6.2.** Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

**6.3.** Para os reajustes subsequentes serão considerados os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

**6.4.** A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

**6.4.1.** Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**6.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**a) Caso o valor total do contrato não ultrapasse o valor correspondente ao limite para dispensa de licitação conforme Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é facultado ao gestor/fiscal do contrato a dispensa da exigência da garantia disposta no item 7.1.1.**

**7.1.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**b)** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme o Termo de Referência, sua proposta e este Termo de Contrato.

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.6.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**10.7.** Disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**10.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE

**10.9.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

**10.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

**10.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.12.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

**10.13.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**10.14.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.16.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.19.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**10.20.** A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação com a CONTRATANTE, possibilitando o contato via telefone quando da eventual necessidade de manutenção corretiva.

**10.21.** A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a respectiva fatura, o Relatório de Assistência Técnica (R.A.T.) daquele mês, que detalhará todos os serviços realizados (manutenções preventivas, corretivas, bem como peças substituídas e/ou reparadas) e informando as condições atuais de cada um dos equipamentos.

**10.22.** Os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos, compatíveis com o equipamento conforme as determinações do fabricante, possuindo qualidade garantida, capacidade igual ou superior ao que está sendo substituído e procedência comprovada através de cópia de Nota Fiscal anexada ao R.A.T.

**10.23.** Os componentes substituídos, defeituosos e sem uso, deverão ser devidamente descartados pela CONTRATADA, de acordo com legislação específica, com anuência prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.23.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela CONTRATANTE e respeitando a legislação vigente.

**10.24.** A CONTRATADA deverá garantir, por no mínimo 6 (seis) meses, todo e qualquer serviço executado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

**11.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

**11.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**11.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.13.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a

adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.15.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.16.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.18.** A designação dos fiscais e do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 22 do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É permitida a subcontratação do **item 003**, nas seguintes condições:

**14.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**14.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**14.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.4.** Caso a subcontratação contemple microempresa e empresa de pequeno porte, a Contratada deverá:

**14.4.1.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**15.1** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
(Pró-reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA  
CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Empresa NEW TONER SOLUTION, inscrita no CNPJ sob o nº 32.294.933/0001-25, com sede na Rua Manoel de Oliveira Ramos Nº 220, Bairro: Estreito, Cidade Florianópolis/SC, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Janerson Moraes Espindola, brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG Nº 4.252.759 Órgão Expedidor SSP/SC e CPF Nº 046.200.699-90, residente e domiciliado na Rodovia João Paulo Nº 1425, Bairro: João Paulo, Cidade Florianópolis /SC, CEP: 88030.300, venho respeitosamente, por meio deste documento, tratar sobre alguns itens do edital do pregão de Nº 79/2021 tais itens são: 5.1.2 do A ao D e do item 5.1.3, por meio disto venho interpor

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

**DOS FATOS**

Através de publicação do Edital do **Pregão nº 79/2021, Item 5.1.2** onde solicita o credenciamento do profissional ou da empresa junto ao órgão competente que qualifica a tal a prestar determinado serviço nesta área de atuação, através disto venho por meio deste pedir a impugnação de tal item, pelo fato do mesmo não haver um credenciamento específico para manutenção de impressoras, mas sim somente o de técnico em eletrônica ou técnico de computadores ou técnico de informática, os quais mais se aproximam, mas mesmo assim sendo próximo da área em específico da licitação que é manutenção de impressoras, não garante e não qualifica a capacidade técnica para tal função, conforme nota-se são coisas distintas, através disto peço a referente impugnação de tal item, pois o mesmo estaria desqualificando profissionais e empresas totalmente qualificadas e com plena experiência no ramo de atuação, posso citar alguns exemplos, mas vou usar o meu próprio, da minha a qual já atuo nesse ramo a mais de 8 anos e atualmente atuo na minha própria empresa a 3 anos no ramo de manutenção e de suprimentos para impressoras Konica Minolta, sendo especificamente em Konica Minolta, o qual presto serviço e atendimentos no Brasil inteiro, atendendo atualmente mais de 2000 clientes, entre suprimentos e manutenção para impressoras da Konica Minolta.

Venho por meio deste pedir também a impugnação do **item 5.1.3** o qual solicita devido credenciamento junto a própria fabricante, sendo que da mesma forma esta limitando e acaba criando uma certa distinção e até uma certa desigualdade entre as empresas que irão se disponibilizar a participar da licitação, sendo que este credenciamento é a fabricante que escolhe e limita quais empresas podem estar credenciadas na mesma região ou estado, assim sendo da mesma forma algo LIMITADO, não sendo passível de todas empresas solicitarem tal credenciamento, assim sendo está solicitação está desqualificando empresas, porem este credenciamento não está disponível a todas de forma ilimitada, sendo assim não é possível todas serem credenciadas, e tal credenciamento da mesma forma não da garantia e nem qualifica a mesma para prestar a devida manutenção, outro exemplo como citei acima, minha própria empresa, a qual já atuo nesse ramo a mais de 8 anos, onde possuo vários clientes os quais me disponibilizam de atestados técnicos de manutenção e suprimentos e plena qualificação para tais funções especificamente em equipamentos Konica Minolta, o qual me disponho de total vigor e total qualificação e experiência minha e de minha empresa para prestar assistências em tais equipamentos, onde afirmo ser totalmente verídico tanto minha experiência como os atestados técnicos que posso disponibilizar.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme pugna o item 5.1 a presente impugnação encontrar-se tempestiva. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, até às 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF

**DO PEDIDO**

Por meio disso e da minha total capacidade e qualificação profissional neste ramo de atuação e também do fato de não haver sido pedido isto em outras licitações que já abriram e estão abrindo, inclusive na própria imprensa da UFSC não ser pedido anteriormente e requisitado o CREA ou algo similar, e nem haver pedido carta de credenciamento pela fabricante, por estes fatos ditos acima de isto não qualificar o profissional no total vigor da prestação de tais serviços, **solicito respeitosamente a impugnação de tais itens: 5.1.2 e 5.1.3 com o fim da exclusão dos presentes itens do edital.**

**32.294.933/0001-25**  
Cordialmente Janerson Moraes Espindola, sócio administrador da NEW TONER SOLUTION.  
**JANERSON MORAES ESPINDOLA**  
**NEW TONER SOLUTION - ME**  
Rod. João Paulo, 1425 - Conj Casa  
João Paulo - CEP 88030-300  
**Florianópolis - SC**



Florianópolis dia 26 de Agosto de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**TERMO:** DECISÓRIO

**PROCESSO N.º** 23080.013010/2021-09

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

**RAZÕES:** JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/2021.

**IMPUGNANTE:** NEW TONER SOLUTION – CNPJ nº 32.294.933/0001-25.

### I – DAS PRELIMINARES

**Impugnação Administrativa** interposta, tempestivamente, por NEW TONER SOLUTION, **CONTRA** os termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/2021.

### II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram todos os demais licitantes e interessados, da existência e trâmite da respectiva **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**, uma vez que os autos deste documento foram disponibilizados no site desta Universidade – [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) – Editais de Licitações.

### III – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

O encaminhamento de impugnação emitido por SUPRATEC, encontra-se disponível em nosso portal, dispensando assim, sua cópia integral neste espaço.

## IV – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A contratação de serviços no âmbito da Administração Pública de modo a atender seus anseios, mostra-se sempre como uma atividade desafiadora, frente que neste processo de seleção apresentam-se os chamados conflitos de interesse, onde cabe ao órgão licitante atuar em restrita observância dos interesses públicos e, no sentido contrário, apresentam-se aqueles interessados em pactuar os respectivos contratos com a esfera pública, aguerridos em defender o anseio privado.

Neste contexto é oportuno compreender melhor o condão do interesse público:

“Celso Antonio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, 13ª edição, 2001, p. 26/27), definiu o regime administrativo como sendo o “ponto nuclear de convergência e articulação de todos os princípios e normas de direito administrativo, assumindo roupagem de um efetivo regime jurídico-administrativo cujas “pedras de toque” consistem na (1) supremacia do interesse público sobre o privado e na (2) indisponibilidade dos interesses públicos pela Administração”.

No condão de atuarmos em supremacia ao interesse público almeja-se a contratação de serviços de qualidade, a serem prestados por contratados que efetivamente disponham do que chamamos de “*know-how*” que na tradução nos remete a seguinte compreensão:

“...é um termo em inglês que significa literalmente “**saber como**”. Know-how é o **conjunto de conhecimentos práticos** (fórmulas secretas, informações, tecnológicas, técnicas, procedimentos, etc.) adquiridos por uma empresa ou um profissional, que traz para si vantagens competitivas”.

O processo de seleção imposto ao serviço público com o devido assento no art. 37 da Constituição Federal no que tange aos pressupostos das aquisições e contratações trilha a direção de buscar-se a proposta mais vantajosa para atendimento do interesse público, o que não consiste meramente em analisarmos o aspecto financeiro, no caso, o menor preço, mas sim, analisa-se o bojo de diversos requisitos a serem efetivamente atendidos por aqueles que se interessam por uma disputa licitatório. Nesta toada, cabe enfatizar o conceito de proposta mais vantajosa:

“A proposta mais vantajosa é aquela que vai garantir para a administração pública a melhor relação custo-benefício. É a proposta que você consegue juntar qualidade e preço”. (eLicitação)

A regra encontra-se insculpida já no art. 3º da [Lei nº 8.666/93](#), que assim dispõe:

“Art. 3º – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Ou seja, a Administração Pública por regra é obrigada a licitar para adquirir, bens, serviços ou realizar obras,

Para isso é obrigada a seguir o que manda a legislação vigente e os princípios basilares que regem as licitações,

Com isso em mãos tem-se as ferramentas necessárias para poder-se contratar empresas que lhe entreguem os bens, serviços ou obras que se enquadrem dentro do conceito da **proposta mais vantajosa**.

Neste contexto, a Imprensa Universitária da UFSC almeja assegurar o atendimento destes pressupostos e, assim, efetivamente alcançar a proposta mais vantajosa no âmbito da disputa do pregão nº 79/2021 e, para tanto, atuou na fase instrucional e de planejamento na construção de um

detalhado descritivo e, ainda, com assento nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade definiu requisitos mínimos de habilitação, que versam efetivamente alcançar a seleção de um licitante que tecnicamente comprove por meio do atendimento destes documentos requeridos, sua experiência e a capacidade de executar tal objeto aqui em tratativa.

Dentre os pressupostos legais esculpido pelo regramento da Lei nº 8666/1993, definiu-se dentre os requisitos detalhados no ato convocatório, os documentos que seguem:

**5.1.2.** Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

**b)** [...]

**c)** [...]

**d)** No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

**e)** [...]

No âmbito destas definições considerou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos do presente certamente reporta-se a uma demanda tida como de relevância pública na esfera desta UFSC e, neste condão, deixar de exigir elementos de qualificação técnica para fins de processamento da fase de habilitação no contexto do pregão em apreço, nada mais estaria refletindo, do que uma atuação irresponsável, a qual, deixaria a instituição a mercê de possíveis “aventureiros” dispostos a engajar nesta disputa, mesmo estando estes, distantes da qualificação técnica indispensável.

Considerando tal percepção, compreende-se que neste afã, mostra-se relevante e indispensável que aqueles que oportunamente ao superarem a fase de seleção, efetivamente detenham a capacidade técnica e operacional para execução do possível contrato a ser firmado e, nesta senda, ganha o papel de protagonista o Conselho Profissional competente e vinculante da atividade desenvolvida pelo referido profissional, o qual, estará prestando seu trabalho com base em normativos, regras, diretrizes, legislações e outros dispositivos que efetivamente mostram-se como um elemento capaz de assegurar a contratante que a execução do objeto estará sendo alicerçada no âmbito daqueles que aprofundadamente detêm o condão técnico fiscalizador para atuarem em caso de eventuais descumprimento de balizares condicionantes do exercício da profissão.

Entendemos que contar com tal conhecimento deste conselho tende a auxiliar na qualificação do trabalho a ser desenvolvido, associando-se ainda, premissas que emoldam-se na probabilidade de reduzirmos riscos de acidentes no âmbito da prestação dos serviços, inclusive, preservando a condição de saúde do eventual profissional e, não menos importante, minimizando riscos de danos aos equipamentos que serão assistidos com estas manutenções, o que na mesma ordem, seria gravíssimo e prejudicial aos anseios públicos.

Nesta toada, entende-se que tal requisito efetivamente perfaz um papel de suma relevância para o âmbito desta disputa licitatória, motivação esta, que o trouxe *à baila* como indispensável no julgamento da fase de habilitação deste pregão, distanciando-se de mera formalidade, mas sim, o caracterizando como auxiliar da administração no processo de obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa.

Por fim, destaca-se que a Administração quando da definição deste requisito habilitatório, alçou interpretar as normas e princípios que disciplinam a matéria das licitações públicas com a vertente de ampliar a competitividade, o que mostra-se prestigiado com a menção:

“....credenciamento no Conselho Profissional **competente autorizando o exercício da profissão**”.

Tal recorte mostra-se oportuno e salutar, para evitarmos dúvidas e restrições compreendidas, uma vez que no julgamento deste dispositivo, tende-se o objetivo de prestigiar-se as mais diversas categorias profissionais que tecnicamente possuem a necessária qualificação para a execução do objeto em disputa, cabendo ao licitante, apenas comprovar tal credenciamento/registro deste profissional em seu respectivo conselho de classe e, que este, detenha sua conexão para fins de fiscalizar a atuação profissional conexa indispensavelmente com o cerne deste pregão, não restringido tal necessidade para este ou aquele conselho profissional, apenas, evidenciando a obrigatoriedade de conexão deste, para com os elementos que serão executados na prospectada contratação.

Na peça impugnatória apresentada pela interessada na disputa deste pregão, até-se o autor em solicitar a exclusão da seguinte exigência editalícia:

**5.1.3.** Carta de credenciamento emitido pelo fabricante do equipamento (Konica Minolta), credenciando a licitante como prestadora de serviço referente à manutenção de equipamentos da marca Konica Minolta, do porte do objeto deste Termo de Referência.

Pois bem, apresentado o recorte ora impugnado, compete a esta Administração que tal requisito não detém o papel de coadjuvante para fins de julgamento desta seleção licitatória, mas sim, trilha a direção da peculiaridade que envolve o objeto em apreço.

Detona-se com tal exigência, o afã e a necessidade da UFSC em contratar uma empresa que efetivamente apresente profissionais qualificados para a execução do objeto, sendo este bastante específico e consistindo o âmbito de equipamentos fabricados pela Konica Minolta, os quais possuem suas peculiaridades e, que mostram-se distintos do eixo da mera prestação de serviços em equipamentos gráficos em geral.

Considerando tal elemento, entendeu-se na fase de planejamento que este requisito seria indispensável, tendo como base, os efetivos equipamentos sedentos por manutenção e, ainda, que tais como de propriedade da UFSC apresentam-se como sendo fabricados pela Konica Minolta e, neste sentido compreende-se minimamente que o oportuno profissional que venha a prestar tal serviço para a contratante, detenha sim, conhecimento técnico e atuante com equipamentos de tal fabricante e, frente a este contexto, é salutar que nada mais ou menos do que a efetiva fabricante e/ou seu representante legal, ateste tal qualificação àquele que apresenta-se como conhecedor da demanda e, qualificado para tal no eixo desta prestação de serviços em sede de licitação.

Compreendemos que todo aquele que efetivamente exerce suas atividades profissionais no âmbito do objeto aqui em apreço, certamente fora em dado momento treinado, qualificado e habilitado por esta Konica Minolta para prestar tais manutenções e, nesta toada, tal credenciamento mostra-se pertinente, pois não guarda assento legal para fins de julgamento em um processo de licitação, considerar-se meramente a “fala” ou qualquer produção textual de âmbito auto-declaratório, emitido por eventuais interessados neste pregão, mencionando que atua ou já atuou com tais equipamentos, mas sim, que este comprove tal afirmação.

Nesse tocante, a Lei nº 8.666/1993 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes às obras, aos serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando os pressupostos da norma anteriormente citada, discorre sobre a habilitação, que é uma das fases da licitação utilizada para que as empresas comprovem ter aptidão para cumprir o objeto da licitação. Os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 determinam vários requisitos que podem ser exigidos no edital para tal comprovação. Assim, os interessados que apresentarem todas as documentações necessárias serão considerados aptos na fase de habilitação e passarão para a fase seguinte.

Nesta direção compete à autoridade competente utilizar-se da discricionariedade na avaliação dos requisitos legalmente impostos. A Administração além de escolher quais são os bens e serviços que ela necessita, decide também quais exigências serão feitas no edital para que os interessados sejam considerados aptos a executar a atividade objeto da licitação. É nessa prerrogativa de valoração que se situa o poder discricionário.

Ressalta-se que a responsabilidade civil do Estado deve ser vista de forma ampla, conforme art. 37 da Constituição Federal. Sendo indispensável a discussão de temas como, o *quantum* indenizatório, quem serão os legitimados a receber o determinado valor, o que deve ser ponderado para que haja a responsabilidade e assim por diante.

Resta citar que a responsabilização serve como advertência para que as entidades evitem condutas fraudulentas e honre com seus compromissos contratuais. É essencial ocorrer a responsabilização para que o Poder Público recupere sua credibilidade diante de um cenário de crise econômica e corrupção em que se vive. Afinal, o processo licitatório visa resguardar princípios basilares do Estado Democrático de Direito, como os já mencionados, princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade, moralidade, eficiência.

Todo o contexto apresentado neste encarte, ganha alicerce quanto a legalidade da atuação desta administração, tomando como referência a análise proferida pela Procuradoria Federal atuante no âmbito da UFSC, a qual manifestou-se por meio do parecer n.00109\_2021\_NLICIT\_PFUFGF\_AGU, do apresentamos os seguintes recortes:

1 - Os **requisitos habilitatórios** devem guardar coerência com o vulto da licitação e assegurar a seleção de prestadora que não tenha como intento aventurar-se em contratar com administração Pública.

2 - Quanto à exigência de **qualificação técnica**, consta do edital (item 12, fls. 116 e ss.):

[...]

**d.1)** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras do tipo digital, da marca Konica Minolta, de forma adequada e compatíveis em características com o objeto. A exigência de experiência em marca de equipamento específica e nos modelos descritos para cada item justifica-se, pois tratam-se de equipamentos de grande porte, de uso profissional, resultando em trabalhos iguais aos de impressão offset, necessitando de conhecimento técnico específico.

**d.1.1)** Para a disputa dos itens 001 e 002: Comprovar que executa ou executou tais serviços num período de 12(doze) meses.

**d.1.2)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

[...]

**d.3)** Carta de credenciamento emitido pelo fabricante do equipamento (Konica Minolta), credenciando o licitante como prestador de serviço referente à manutenção de equipamentos da marca Konica Minolta, do porte do objeto deste Termo de Referência.

3 - O rigor das exigências não extravasa a proporcionalidade e é condizente com a complexidade do objeto licitado, estando de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Súmula n. 263 do TCU.94. 95. 96. 97.

4 - No caso em tela, a Administração exige do licitante aptidão cuja métrica é a quantidade, aliada ao tempo de experiência. A escolha dessa redação não configura restrição indevida, tampouco prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa, pois o que se busca é aptidão do corpo técnico do fornecedor para atender satisfatoriamente às necessidades da promotora da licitação. Considerando que o objeto não se adorna de sofisticada complexidade, a exigência mostra-se adequada e dentro dos parâmetros suso.

Diante de todo o exposto, não vislumbramos quaisquer razões contrárias que motivem o afastamento destas exigências em sede de habilitação no tocante a disputa do pregão nº 79/2021 e, assim, com a devida vênia ao impetrante, deixaremos de atender seu pleito.

Por fim, entende-se que para construir um Estado de igualdade material é preciso que os atos administrativos sejam legais e dotados de boa-fé, como são expressamente previstos na Constituição Federal e, prestigiados amplamente por este Departamento de Licitações.

Não menos oportuno destaca-se ainda inclusive indícios que a empresa, em atuação de **conluio**, adentrou com recursos impugnatórios em conjunto com a empresa SUPRATEC – CNPJ 26.357.758/0001-75. As evidências que apresentam tais indícios podem ser verificadas nas peças apresentadas pelas citadas, que mostram-se semelhantes ou até mesmo idênticas em alguns trechos, inclusive com os mesmos erros, conforme segue:

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Empresa **SUPRATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.357.758/0001-75, com sede na Rua Dos cajueiros, nº106 casa nº 02, Bairro Madri, Cidade Palhoça/SC, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Jhonatas Luis Marina, brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.937.439 Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 081.107.389-07, residente e domiciliado na Rua Dos cajueiros, nº106 casa nº 02, Bairro Madri, Cidade Palhoça/SC, CEP 88136-308, vêm, respeitosamente, por meio deste documento, tratar dos itens 5.1.2 A ao D 5.1.3 do Edital do Pregão Presencial nº 79/2021. Interpor.

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Empresa **NEW TONER SOLUTION**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.294.933/0001-25, com sede na Rua Manoel de Oliveira Ramos N° 220, Bairro: Estreito, Cidade Florianópolis/SC, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Janerson Moraes Espindola, brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG N° 4.252.759 Órgão Expedidor SSP/SC e CPF N° 046.200.699-90, residente e domiciliado na Rodovia João Paulo N° 1425, Bairro: João Paulo, Cidade Florianópolis/SC, CEP: 88030.300, venho respeitosamente, por meio deste documento, tratar sobre alguns itens do edital do pregão de N° 79/2021 tais itens são: 5.1.2 do A ao D e do item 5.1.3, por meio disto venho interpor

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Imperioso tal destaque de modo que as empresas compreendam que uma disputa licitatória não encontra assento legal para uma atuação em conluio conforme indícios evidenciados aqui.

**V – DA DECISÃO**

Isto posto, sem nada mais evocar, **conhecemos** a impugnação interposta por NEW TONER SOLUTION, e no mérito decide-se **julgar improcedente** tal pleito, mantendo-se as normas contidas no ato convocatório.

Florianópolis/SC, 26 de Agosto de 2021.  
Anderson Wilfried Dornbusch  
Pregoeiro – DPL/PROAD/UFSC

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

Bom dia, Senhor pregoeiro, entendemos que a solicitação referente ao Item 12.8 d2 possuímos contrato de prestação de serviço. em relação ao item 12.8 d3 o responsável técnico, possui comprovação de experiência em carteira de trabalho assinada pela própria fabricante Konica minolta, quando o mesmo era funcionário da fabricante. Assim sendo queremos entrar com recurso

**Fechar**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4430/6336/4419

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**

**PROCESSO: 23080.013010/2021-09**

**TERMO: DECISÓRIO**

**FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RECORRENTE: JANERSON MORAES ESPINDOLA – CNPJ: 32.294.933/0001-25**

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

**I – DAS PRELIMINARES**

Verifica-se a falta de razões recursais para uma ampla manifestação quanto a intenção apresentada pela licitante.

**II – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Não cumpridas as formalidades legais por parte do licitante, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite da respectiva manifestação em face da etapa recursal cuja intenção fora interposta, uma vez que tal peça está disponibilizado a todos os interessados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e ainda integram os autos do processo 23080.013010/2021-09, o qual deu origem ao certame denominado de Pregão Eletrônico nº 79/2021.

**III – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO**

Descontente com o resultado do certame, a recorrente apresentou intenção de recurso, os quais reproduzimos integralmente abaixo, uma vez a mesma não apresentou peça recursal, apresentando as razões pela qual interpôs a intenção de recurso:

*“Bom dia, Senhor pregoeiro, entendemos que a solicitação referente ao Item 12.8 d2 possuímos contrato de prestação de serviço. em relação ao item 12.8 d3 o responsável técnico, possui comprovação de experiencia em carteira de trabalho assinada pela própria fabricante Konica minolta, quando o mesmo era funcionário da fabricante. Assim sendo queremos entrar com recurso”*

#### **IV – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO**

Para que possamos fundamentar nossa decisão, sempre primando pelos princípios básicos que disciplinam as práticas administrativas na esfera pública, observando-se que estes têm caráter vinculante, ou seja, se relacionam e se harmonizam com os demais princípios constitucionais, citamos os de maior vinculação ao presente contexto:

##### **Princípio da Impessoalidade:**

O princípio da impessoalidade, como desdobramento do princípio da igualdade (CF, artigo 5º, I), estabelece que o administrador público deve objetivar o interesse público, sendo, em consequência, inadmitido tratamento privilegiado aos amigos e/ou inimigos. Para Hely Lopes Meirelles, o princípio da impessoalidade está relacionado ao princípio da finalidade, pois a finalidade se traduz na busca da satisfação do interesse público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a impessoalidade funda-se no postulado da isonomia e tem desdobramentos explícitos em variados dispositivos constitucionais como o artigo 37, XXI, que exige que as licitações públicas assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes.

Conforme o art. 5.º, caput, da Constituição Federal a atividade administrativa deve ser destinada a todos os administrados, sem discriminação nem favoritismo, constituindo um desdobramento do princípio da igualdade. Portanto, a impessoalidade estabelece que a Administração Pública não deve conter a marca pessoal do administrador, ou seja, os atos públicos não são praticados pelo servidor, e sim pela Administração a que ele pertence.

##### **Princípio da Moralidade:**

A moralidade administrativa como princípio, segundo Helly Lopes Meirelles, “constitui hoje pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública”. Conforme doutrina não se trata da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como “o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração”.

Assim, o administrador, ao agir, deverá decidir não só entre o legal e o ilegal, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. A doutrina enfatiza que a noção de moral administrativa não está vinculada às convicções íntimas do agente público, mas sim à noção de atuação adequada e ética existente no grupo social.

Ademais, enfatizamos que o pregão eletrônico, em todas as suas fases, deve seguir o instrumento convocatório, que é o Edital.

### **Princípio da vinculação ao edital:**

Segundo Hely Lopes de Meirelles, “o edital é a lei da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação”. Assim, este princípio obriga tanto a Administração como os licitantes a cumprirem os termos do edital em todas as fases do processo licitatório. A redação do dispositivo é impositiva e não abre brechas para questionamentos: o edital vincula a Administração em todos os seus termos.

Na sequência, mesmo diante da omissão da recorrente, a qual inicialmente meramente interpôs sua intenção de recorrer e, quando do momento oportuno de esclarecer suas razões, optou em não as apresentar, o que prejudica maior juízo do caso, visto a omissão de elementos por parte da recorrente, a Administração opta por redigir este documento, mesmo sem a obrigatoriedade de fazê-lo, para que não reste dúvidas quanto à clareza e respeito às regras e princípios que regem os processos administrativos do referido órgão.

Em sua intenção de recurso, o recorrente alega inicialmente que referente ao item 12.8 do Edital, subitem d.2, possui contrato de prestação de serviço. Vejamos o documento exigido pelo Edital no item citado:

*“d.2) Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:”*

O licitante segue sua exposição de motivos para recorrer ao resultado do certame alegando que referente ao item 12.8 do Edital, subitem d.3, o seu responsável técnico “possui comprovação de experiência em carteira de trabalho assinada pela própria fabricante Konica minolta, quando o mesmo era funcionário da fabricante”. Vejamos o que exige o Edital no item citado:

*“d.3) Carta de credenciamento emitido pelo fabricante do equipamento (Konica Minolta), credenciando a licitante como prestadora de serviço referente à manutenção de equipamentos da marca Konica Minolta, do porte do objeto deste Termo de Referência.”*

Expostos os motivos apresentados em sua intenção de recurso e reforçando que o recorrente não apresentou as razões no momento oportuno, o que embasaria de forma concreta a sua insatisfação com o resultado do certame, destacamos que o mesmo sequer possui pleno conhecimento do motivo de sua inabilitação no processo licitatório em questão. No Comprasnet, bem como na posterior Ata está claro o motivo pelo qual sua proposta foi inabilitada, o qual reproduzimos:

*“Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF:32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 901,0500. Motivo: **Fornecedor não apresentou Carta de Credenciamento emitido pelo fabricante do equipamento conforme previsto no subitem d.3 do item 12.8 do Edital.** Questionado em chat, fornecedor informou que não possui o documento para envio, descumprindo assim, os termos do Edital.”*

O motivo exposto deixa claro que a sua inabilitação foi realizada por não apresentar o documento exigido no subitem d.3 do item 12.8 do Edital, não tendo motivo assim, para o mesmo citar em sua intenção de recurso o item d.2, uma vez que este não é critério de inabilitação de sua proposta.

Resta esclarecer ainda que a inabilitação da proposta do fornecedor não aconteceu de forma arbitrária, mas seguindo todas as regras do Edital. Identificou-se que o licitante não inseriu o documento em sua proposta do Comprasnet, ato que por si só contraria o item 7.1 do Edital:

*7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.*

Todavia, com o intuito de obter o êxito na realização do certame, foi concedido ao recorrente a possibilidade de apresentar documentação faltante, conforme convocação realizada no chat do certame às 09h42min do dia 08/09/2021:

*“Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Sr. fornecedor, bom dia! Não identificamos entre os documentos apresentados, os relativos ao item 12.8, subitem d.2(Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante) e d.3 (Carta de credenciamento emitido pelo fabricante do equipamento (Konica Minolta).*

*Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Assim, solicitamos que envie os documentos solicitados utilizando o anexo do COMPRASNET. Convocaremos anexo pelo Comprasnet, e a partir da convocação realizada pelo sistema, será aberto o prazo de 02 (duas) horas para inclusão dos documentos.”*

Em seguida, às 09h46min o recorrente encaminhou resposta à convocação, deixando de forma explícita que não atende ao Edital:

*“Bom dia, Senhor pregoeiro, não temos o credenciamento, devido o mesmo ser somente concedido a empresas credenciadas/ autorizada Konica minolta, porem técnico responsável pelo atendimento, é ex colaborador da fabricante Konica minolta, atuava a area de assistencia tecnica de tais equipamentos.”*

Diante da clara informação passada pela própria recorrente de que a mesma não atende a todos os termos do Edital, ferindo assim o subitem b do Item 6.1 do Edital que informa que para cadastrar a proposta a empresa deve apresentar “Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital”, a

empresa ainda solicita que a Administração incorra em ferir as leis e princípios e aceite como documento de habilitação comprovação diversa à prevista em Edital.

Não menos importante e ratificando a intenção de tumultuar o certame por parte do licitante, registramos que prestamos resposta a questionamentos e ainda, julgamento a impugnação, onde deixamos clara a manutenção de tal exigência, sem evidenciar a possibilidade de substituí-lo por qualquer outra peça, ou seja, bastante contrário ao interesse privado que almeja prestigiar o citado licitante.

Por fim expomos o que o Edital cita acerca de tumultuar a disputa do certame:

*“22.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:*

*c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.*

*e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação”*

#### **IV – DA DECISÃO**

Diante dos fatos analisados, o Pregoeiro decide por esclarecer os fatos que parece guardar conexão com a intenção trazida pela Licitante conforme recorte posto neste documento.

Florianópolis/SC, 15 de setembro de 2021

Anderson Wilfried Dornbusch

Pregoeiro

(Original assinado nos autos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00079/2021 (SRP)**

Às 08:30 horas do dia 08 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº. 143/2020/DPL de 04/12/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23080013010202109, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00079/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, para atender à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners

**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressoras Digitais Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS C 6000

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1.013,3300

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners

**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressoras Digitais Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS BH 1250

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 923,3300

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Comercialização , recondicionamento de peça e componente

**Descrição Complementar:** Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 60.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1,0000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Relação de Grupos**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 106.479,8400

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Itens do grupo:**

- 1 - Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners
- 2 - Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners
- 3 - Comercialização , recondicionamento de peça e componente

**Histórico**

**Item: 1 - Grupo 1 - Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

	Equiparada	ME/EPP				Registro
32.294.933/0001-25 JANERSON MORAES ESPINDOLA	Sim	Sim	24	R\$ 1.005,0000	R\$ 24.120,0000	03/09/2021 21:19:55
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS C 6000						
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.005,0000	32.294.933/0001-25	08/09/2021 08:30:00:363

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/09/2021 09:33:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.005,0000.
Inabilitação de fornecedor	08/09/2021 09:59:06	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.005,0000. Motivo: Fornecedor não apresentou Carta de Credenciamento emitido pelo fabricante do equipamento conforme previsto no subitem d.3 do item 12.8 do Edital. Questionado em chat, fornecedor informou que não possui o documento para envio, descumprindo assim, os termos do Edital.
Cancelado no julgamento	08/09/2021 10:01:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Única proposta cadastrada para o grupo não atende ao Edital conforme motivo da inabilitação apresentado na proposta. Desta forma, o item será cancelado.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 2 - Grupo 1 - Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	Sim	Sim	24	R\$ 901,0500	R\$ 21.625,2000	03/09/2021 21:19:55
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS BH 1250							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 901,0500	32.294.933/0001-25	08/09/2021 08:30:00:363

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/09/2021 09:33:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 901,0500.
Inabilitação de fornecedor	08/09/2021 09:59:06	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 901,0500. Motivo: Fornecedor não apresentou Carta de Credenciamento emitido pelo fabricante do equipamento conforme previsto no subitem d.3 do item 12.8 do Edital. Questionado em chat, fornecedor informou que não possui o documento para envio, descumprindo assim, os termos do Edital.
Cancelado no julgamento	08/09/2021 10:01:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Única proposta cadastrada para o grupo não atende ao Edital conforme motivo da inabilitação apresentado na proposta. Desta forma, o item será cancelado.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 3 - Grupo 1 - Comercialização , acondicionamento de peça e componente

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	Sim	Sim	60.000	R\$ 1,0000	R\$ 60.000,0000	03/09/2021 21:19:55



**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1,0000	32.294.933/0001-25	08/09/2021 08:30:00:363

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/09/2021 09:33:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1,0000.
Inabilitação de fornecedor	08/09/2021 09:59:06	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1,0000. Motivo: Fornecedor não apresentou Carta de Credenciamento emitido pelo fabricante do equipamento conforme previsto no subitem d.3 do item 12.8 do Edital. Questionado em chat, fornecedor informou que não possui o documento para envio, descumprindo assim, os termos do Edital.
Cancelado no julgamento	08/09/2021 10:01:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Única proposta cadastrada para o grupo não atende ao Edital conforme motivo da inabilitação apresentado na proposta. Desta forma, o item será cancelado.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### HISTÓRICO DO Grupo 1

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	Sim	Sim	-	R\$ 105.745,2000	03/09/2021 21:19:55

#### Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2021 08:30:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	08/09/2021 08:49:04	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	08/09/2021 08:49:04	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R\$ 105.745,2000.
Encerramento	08/09/2021 08:54:05	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	08/09/2021 08:54:05	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/09/2021 09:43:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/09/2021 09:59:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25.
Registro de intenção de recurso	08/09/2021 10:11:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA CNPJ/CPF: 32294933000125. Motivo: Bom dia, Senhor pregoeiro, entendemos que a solicitação referente ao Item 12.8 d2 possuímos contrato de prestação de serviço. em relação ao item 12.8 d3 o responsável técnico, possui comprovação
Registro de intenção de recurso	08/09/2021 10:27:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA CNPJ/CPF: 32294933000125. Motivo: Bom dia, Senhor pregoeiro, entendemos que a solicitação referente ao Item 12.8 d2 possuímos contrato de prestação de serviço. em relação ao item 12.8 d3 o responsável técnico, possui comprovação
Aceite de intenção de recurso	08/09/2021 10:48:10	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32294933000125. Motivo: Uma vez que a manifestação da intenção de recurso foi feita de forma imediata e motivada, esta é aceita e será aberto prazo para apresentação de suas razões.

#### Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
32.294.933/0001-25	08/09/2021 10:27	08/09/2021 10:48	Aceito

**Motivo Intenção:**Bom dia, Senhor pregoeiro, entendemos que a solicitação referente ao Item 12.8 d2 possuímos contrato de prestação de serviço. em relação ao item 12.8 d3 o responsável técnico,

possui comprovação de experiência em carteira de trabalho assinada pela própria fabricante Konica minolta, quando o mesmo era funcionário da fabricante. Assim sendo queremos entrar com recurso

**Motivo Aceite ou Recusa:** Uma vez que a manifestação da intenção de recurso foi feita de forma imediata e motivada, esta é aceita e será aberto prazo para apresentação de suas razões.

## Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/09/2021 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/09/2021 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2021 08:49:04	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 105.745,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:54:04 do dia 08/09/2021.
Sistema	08/09/2021 08:54:05	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 105.745,2000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	08/09/2021 08:54:05	O item G1 está encerrado.
Sistema	08/09/2021 08:54:07	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	08/09/2021 08:59:16	Bom dia senhores fornecedores. Estamos iniciando a fase de julgamento do pregão 079/2021.
Pregoeiro	08/09/2021 08:59:22	Na fase de julgamento, poderemos convocar os licitantes no chat para questionamentos e esclarecimentos de possíveis dúvidas. É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão, sob pena de desclassificação caso não respondam nossos questionamentos.
Pregoeiro	08/09/2021 08:59:30	Lembramos que durante a realização do pregão, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no Edital e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.
Pregoeiro	08/09/2021 09:34:19	Iniciaremos a fase de habilitação. Favor continuar acompanhando o chat.
Pregoeiro	08/09/2021 09:42:15	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Sr. fornecedor, bom dia! Não identificamos entre os documentos apresentados, os relativos ao item 12.8, subitem d.2 (Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante) e d.3 (Carta de credenciamento emitido pelo fabricante do equipamento (Konica Minolta).
Pregoeiro	08/09/2021 09:43:07	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Assim, solicitamos que envie os documentos solicitados utilizando o anexo do COMPRASNET. Convocaremos anexo pelo Comprasnet, e a partir da convocação realizada pelo sistema, será aberto o prazo de 02 (duas) horas para inclusão dos documentos.
Sistema	08/09/2021 09:43:14	Senhor fornecedor JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	08/09/2021 09:43:26	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - O sr. possui alguma dúvida?
32.294.933/0001-25	08/09/2021 09:46:40	Bom dia, Senhor pregoeiro, não temos o credenciamento, devido o mesmo ser somente concedido a empresas credenciadas/ autorizada Konica minolta, porem técnico responsável pelo atendimento, é ex colaborador da fabricante Konica minolta, atuava a area de assistencia tecnica de tais equipamentos.
32.294.933/0001-25	08/09/2021 09:47:57	vale ressaltar que anexamos o atestado técnico e temos outros clientes de equipamentos gráficos dessa linha que podem comprovar se necessário, a experiencia solicitada.
Pregoeiro	08/09/2021 09:54:27	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Sr. Licitante, no momento de cadastro de sua proposta o sr. preenche declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seu anexo, conforme explicitado previamente no subitem b do item 6.1 do Edital. Desta forma, ao declarar que não possui o documento o sr. está descumprindo declaração apresentada.
32.294.933/0001-25	08/09/2021 10:00:26	Senhor pregoeiro, por estar devidamente qualificado com base nas técnicas de atendimento e também pelo fato de ter conhecimento e experiencia nos equipamentos, por ter referencias na região de atendimento dos equipamentos é que participamos deste pregão eletrônico, e sera um prazer poder atende-los
Sistema	08/09/2021 10:01:05	Srs. Fornecedoros, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/09/2021 10:01:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/09/2021 às 10:35:00.
32.294.933/0001-	08/09/2021	Olá senhor pregoeiro, gostaria de saber se ira abrir para a inclusão do recurso, pois

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Abertura da sessão pública	08/09/2021 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	08/09/2021 08:54:07	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/09/2021 10:01:05	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/09/2021 10:01:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/09/2021 às 10:35:00.

Data limite para registro de recurso: 13/09/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 16/09/2021.

Data limite para registro de decisão: 23/09/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:50 horas do dia 08 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDERSON WILFRIED DORNBUSCH  
**Pregoeiro Oficial**

ADRIANO COELHO  
**Equipe de Apoio**

ALESSANDRA PEREIRA  
**Equipe de Apoio**

FABIO ALEXANDRE ROSA  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)





# Departamento de Licitações

## Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

## Pregão eletrônico n. 229/2021

### Abertura

**Data:**

13 de outubro de 2021

**Hora:**

09h00min

### Objeto

Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

### Critério de julgamento

Menor preço por item, com agrupamento de itens em lote

### Valor global estimado

R\$ 106.479,84



Departamento de Licitações  
DPL/PROAD/UFSC

Av. Desembargador Vitor Lima, 222  
Sala 501 – Reitoria II  
Trindade – Florianópolis – SC  
88.040-400

## Atenção!

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.

Toda comunicação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico:

[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Licitações - DPL  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Sítio: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2021

Atenção!



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

**Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL)** deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



## ATENÇÃO – NOVO DECRETO DO PREGÃO

Destacamos que com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, importantes inovações foram introduzidas à modalidade pregão, na forma eletrônica e, neste sentido, ressaltamos a importância para que todos os interessados que almejam disputar os nossos certames se atentem a estas alterações agregadas pelo dispositivo legal. O DPL considera que esta ressalva detém o cunho de evitar que muitos interessados possam vir a ser desclassificados ou inabilitados por desconhecimento de algumas inovações trazidas por este dispositivo, os quais alteram diretamente a operacionalização do pregão eletrônico. Nesta toada, fortalecemos a importância da leitura integral do ato convocatório em todas as suas minúcias. Mesmo que muitos já tenham lido outros atos convocatórios, não se esqueçam: “O edital é **a lei interna da licitação** e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que o expediu”.

Em síntese, o novo decreto trouxe 25 inovações e entrou em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2019, todavia, na UFSC, nossas primeiras disputas sob a orientação deste dispositivo serão realizadas a partir de Janeiro de 2020.

Dentre as inovações, destacamos algumas:

- Esclarecimentos e impugnações: ambos contam com mesmo prazo de apresentação;
- Modos de disputa: O dispositivo faculta a escolha de modos de disputa;
- Intervalo mínimo entre lance: esta parametrização estará prevista no Edital;
- Proposta de Preços conjuntamente com os documentos do item 7.7 (se houver) e documentos de habilitação: deverão ser encaminhados concomitantemente via sistema COMPRASNET após a divulgação do Edital e antes da abertura do certame.

Fiquem atentos a estas inovações e mantenham o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório.

**Cada certame é uma realidade diferente e traz consigo detalhes que merecem toda a atenção devida, por tal razão, cada disputa é um novo instrumento convocatório!**

**Acessem: [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br) e conheçam mais sobre o novo Decreto do Pregão.**

**Disponibilizamos uma série de materiais sobre este dispositivo que poderão auxiliá-los a compreender melhor cada uma das inovações.**



3

O DPL **não responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos respectivos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão no portal [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br), acessando o menu “Editais de Licitações” e preenchendo o número do certame ou por meio do portal **COMPRASNET**.



4

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



5

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte do DPL em consulta ao portal [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br) (menu “Editais de licitações”), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados. A publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações confirmam o recebimento dos mesmos, dispensando qualquer outro tipo de contato ou protocolo para confirmação do recebimento. Sendo o requerente responsável pelo atendimento dos prazos legais previstos no edital.



6

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL. Não responderemos e-mails questionando sobre previsões de datas para republicações, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



7

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico COMPRASNET.



8

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



9

**O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes.** A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



10

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”). Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio [www.acessoainformacao.ufsc.br](http://www.acessoainformacao.ufsc.br).

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu:

“Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.





11

**Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL**, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).



12

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



13

**Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET** deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em :

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br). Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas quanto à operacionalização do sistema COMPRASNET.



14

A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.



15

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA): **Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).**

Carona referente a materiais de consumo ou permanente: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal [dcom.proad.ufsc.br](http://dcom.proad.ufsc.br).

Carona referente a serviços: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br).

**Atenção: O DPL não operacionaliza nenhum procedimento associado às solicitações de adesões/carona, nem mesmo encaminha solicitações a outros setores, cabendo aos interessados buscarem maiores orientações diretamente junto às citadas unidades ou através da central telefônica da UFSC – (48)3721-9000 e solicitando a transferência direta a um destes departamentos.**



16

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





**EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

**PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2021**

**É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).
- 1.1.1.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

- 1.1.2. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

## **2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Dia: 13 de outubro de 2021**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 153163**

- 2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.

- 2.3. Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br) quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

## **4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

**4.6.1.** Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

**4.6.2.** O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**

**4.7.1.** No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.

- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
- e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- k) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- m) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
  - m.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- n) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e/ou familiar de:
  - n.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - n.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - n.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- o) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- p) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, até às 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

- 5.4.** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** para o **endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**.
- 5.5.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**
- 5.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 5.6.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.7.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.8.** Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** ou **[www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.8.1.** Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.
- 5.9.** O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.10.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.
- 5.10.1.** Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados nos **item 5.8** de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.
- 5.11.** O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.11.1.** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.12.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- 5.12.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes

que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

## **6. DAS DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET**

**6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:**

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- b) **A descrição do serviço cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, desde que não identifiquem o licitante.

**6.2.1.** A depender do objeto, as propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.**

**6.2.2.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 6.2.4.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.
- 6.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.6.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.
- 6.2.6.1.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.2.6.2.** A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.3.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta/planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).
- 6.7.** **O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.**
- 6.8.** Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.9.** **O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.7** do presente Edital.

- 6.9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.
- 6.10.1.** Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.
- 6.10.2.** Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.1.** Destaca-se, assim, a manutenção do sigilo quanto à identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, uma vez que o(a) Pregoeiro(a) por funcionalidade restrita do sistema COMPRASNET não detém qualquer acesso a tais documentos inseridos pelos licitantes até a conclusão da respectiva fase.
- 7.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.
- 7.4.1.** É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.
- 7.4.2.** Consideram-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados de maneira adicional pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.
- 7.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**7.5.1.** Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o(a) Pregoeiro(a) poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.

**7.5.2.** O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.

**7.6.** Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a) Razão Social.
- b) Endereço completo (incluindo CEP).
- c) Telefone comercial e celular (se houver).
- d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.
- e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).
- f) E-mail comercial da empresa.
- g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
- h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
- i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
- j) Metodologia de execução do objeto, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
- k) Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- l) Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.
- m) Indicação do site da empresa (caso possua).
- n) Indicação de principais clientes, tomadores de serviços (informação complementar).
- o) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens/lotos de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

**7.6.1.** Reitera-se que a apresentação da proposta deverá seguir os moldes previstos no **item 7.1**.

**7.6.2.** Não havendo a apresentação de proposta no sistema COMPRASNET, como um Anexo, será considerada, para fins de análise, a proposta registrada diretamente nos campos próprios do sistema COMPRASNET.

**7.6.2.1.** O pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá solicitar por meio do sistema COMPRASNET ou, se for o caso, através do e-mail do licitante cadastrado no SICAF que proceda com o

envio do documento denominado de proposta comercial, no qual deverão estar presentes todos os dados elencados no **item 7.6**.

**7.6.2.2.** É oportuno destacar que a presente orientação reporta-se única e exclusivamente ao documento de proposta comercial.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.2.** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.
- 8.3.** O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7.** A proposta que identificar o licitante será desclassificada.
  - 8.7.1.** Aplica-se aos casos para a identificação nas propostas inseridas nos campos específicos do sistema COMPRASNET, não se confundindo com a exigência estampada no item 7.6.
  - 8.7.2.** O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente a conclusão da fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
  - 9.3.1. Aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 9.4.** O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **1% (um por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.

- 9.5.1.** Embora o parâmetro disposto no **item 9.5** para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 9.6.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.
- 9.7.** Encerrado o prazo indicado no **item 9.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8.** Encerrado o prazo indicado no **item 9.7**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições indicadas no **item 9.8**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), se houver, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.9.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor a este.
- 9.10.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.12.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.13.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17.** Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.18.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.19.** **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

- 9.20.** Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 9.20.1.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.20.2.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 9.20.3.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no edital.
- 9.21.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.22.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.16**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.23.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 10.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.1.** A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2. No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver,** após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

- 10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.3.1.** Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

## **11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares**, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.
- 11.2.1.** O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.
- 11.2.2. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.**
- 11.2.3.** O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) Pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.
- 11.2.4.** A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo(a) Pregoeiro(a) durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2**.
- 11.3.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da proposta comercial ajustada ou qualquer outro documento complementar que possa vir a ser solicitado ao longo das sessões utilizando-se do sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.
- 11.3.1.** Qualquer documentação recebida fora do prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) será considerada intempestiva para fins de julgamento, mesmo que por remessa diretamente no endereço eletrônico citado no **item 11.3**.

- 11.4.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.
- 11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.
- 11.4.2.** Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.
- 11.4.3.** Estes questionamentos elencados no subitem anterior encontram assento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e sustentam-se como diligências processuais, prerrogativa a ser operacionalizada a qualquer tempo pela Administração, não conferindo ao licitante o direito de atendê-la no prazo 2 (duas) horas, todavia, será assegurado um prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação.
- 11.4.4.** A não manifestação do licitante a qualquer diligência do(a) Pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.
- 11.4.5.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.
- 11.5.** A proposta do licitante vencedor deverá atender ao quantitativo total estimado para a contratação prevista no ato convocatório, considerando eventuais riscos à Administração quanto à inviabilidade de negociação com os licitantes subsequentes a ordem de classificação no certame para fins de equiparação dos preços e complementação dos quantitativos em caso de divergência entre essa previsão.
- 11.5.1.** A Administração detém interesse pleno nos quantitativos totais previstos para os itens contemplados neste edital, entendendo que ofertas que divergem neste requisito mostram-se alternativas ao interesse institucional e apresentam riscos para o atendimento do interesse público, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.
- 11.5.2.** Considerando o subitem anterior, compreende-se que seria demasiadamente um risco ao interesse público não alcançar esta negociação e, assim, deixar-se de consolidar a contratação total do quantitativo previsto inicialmente por uma eventual falta de negociação, face o respeito pela manutenção da proposta de cada licitante e a respectiva ordem de classificação no certame.
- 11.5.3.** Caso a proposta do licitante vencedor apresente itens inferiores aos quantitativos previstos neste edital e seus anexos, pelas justificativas acima, esta será automaticamente desclassificada.
- 11.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**
- 11.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:
- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
  - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).



- c) Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- e) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

**11.7.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**11.7.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.7.1.2.** Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.7.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**11.7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

**11.7.5.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**11.7.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**11.7.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**

**11.7.8.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

**11.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.

**11.8.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.8**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

**11.9.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser**

**precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

**11.10.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

**12.2.** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.

**12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **12.3.1. SICAF.**

**12.3.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.3.1.2.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.3.1.3.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.3.3.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

**12.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**12.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema COMPRASNET, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.

**12.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

- 12.4.3.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- 12.4.4.** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.
- 12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 12.5.1.** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.
- 12.5.2.** É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.
- 12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**
- 12.6.1.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.
- 12.6.2.** Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.
- 12.6.3.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.5.** Em relação à apresentação de documentação em língua estrangeira pelos licitantes, serão exigidos:
- 12.6.5.1.** No tocante aos documentos para fins de julgamento das propostas (**Fase de Aceitação**):
- a)** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados na forma exigida neste edital, preferencialmente acompanhados por tradução livre.
- a.1)** Caso a documentação exigida para esta fase seja apresentada em língua estrangeira, ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio solicitar, em forma de diligência, nos termos do **item 7.5 e seus subitens**, a tradução livre para a língua portuguesa, para fins de consolidar o julgamento da fase de aceitação.
- 12.6.5.2.** No tocante aos documentos para fins de julgamento de habilitação (**Fase de Habilitação**):

- a) No caso da documentação de habilitação, **obrigatoriamente** o licitante quando estrangeiro deverá apresentá-lo em consonância com a forma estabelecida no edital e respeitando as exigências de habilitação, ou mediante documentação equivalente, acompanhado de tradução livre, conforme versa o art. 41 do Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

**12.6.5.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que tratam estas exigências deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- a) Os referidos documentos citados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no prazo estipulado para assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções previstas no edital.

**12.6.6.** Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

**12.7.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**12.8.** Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

**a) Habilitação jurídica:**

- a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**.
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- a.7)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.8.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):**

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b.2)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b.5)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.6)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- b.6.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.7)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b.8)** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b.8.1)** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**c) Qualificação econômico-financeira:**

- c.1)** Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados. Ressalta-se que a informação será coletada por meio de análise às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, e Demonstrativo do resultado do Exercício) anexadas ao SICAF. **Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado**, o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 7** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

- c.1.1)** As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/2002, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.
- c.1.2)** Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
- c.1.2.1)** As Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, fica dispensado da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como, dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem as demonstrações.
- c.1.3)** Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.
- c.1.4)** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.
- c.1.5)** As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
- c.1.5.1)** Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.
- c.1.6)** As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

- c.1.6.1)** Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.
- c.1.7)** No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.
- c.2)** Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c.2.1)** O licitante que apresentar certidão que demonstre que o mesmo encontra-se em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial, no qual inexistam o veto para a contratação com o Poder Público, bem como que comprove que o mesmo já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005.
- c.2.2)** Em estando em tal condição de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme menção possa estar prevista na certidão de falência, o licitante deverá apresentar a documentação prevista na alínea anterior nos mesmos moldes previstos no **item 7.1**, não sendo estes tratados como complementares e, sua ausência quando do julgamento da habilitação será motivo para a inabilitação do licitante.
- d) Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes – Independente do cadastro junto ao SICAF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 7.1, sob pena de inabilitação do licitante):**
- d.1) Prova de capacidade técnica da empresa**, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras do tipo digital, da marca Konica Minolta, de forma adequada e compatíveis em características com o objeto.
- a)** Para a disputa dos itens 001 e 002: Comprovar que executa ou executou tais serviços num período de 12(doze) meses.
- d.1.1)** A exigência de experiência em marca de equipamento específica e nos modelos descritos para cada item justifica-se pois tratam-se de equipamentos de grande porte, de uso profissional, resultando em trabalhos iguais aos de impressão offset, necessitando de conhecimento técnico específico.
- d.1.2)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d.1.3)** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- d.2)** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica do Termo de Referência (Anexo I).
- d.3)** Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.
- d.3.1)** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

- 12.8.2.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.9.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.11.** De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.
- 12.11.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 12.12.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6.** Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.
- 13.8.** O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9.** Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse



direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3. Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1. O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 24.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
  - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.**
- 15.2.1. O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 15.3. **O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.**
- 15.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

- 15.5.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 15.6.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7.** Publicada nos meios oficiais, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/2018.
- 15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 14.3** e Anexo VIII (Minuta do Contrato) deste Edital.
- 15.10.** Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
  - c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
  - d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, “d” e “e”** será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.
- 15.20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 15.21.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 15.22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.
- 15.22.1.** Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 15.22.2.** Assuntos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços somente serão considerados ou tratados através dos e-mails [saa.dcom@contato.ufsc.br](mailto:saa.dcom@contato.ufsc.br) (quando material) e [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br) (quando serviço), e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 15.22.3.** As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.
- 15.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25.** Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
- 15.26.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.26.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.27.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.30.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 15.31.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. As sanções

elencadas no **item 22** do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.

**15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.

**15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

**15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

## **16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas no Anexo I (Termo de Referência), após a assinatura do instrumento de contrato, conforme prazo estabelecido no **item 14.3**.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Os critérios de pagamento estão previstos no Anexo VIII (Minuta do Contrato).

## **20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1.** As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo VIII (Minuta do Contrato).

## **21. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**21.1.** As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo VIII (Minuta do Contrato).

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

**22.2.** Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

**22.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

**22.3.1.** Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até

a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

**22.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.6.** O licitante enquadrado nos **itens 22.4 a 22.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

**22.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

**22.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

**22.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 22.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.



- 22.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 22.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 22.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- 22.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- O dano causado à Administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como maus antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 22.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 21.16.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 21.16.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.16.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- 22.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- 22.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o

endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

- 22.19.2.** O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 22.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 22.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 22.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 22.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br), o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada.
- 22.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 22.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 22.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 22.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

**22.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br).

**22.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

## **23. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**23.1.** A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela SJDF, na forma da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seja o titular pessoa física direta ou indiretamente relacionada a licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

**23.2.** A licitante está ciente de que esta Administração - controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**23.3.** A Seção Judiciária fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

**23.4.** Caberá à licitante e a Seção Judiciária proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**23.4.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

**23.4.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto Contratado.

**23.4.3.** A Seção Judiciária poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

**23.4.4.** Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**23.4.5.** O Titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

**23.4.6.** A Seção Judiciária responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**23.4.7.** Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Seção Judiciária comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 24.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 24.3. Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 24.3.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 24.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.7. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 24.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 24.10. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 24.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.12. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br). Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 24.13. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br) e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.
- 24.14. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para

tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).

- 24.15.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 24.16.** O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 24.17.** Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.18.** O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Meryellem Yokoyama Neves**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.
- 24.19.** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio **www.licitacoes.ufsc.br**.
- 24.20.** **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:**
- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
  - b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
  - c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio **www.licitacoes.ufsc.br**, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
  - d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
  - e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio **www.licitacoes.ufsc.br**, no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
  - f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
  - g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 24.21.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.

- 24.21.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 24.22.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 24.23.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina – Justiça Federal).

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Ordem de Serviço

**ANEXO III** – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

**ANEXOS IV e V** – Modelos de Declaração de Visita Técnica

**ANEXO VI** – Relatório de Assistência Técnica (R.A.T.)

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** - Minuta do Termo de Contrato

Florianópolis, 29 de setembro de 2021.

---

**Ricardo da Silveira Porto**

**Diretor do DPL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Imprensa Universitária - IU**  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-9595  
Website: [iu.ufsc.br](http://iu.ufsc.br) - E-mail: [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br)



#### (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

**PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09**

#### 1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	5479	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS C 6000	Serv./mês	24	1.013,33	R\$24.319,92

002	5479	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS BH 1250	Serv./mês	24	923,33	R\$ 22.159,92
003	16004	Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais.	Un.	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 106.479,84</b>

**1.1.1.** Esclarece-se que o objeto deste Termo de Referência diz respeito à manutenção de impressoras da marca Konica Minolta, sendo duas do Modelo **BIZHUB PRESS C 6000** e duas do Modelo **BIZHUB PRESS BH 1250**, pelo período de 12 meses.

**1.1.1.1.** A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços a serem empregados na execução do objeto mensalmente, pelo período de 12 meses. Por tratar-se da manutenção de duas impressoras de cada modelo, considerou-se como quantitativo o montante de 24.

**1.1.1.2.** A coluna de valor anual estimado corresponde a uma expectativa de pacto contratual anual tendo como base o quantitativo de 24 (correspondente a manutenção de duas impressoras pelo período de 12 meses), multiplicado pelo valor unitário mensal.

**1.1.1.3.** Os valores representam apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.

**1.1.2.** A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 106.479,84 (cento e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

**1.1.3. O valor do item 003 é fixo e não será objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta. Este valor será empenhado se, e à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.**

## 1.2. Agrupamento de Itens:

**1.2.1.** Os itens 001 a 003 comporão um único lote, **por serem móveis afins, que serão utilizados conjuntamente e assim formarão um padrão de estilo e ergonomia.** Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

ITENS	Total do Lote Estimado
<b>LOTE 01– Serviços/Peças</b>	
<b>Item 001 a 003</b>	<b>R\$ 106.479,84</b>

## 1.3. Detalhamento da Especificação:

**1.3.1. A manutenção preventiva** destina-se a reduzir o risco de ocorrências de defeitos, falhas ou irregularidades nos equipamentos, mantendo-os dentro das condições normais de utilização e consiste, em sua totalidade, nos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e vistorias dos sistemas mecânicos e eletroeletrônicos, será efetuada 01 (uma) manutenção preventiva mensal para cada equipamento.

**1.3.1.1.** A manutenção preventiva, inclui, ainda, revisões semestrais dos equipamentos.



**1.3.2. A manutenção corretiva** visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, bem como a troca das peças necessárias, englobando os sistemas mecânico e eletroeletrônico.

**1.3.2.1.** O prazo para atendimento e finalização da execução do serviço é de, no máximo, 8 (oito) horas, após a solicitação pelo fiscal da Contratante

**1.3.2.2.** Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada de máquina(s) ou equipamento(s) do local onde se encontram, os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada deste(s).

**1.3.2.3.** A Contratada prestará todos os serviços e utilizará ferramentas e materiais próprios (estopa, solvente, tintas, óleo, graxa, etc.) necessários à execução das intervenções.

**1.3.2.4.** Poderão ocorrer, a qualquer tempo, manutenções corretivas emergenciais que deverão ser prestadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação telefônica e envio do número de protocolo e serviços a serem realizados por e-mail, em seu corpo de texto.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇO** para atender as necessidades de manutenção dos equipamentos de impressão digital da Imprensa Universitária, adquiridos em novembro de 2013 e cuja manutenção prevista na garantia expirou em dezembro de 2014.

**2.2.** Esta forma de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas gráficas, com previsão de possível reposição de peças, componentes e/ou acessórios que apresentem defeitos, já foi realizada anteriormente, conforme processo nº 23080.007708/2017/09, beneficiando a comunidade universitária como um todo, pois quando da necessidade de troca de peças, houve maior agilidade na substituição e no reparo, diminuindo o tempo de parada dos equipamentos defeituosos.

**2.3.** Tratando-se de equipamentos que não podem sofrer descontinuidade em sua operação, devida a grande demanda de solicitações de serviços gráficos para atender as demandas de toda comunidade universitária, com prazos preestabelecidos, tais como impressão de convites, certificados, cartazes, folders, livros, revistas, formulários do Hospital Universitário, entre outros, e visto que a UFSC não dispõe de técnico especializado para tal fim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos desta natureza.

**2.4.** Por fim, cabe salientar que a falta de manutenção regular afetará toda a cadeia de produção da Imprensa Universitária ao atendimento as demandas de impressos solicitadas pelas unidades da UFSC.

**2.5.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇO**, obedecendo ao artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será **menor valor por item, com agrupamento de itens em lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será dividida em lote único, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens 001 a 002 que o compõem o lote.

**3.2.1.** O valor do item 003 é fixo e não será objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.

**3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**3.5.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**4.2.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente a todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras do tipo digital, da marca Konica Minolta, de forma adequada e compatíveis em características com o objeto.

**b)** Para a disputa dos itens 001 e 002: Comprovar que executa ou executou tais serviços num período de 12(doze) meses.

**5.1.1.1.** A exigência de experiência em marca de equipamento específica e nos modelos descritos para cada item justifica-se pois tratam-se de equipamentos de grande porte, de uso profissional,

resultando em trabalhos iguais aos de impressão offset, necessitando de conhecimento técnico específico.

**5.1.1.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.1.3.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**5.1.2.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

**5.1.3.** Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.

a) Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão executados na Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no Campus Universitário UFSC/Trindade em Florianópolis/SC.

**6.2.** A Contratada realizará visitas periódicas preventivas de cada equipamento, 1 (uma) vez ao mês e a cada 6 (seis) meses, será realizada uma revisão completa dos equipamentos;

**6.2.1.** Na revisão semestral será realizada limpeza total dos equipamentos, verificar qualidade e ajustes necessários, verificar consumíveis e peças, como: cilindros, belt, reveladores, fusão, rolamentos, motores de atuação, roletes de gavetas, entre outras e fazer a correção de peças se assim necessário.

**6.2.2.** Na revisão preventiva será verificada qualidade da impressão, limpeza e ajustes, bem como verificação dos consumíveis e auxiliar o operador em possíveis dúvidas no uso diário dos equipamentos.

**6.2.2.** As visitas periódicas (**Manutenção Preventiva**) deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento da Imprensa Universitária e deverá incluir;

**6.2.3.** Em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá:

**6.2.3.1.** Executar a primeira manutenção preventiva;

**6.2.3.2.** Apresentar cronograma de manutenção preventiva à Contratante que o:

a) Aprovará integralmente;

b) Aprovará parcialmente, propondo alterações e/ou apresentando sugestões;

c) Reprovará.

**6.2.3.3.** Nos casos de aprovação parcial ou reprovação, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar novo cronograma.

**6.2.3.4.** O cronograma final poderá sofrer ajustes ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes.

**6.2.3.5.** O cronograma deverá basear-se na seguinte periodicidade e descrição:

PREVENTIVA	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
MENSAL	Uma vez a cada 30 dias aproximadamente, no total de 12 vezes durante o período de 1 (um) ano de prestação de serviços	Qualidade da Impressão, limpeza e ajuste (Limpeza do descarte de resíduo), verificação dos toner, suporte de papéis e auxílio ao operador em possível uso do equipamento.
SEMESTRAL	Uma vez na metade do ano e outra 1 (um) mês antes de completar 1 (um) ano de prestação de serviços	Na limpeza total do equipamento, serão verificados os seguintes itens: Qualidade da impressão, ajuste nas peças (cilindros, belt, reveladores, fusão, rolamentos, motores de atuação, roletes de gavetas, entre outros itens que se fizerem necessários).

**6.2.4.** A Contratada emitirá para a Contratante, a cada visita, um relatório dos serviços realizados, apontando, caso haja, a necessidade de manutenção corretiva e indicando os prazos para a sua execução.

**6.2.5.** A manutenção preventiva deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

**6.3.** Além das visitas periódicas para Manutenção Preventiva, a Contratada fará intervenções técnicas de **Manutenção Corretiva**, sempre que necessário, em datas e horários a serem estabelecidos pelas partes.

**6.3.1.** O prazo para atendimento e finalização da execução do serviço é de, no máximo, 8 (oito) horas, após a solicitação pelo fiscal da Contratante

**6.3.2.** Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada de máquina(s) ou equipamento(s) do local onde se encontram, os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada deste(s).

**6.3.3.** A Contratada prestará todos os serviços e utilizará ferramentas e materiais próprios (estopa, solvente, tintas, óleo, graxa, etc.) necessários à execução das intervenções.

**6.3.4.** O agendamento para a **Manutenção Corretiva** será feito através de prévio contato telefônico (para acertos de datas, horários, serviços a serem realizados e demais detalhes) e posterior envio por e-mail, em seu corpo de texto, do número de protocolo, dos serviços a serem realizados, da data e do horário acordado.

**6.3.5.** Caso alguma vicissitude impeça o recebimento do e-mail com o número de protocolo logo após a abertura do chamado via telefone, a Contratada deverá entrar em contato com a Contratante e verificar o ocorrido, solicitando o reenvio até a confirmação do e-mail recebido.

**6.3.5.1.** Somente para a Manutenção Corretiva de caráter emergencial, a confirmação do recebimento do número do protocolo via e-mail poderá ser feito após a realização do serviço pela Contratada.

**6.3.6.** Para as intervenções técnicas de Manutenção Corretiva, o prazo máximo para o início do atendimento após o comunicado telefônico e envio do número de protocolo é **de 08 (oito) horas**. O eventual atraso ou não recebimento do e-mail com número de protocolo, serviços a serem realizados, data e horário agendado não será motivo para atraso na execução dos serviços.

**6.3.7.** Em caso de necessidade, a Contratada deverá prestar **Manutenção de Emergência**, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação telefônica e envio do número de protocolo e serviços a serem realizados por e-mail, em seu corpo de texto.

**6.4.** A prestação de serviços deverá ser realizada utilizando-se equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada e mão de obra devidamente capacitada e treinada para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Impressoras Konica Minolta.

**6.5.** Em caso de mudanças estruturais, a Contratada realizará a reinstalação dos equipamentos e seus ajustes de um local para outro, dentro de uma **distância de até 500 (quinhentos) metros**, de acordo com a necessidade da Contratante, mantendo a sua integridade operacional.

**6.6.** A substituição de componentes deverá ser realizada observando as recomendações dos fabricantes desses componentes em manutenção.

**6.7. O fornecimento das peças de reposição, necessárias para manutenção dos equipamentos, deverá ser realizada conforme disposto no item 9 deste Termo de Referência.**

**6.8.** A Contratada deverá entregar, juntamente com a respectiva fatura mensal, o Relatório de Assistência Técnica (R.A.T.) daquele mês (Anexo VI), que detalhará todos os serviços realizados, informando as condições atuais de cada um dos equipamentos.

**6.9.** A Contratada deve garantir, **por no mínimo 6 (seis) meses**, todo e qualquer serviço executado, assim como as peças substituídas.

**6.10.** Os componentes substituídos, defeituosos e sem uso, deverão ser devidamente descartados pela Contratada, de acordo com legislação específica, com anuência prévia e sem ônus para a Contratante.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Até dezembro de 2014, os equipamentos encontravam-se cobertos pela garantia de compra, com todos os custos de manutenção e troca de peças às custas da empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos.

**7.2.** Baseado em informações da Assistência Técnica e/ou constantes nos manuais dos equipamentos, de acordo com a depreciação ocasionada pelo uso do equipamento, algumas peças principais (que possuem vida útil informada pelo fabricante) devem ser substituídas, com a finalidade de não prejudicar o equipamento.

**7.3.** A proposta deverá ser ofertada considerando a execução dos serviços de forma anual, ou seja, para prestação dos serviços pelo período de 12 meses.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão **três indicadores** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

<b>INDICADOR</b>	<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>
------------------	-----------------------------	--------------------------------------

1	X= Número de ocorrências relacionadas a: Execução do serviço de forma não condizente com as especificações do TR.	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS
2	X= Número de ocorrências relacionadas a: Atraso no atendimento da Solicitação.	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS
3	X= Número de ocorrências relacionadas a: Atraso na compra e reposição de peça.	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**9.1.** Quando solicitada a manutenção corretiva, a Contratada deverá avaliar os materiais necessários ao reparo/conserto/manutenção/montagem/desmontagem e informar à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características, indicando o detalhamento na Ordem de Serviço.

**9.1.1.** Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

**9.1.2.** As peças ou equipamentos aplicados no sistema deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema existente, visando atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes.

**9.2. Peças e componentes:** quando da necessidade de manutenção corretiva, serão fornecidos pela Contratada, com ressarcimento da Contratante, por meio de documentação específica para eventual aquisição desses produtos, através do item 003 da tabela constante no item 1.1 deste instrumento.

**9.2.1.** A Contratada somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade mediante prévia justificativa aprovada pela Contratante. Caso a Contratante aprove a substituição, fica a Contratada responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica da Universidade.

**9.2.2.** Para o ressarcimento no eventual fornecimento de peças e componentes, a Contratada deverá seguir as regras abaixo indicadas, indispensáveis para perfeita execução do contrato:

**9.2.2.1.** Apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas sem nenhuma relação entre si ao gestor do contrato ou ao fiscal do mesmo, para aprovação prévia.

**9.2.2.2.** Caso a Contratada não disponha de peça original para a troca imediata, a Contratada poderá colocar peça substituta, seja a Contratada fornecedora ou não, desde que mantenha a segurança e a integridade do equipamento, até a obtenção do original de fábrica e a substituição definitiva, de forma que o equipamento não fique inoperante por mais de 8 (oito) horas, ou em períodos determinados em comum acordo, contadas a partir da solicitação da Contratante.

**9.2.2.3.** O pagamento de peças e componentes será realizado mediante a apresentação de nota fiscal com o respectivo valor destes itens.

**9.2.2.4.** Os valores serão comparados aos preços praticados pelo mercado. Caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços para os mesmos itens, a fim de certificar que a proposta apresentada pela Contratada está de acordo como preço de mercado.

**9.2.2.5.** Encontrando menor preço, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pela Contratante, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

**9.3.** No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada desse componente para outrem.

**9.3.1.** Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

**9.4.** A Contratada deverá garantir, por no mínimo **6 (seis) meses**, toda e qualquer peça substituída.

**9.5.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato. A Contratada deverá providenciar a adequação dos materiais, no caso de solicitação da Contratante quando não aprovado.

**9.6.** Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quanto comprovada a equivalência técnica de outra marca e atendimento as Normas Técnicas vigentes, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

**9.6.1.** Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.

**9.6.2.** Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela Contratada.

## **10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**10.1.** A execução dos serviços será iniciada a partir da Ordem de Serviço, posteriormente à assinatura do contrato.

## **11. VISITA TÉCNICA**

---

**11.1. Exigência de visita técnica? SIM ( ) NÃO ( X )**

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas na **Imprensa Universitária**, com o(s) servidor(es) **Cesar Murilo Natividade** ou **Adriano Hermesdorff Hedler**, por meio do telefone (48) 3721-9595 e do e-mail [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br).

**11.1.2.** Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 16h00min, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



**12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**13.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**13.9.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.12.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

**13.13.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.19.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.20.** A Contratada deverá manter um canal de comunicação com a Contratante, possibilitando o contato via telefone quando da eventual necessidade de manutenção corretiva.

**13.21.** A Contratada deverá entregar, juntamente com a respectiva fatura, o Relatório de Assistência Técnica (R.A.T.) daquele mês, que detalhará todos os serviços realizados (manutenções preventivas, corretivas, bem como peças substituídas e/ou reparadas) e informando as condições atuais de cada um dos equipamentos.

**13.22.** Os componentes utilizados pela Contratada deverão ser novos, compatíveis com o equipamento conforme as determinações do fabricante, possuindo qualidade garantida, capacidade igual ou superior ao que está sendo substituído e procedência comprovada através de cópia de Nota Fiscal anexada ao R.A.T.

**13.23.** Os componentes substituídos, defeituosos e sem uso, deverão ser devidamente descartados pela Contratada, de acordo com legislação específica, com anuência prévia e sem ônus para a Contratante.

**13.23.1.** A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

**13.24.** A Contratada deverá garantir, por no mínimo 6 (seis) meses, todo e qualquer serviço executado.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** É permitida a subcontratação do **item 003**, nas seguintes condições:

**14.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**14.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**14.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.4.** Caso a subcontratação contemple microempresa e empresa de pequeno porte, a Contratada deverá:

**14.4.1.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

**16.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

**16.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**16.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.13.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.15.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.16.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**16.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.18.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

## **17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

**17.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**17.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**17.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **72 horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**17.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.3.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017).

**17.4.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**17.4.1.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**17.4.2.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**17.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 do Edital.

## **19. VIGÊNCIA DA ATA**

---

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**19.1.1.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## **20. EQUIPE DE APOIO**

---

**20.1.** Membros Titulares:

---

Nome: **Cesar Murilo Natividade**

CPF: **485.926.689-72**

---

Nome: **Mauro Cesar de Souza Coelho**

CPF: **588.058.699-53**

Telefone: (48) 3721-9595

E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)

**19.2. Membros Suplentes:**

Telefone: (48) 3721-9638

E-mail: [mauro.coelho@ufsc.br](mailto:mauro.coelho@ufsc.br)

---

Nome: **Lucas Muller de Jesus**

CPF: **060.421.389-10**

Telefone: (48) 3721-9595

E-mail: [paulo.marcio@ufsc.br](mailto:paulo.marcio@ufsc.br)

---

Nome: **Mauro José Elias**

CPF: **564.859.489-53**

Telefone: (48) 3721-9595

E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

---

## **21. ANEXOS**

**21.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.**



## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:	CNPJ:		
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
<b>TOTAL</b>				

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Serviço	Metodologia*	Qtd horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
<b>TOTAL</b>				

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	
<b>Função Programática:</b>	
<b>Projeto de Atividade:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Fonte de Recurso:</b>	
<b>Saldo Orçamentário:</b>	

IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

## ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

### (Avaliação da qualidade dos serviços)

<b>INDICADOR 1 – Execução do serviço de forma condizente com as especificações do TR.</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade da prestação do serviço
<b>Meta a cumprir</b>	Sem ocorrência
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, realizada pela fiscal.
<b>Periodicidade</b>	Diária, com aferição mensal do resultado
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	X= Número de ocorrências relacionadas a: Execução do serviço de forma não condizente com as especificações do TR.
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS

<b>INDICADOR 2 – Atraso no atendimento da Solicitação</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Evitar a ocorrência de atraso no atendimento.
<b>Meta a cumprir</b>	Sem ocorrência.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal da ocorrência.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, realizada pelo fiscal.
<b>Periodicidade</b>	A cada solicitação.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	X= n° de ocorrências realizadas a: Demora no atendimento da Solicitação.
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS

<b>INDICADOR 3 - Atraso na aquisição e reposição de peças</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Evitar o atraso na compra e reposição das peças.
<b>Meta a cumprir</b>	Sem ocorrência.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal da ocorrência.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, realizada pelo fiscal.
<b>Periodicidade</b>	A cada solicitação.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	X= n° de ocorrências realizadas a: Atraso na compra e reposição de peças.
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

\_\_\_\_\_  
**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/UFSC/\_\_\_\_ – SRP**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº \_\_\_\_/UFSC/2021 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01							
		<b>TOTAL</b>					

## **I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA**

Conforme consta no edital, tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

**1.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

**1.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**2.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

**3.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

**4.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

**4.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

**5.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

**6.** O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

**7.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

**7.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

**7.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

**8.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

**9.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**10.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**11.** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ulisses Iraí Zilio

CPF: 004.595.099-77

\_\_\_\_\_  
Representante legal da FORNECEDORA

CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

O Cadastro de Reserva será registrado diretamente por meio da Ata gerada pelo sistema COMPRASNET, após o ato de homologação do resultado do certame. Dessa forma, é dispensada uma listagem dos eventuais licitantes optantes por este cadastro.

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.013010/2021-09** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº ...../20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Anual
001	27138	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS C 6000	Serv./mês	24		
002	27138	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS BH 1250	Serv./mês	24		
003	16004	Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais.	Un.	60.000	1,00	R\$60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso)**.

3.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (valor por extenso). Com a inclusão dos valores para o fornecimento de peças e equipamentos o valor total anual estimado poderá ser de **R\$ ..... (valor por extenso)**.

3.2.1. O valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** refere-se à estimativa anual de custo com peças de reposição, a partir do modelo, especificações técnicas e necessidades de reparo, a partir do uso constante dos equipamentos, sendo empenhado à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

3.3. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.



**3.4.** No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202\_, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

**5.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

**5.2.1.** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

**5.2.2.** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**5.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**5.4.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**5.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

**5.7.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.8.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**5.10.** No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**5.10.1.** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$D = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**5.10.2.** Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**5.11.** O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

**6.2.** Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

**6.3.** Para os reajustes subsequentes serão considerados os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

**6.4.** A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

**6.4.1.** Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**6.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**a) Caso o valor total do contrato não ultrapasse o valor correspondente ao limite para dispensa de licitação conforme Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é facultado ao gestor/fiscal do contrato a dispensa da exigência da garantia disposta no item 7.1.1.**

**7.1.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**b)** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme o Termo de Referência, sua proposta e este Termo de Contrato.

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.6.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**10.7.** Disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**10.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE

**10.9.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

**10.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

**10.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.12.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

**10.13.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**10.14.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.16.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.19.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**10.20.** A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação com a CONTRATANTE, possibilitando o contato via telefone quando da eventual necessidade de manutenção corretiva.

**10.21.** A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a respectiva fatura, o Relatório de Assistência Técnica (R.A.T.) daquele mês, que detalhará todos os serviços realizados (manutenções preventivas, corretivas, bem como peças substituídas e/ou reparadas) e informando as condições atuais de cada um dos equipamentos.

**10.22.** Os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos, compatíveis com o equipamento conforme as determinações do fabricante, possuindo qualidade garantida, capacidade igual ou superior ao que está sendo substituído e procedência comprovada através de cópia de Nota Fiscal anexada ao R.A.T.

**10.23.** Os componentes substituídos, defeituosos e sem uso, deverão ser devidamente descartados pela CONTRATADA, de acordo com legislação específica, com anuência prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.23.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela CONTRATANTE e respeitando a legislação vigente.

**10.24.** A CONTRATADA deverá garantir, por no mínimo 6 (seis) meses, todo e qualquer serviço executado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

**11.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

**11.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**11.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.13.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a

adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.15.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.16.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.18.** A designação dos fiscais e do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 22 do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É permitida a subcontratação do **item 003**, nas seguintes condições:

**14.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.



**14.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**14.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.4.** Caso a subcontratação contemple microempresa e empresa de pequeno porte, a Contratada deverá:

**14.4.1.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**15.1** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
(Pró-reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA  
CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **RECURSO :**

Boa tarde Sr Pregoeiro.

A New toner solution inscrita sob o CNPJ 32.294.933/0001-25, vem por meio deste recurso, solicitar se possível a aceitação dos documentos contábeis que acabaram faltando na hora de anexar a proposta, que seriam a DRE e o balanço, sabemos que no dia solicitado 15/10 não havíamos eles em mãos para anexar dentro do prazo que era se não me falha a memória as 16h do mesmo dia, ( erro ao qual foi devido nossa antiga contabilidade, a qual informou estar tudo pronto e no momento exigido não haviam feito), mas hoje já temos esses documentos atualizados, os quais foram feitos pela nova empresa que assumiu atualmente a contabilidade, sendo assim, vendo que nossa empresa está apta para lhe atendermos da melhor forma, se encaixando dentro dos orçamentos passados e também com todas as responsabilidades tributárias e contábeis em dia, pedimos cordialmente que aceitem os documentos atualizados o qual estamos em posse no momento, grato pela atenção.

Atenciosamente Janerson Moraes Espindola.

**Fechar**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2021**

**PROCESSO: 23080.013010/2021-09**

**TERMO:** DECISÓRIO

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECORRENTE:** JANERSON MORAES ESPINDOLA (CNPJ 32.294.933/0001-25)

**OBJETO:** A licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

**DAS PRELIMINARES**

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, alínea “a”).

**DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, uma vez que o mesmo está disponibilizado a todos os interessados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e ainda integram os autos do processo **23080.013010/2021-09**, o qual deu origem ao certame denominado de Pregão Eletrônico nº 229/2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

### III – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Adentrando as razões expostas pela recorrente, temos a analisar suas alegações, para que de uma forma clara possamos fundamentar nossa decisão, sempre primando pelos princípios básicos que disciplinam as práticas administrativas na esfera pública:

#### **Princípio da Impessoalidade:**

Podemos analisar o princípio da impessoalidade, como desdobramento do princípio da igualdade (CF, artigo 5º, I), no qual se estabelece que o administrador público deve objetivar o interesse público, sendo, em consequência, inadmitido tratamento privilegiado aos amigos e/ou inimigos, não devendo imperar na Administração Pública a vigência do dito popular de que aos inimigos ofertaremos a lei e aos amigos as benesses da lei.

Segundo Antônio Bandeira de Mello, a impessoalidade funda-se no postulado da isonomia e tem desdobramentos explícitos em variados dispositivos constitucionais como o artigo 37, II, que exige concurso público para ingresso em cargo ou emprego público, ou no artigo 37, XXI, que exige que as licitações públicas assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes.

Portanto, a impessoalidade estabelece que a Administração Pública não deve conter a marca pessoal do administrador, ou seja, os atos públicos não são praticados pelo servidor, e sim pela Administração a que ele pertence.

#### **Princípio da Moralidade**

A moralidade administrativa como princípio segundo Helly Lopes Meirelles, “constitui hoje pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública”. Conforme doutrina não se trata da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como “o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração”.

Assim, o administrador, ao agir, deverá decidir não só entre o legal e o ilegal, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto.

A doutrina enfatiza que a noção de moral administrativa não está vinculada as convicções íntimas do agente público, mas sim a noção de atuação adequada e ética existente no grupo social.

Esclarecemos que o pregão eletrônico, em todas as suas fases, deve seguir o instrumento convocatório, que é o edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

**Princípio da vinculação ao edital:**

Segundo Hely Lopes de Meirelles, “o edital é a lei da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É **impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação**”. Assim, este princípio obriga **tanto a Administração como os licitantes a cumprirem os termos do edital em todas as fases do processo licitatório.**

A redação do dispositivo é impositiva e não abre brechas para questionamentos: o edital vincula a Administração em todos os seus termos.

Mediante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecem-se as regras da licitação, da qual todos os envolvidos, agente públicos e licitantes, deverão manter total obediência. “[...] o Edital faz Lei entre as partes, de modo que deve a Administração e o licitante respeitá-lo integralmente, não podendo dele desviar-se no curso do processo” (REGO, 2003, p. 108).

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento e dirige-se tanto à Administração como aos licitantes, pois esses não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório** e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. No mesmo sentido o art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Grifo nosso)

Pela leitura do Edital em conjunto com as peças que compõem o Processo interno da UFSC, observa-se que o Departamento de Licitações desta Universidade, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela unidade requisitante, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público em busca da proposta mais vantajosa para UFSC.

Ao cadastrar uma proposta no sistema COMPRAST, a recorrente declara estar de acordo com todas as exigências do edital, o que não ocorreu ao não anexar as demonstrações contábeis exigidas para habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

UASG 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
Pregão Eletrônico Nº 2292021 por SRP

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	ME/EPP
Data Declarações: 09/10/2021 17:48 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

Ressaltamos que, conforme item 24.5 do edital:

É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Sendo assim, não podemos aceitar documentos que já deveriam ter sido encaminhados para aceitação e habilitação.

Esclarecemos ainda que o pregão não foi encerrado no dia 15/10/2021, pois não estávamos conseguindo realizar a inabilitação no sistema COMPRASNET. Abrimos um chamado e, por este motivo, só conseguimos concluir no dia 25/10/2021.

Data 22.10.2021 12:15

**Solução da solicitação:**

Em atenção à sua solicitação, esclarecemos que foi realizado teste e o problema na Inabilitação/Habilitação de fornecedores foi normalizado após a retirada da LIA da área Logada, sugerimos realizar limpeza de cache do navegador (Ctrl + Shift + Del), selecionando todo o período.

Caso continue apresentando o problema, solicitamos a abertura de um novo chamado com os Prints, capturando todas as telas do processo com os campos devidamente preenchidos (do início até a exibição de crítica/erro), o IP e data hora da operação, para que possamos verificar junto as áreas de infraestrutura possível problema em servidor específico.

Você também pode acompanhar o andamento da sua solicitação, ao acessar, em [Minhas Solicitações](#).

Para acessá-lo basta utilizar o link: [portaldeservicos.planejamento.gov.br](http://portaldeservicos.planejamento.gov.br)

Atenciosamente,  
Atendimento SIASG

Para finalizar vale ressaltar também o princípio da probidade administrativa, que está relacionado com **a conduta de todos os envolvidos** em um processo licitatório e deve sempre visar o cumprimento dos objetivos segundo o interesse público. Em hipótese alguma deve haver omissão de informação, algum tipo de favorecimento ou qualquer outro ato desprovido da legalidade ou boa-fé. Justen Filho descreve que “a licitação deve ser norteada pela honestidade e seriedade. Os princípios aplicam-se tanto à conduta do agente da Administração Pública como a dos próprios licitantes” (JUSTEN FILHO, 2005a, p. 313).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Assim, estabelecidas as regras através do edital, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, ficando vedada, após iniciado o procedimento licitatório, a utilização de critérios diferentes daqueles estabelecidos no ato convocatório.

### DA DECISÃO

Diante do exposto, decidimos por **não acatar** o recurso interposto pela empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (CNPJ 32.294.933/0001-25), sustentando-se por todas as fundamentações elencadas no contexto desse julgamento e ainda, primando pela supremacia do interesse público, submetendo, desde já, esta decisão à consideração da autoridade competente, conforme previsto na legislação.

Florianópolis/SC, 03 de novembro de 2021.

Meryellem Y. Neves  
Pregoeira/DPL/UFSC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC



## Pregão Eletrônico

153163.2292021 .6412 .4937 .25944132



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00229/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº. 049/2021/DPL, DE 12 DE JULHO DE 2021 de 12/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23080013010202109, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00229/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1 - Grupo 1

**Descrição:** Manutenção - equipamentos gráficos

**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS C 6000.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1.013,3300

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

#### Item: 2 - Grupo 1

**Descrição:** Manutenção - equipamentos gráficos

**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS BH 1250.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 923,3300

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

#### Item: 3 - Grupo 1

**Descrição:** Comercialização , recondicionamento de peça e componente

**Descrição Complementar:** Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 60.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1,0000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

### Relação de Grupos

#### Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 106.479,8400

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Itens do grupo:**

- 1 - Manutenção - equipamentos gráficos
- 2 - Manutenção - equipamentos gráficos
- 3 - Comercialização , recondicionamento de peça e componente

### Histórico

#### Item: 1 - Grupo 1 - Manutenção - equipamentos gráficos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	Sim	Sim	24	R\$ 1.005,0000	R\$ 24.120,0000	09/10/2021 17:48:09

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora Digital Konica Minolta - modelo Bizhub pressC6000  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.005,0000	32.294.933/0001-25	13/10/2021 09:00:02:857

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	15/10/2021 09:16:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.005,0000.
Inabilitação de fornecedor	25/10/2021 14:16:54	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.005,0000. Motivo: Não enviou as demonstrações contábeis exigidas para habilitação. Ao cadastrar a proposta, declara estar de acordo com todas as exigências do edital, o que não ocorreu ao não enviar as demonstrações contábeis. Sendo assim, ficará sujeito às sanções previstas em edital.
Cancelado no julgamento	25/10/2021 14:17:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não enviou as demonstrações contábeis exigidas para habilitação. Ao cadastrar a proposta, declara estar de acordo com todas as exigências do edital, o que não ocorreu ao não enviar as demonstrações contábeis. Sendo assim, ficará sujeito às sanções previstas em edital.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 2 - Grupo 1 - Manutenção - equipamentos gráficos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	Sim	Sim	24	R\$ 901,0500	R\$ 21.625,2000	09/10/2021 17:48:09

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora Digital Konica Minolta - modelo Bizhub press Bh1250  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 901,0500	32.294.933/0001-25	13/10/2021 09:00:02:857

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	15/10/2021 09:16:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 901,0500.
Inabilitação de fornecedor	25/10/2021 14:16:54	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 901,0500. Motivo: Não enviou as demonstrações contábeis exigidas para habilitação. Ao cadastrar a proposta, declara estar de acordo com todas as exigências do edital, o que não ocorreu ao não enviar as demonstrações contábeis. Sendo assim, ficará sujeito às sanções previstas em edital.
Cancelado no julgamento	25/10/2021 14:17:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não enviou as demonstrações contábeis exigidas para habilitação. Ao cadastrar a proposta, declara estar de acordo com todas as exigências do edital, o que não ocorreu ao não enviar as demonstrações contábeis. Sendo assim, ficará sujeito às sanções previstas em edital.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 3 - Grupo 1 - Comercialização , acondicionamento de peça e componente

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	-------------	--------------	-----------------------

32.294.933/0001-25 JANERSON MORAES ESPINDOLA Sim Sim 60.000 R\$ 1,0000 R\$ 60.000,0000 09/10/2021 17:48:09

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1,0000	32.294.933/0001-25	13/10/2021 09:00:02:857

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	15/10/2021 09:16:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1,0000.
Inabilitação de fornecedor	25/10/2021 14:16:54	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1,0000. Motivo: Não enviou as demonstrações contábeis exigidas para habilitação. Ao cadastrar a proposta, declara estar de acordo com todas as exigências do edital, o que não ocorreu ao não enviar as demonstrações contábeis. Sendo assim, ficará sujeito às sanções previstas em edital.
Cancelado no julgamento	25/10/2021 14:17:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não enviou as demonstrações contábeis exigidas para habilitação. Ao cadastrar a proposta, declara estar de acordo com todas as exigências do edital, o que não ocorreu ao não enviar as demonstrações contábeis. Sendo assim, ficará sujeito às sanções previstas em edital.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### HISTÓRICO DO Grupo 1

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	Sim	Sim	-	R\$ 105.745,2000	09/10/2021 17:48:09

#### Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	13/10/2021 09:00:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	13/10/2021 09:20:17	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	13/10/2021 09:20:17	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance no valor de R\$ 105.745,2000.
Encerramento	13/10/2021 09:25:18	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	13/10/2021 09:25:18	Encerrada etapa fechada do item.
Registro de intenção de recurso	25/10/2021 14:21:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA CNPJ/CPF: 32294933000125. Motivo: Boa tarde SR pregoeiro, o motivo do recurso é devido possuímos a documentação atualizada conforme solicitado. Gostaria de saber onde devemos anexar?
Aceite de intenção de recurso	25/10/2021 15:40:27	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32294933000125. Motivo: Não conseguimos finalizar a fase de habilitação no dia 15/10 devido a um erro do sistema, e conforme registrado via e-mail, naquele momento a empresa não possuía os documentos exigidos para habilitação econômico-financeira. Sendo assim, conforme item 24.5 edital, não podemos aceitar documentos que já deveriam ter sido encaminhados.

#### Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
32.294.933/0001-25	25/10/2021 14:21	25/10/2021 15:40	Aceito

**Motivo Intenção:**Boa tarde SR pregoeiro, o motivo do recurso é devido possuímos a documentação atualizada conforme solicitado. Gostaria de saber onde devemos anexar?

**Motivo Aceite ou Recusa:**Não conseguimos finalizar a fase de habilitação no dia 15/10 devido a um erro do sistema, e conforme registrado via e-mail, naquele momento a empresa não possuía os documentos exigidos para habilitação econômico-financeira. Sendo assim, conforme item 24.5 edital, não podemos aceitar documentos que já deveriam ter sido encaminhados.

**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	13/10/2021 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2021 09:00:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/10/2021 09:20:17	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 105.745,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:17 do dia 13/10/2021.
Sistema	13/10/2021 09:25:18	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 105.745,2000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	13/10/2021 09:25:18	O item G1 está encerrado.
Sistema	13/10/2021 09:25:26	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	13/10/2021 09:29:15	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Sr. Fornecedor, referente ao grupo 1, é possível mais algum desconto no valor de sua proposta?
32.294.933/0001-25	13/10/2021 09:31:46	Bom dia senhor Pregoeiro, mediante as alterações de mercado atual e custos elevados de importação, infelizmente não conseguimos reduzir mais do que a proposta apresentada.
Pregoeiro	13/10/2021 09:32:59	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Ok. Obrigada.
32.294.933/0001-25	13/10/2021 09:34:22	de nada. nós que agradecemos.
Pregoeiro	13/10/2021 09:44:34	Srs. Fornecedores, estamos suspendendo este pregão para análise da proposta e reabriremos dia 15/10, às 09h.
Pregoeiro	15/10/2021 09:04:53	Bom dia, Srs. Fornecedores. Estamos reabrindo esta sessão e continuaremos com a fase de aceitação.
Pregoeiro	15/10/2021 09:18:47	Passaremos para fase de habilitação.
Pregoeiro	15/10/2021 11:43:33	Srs. Fornecedores, não estamos conseguindo acessar o menu de habilitação do sistema comprasnet. Sendo assim, estamos suspendendo este pregão e reabriremos dia 18/10, às 09h15min.
Pregoeiro	18/10/2021 09:16:03	Bom dia, Srs. Fornecedores. Estamos reabrindo este pregão e continuaremos com a fase de habilitação.
Pregoeiro	18/10/2021 10:39:34	Srs. Fornecedores, ainda não estamos conseguindo acessar o menu completo da habilitação. Sendo assim, estamos suspendendo este pregão e reabriremos dia 20/10, às 09h.
Pregoeiro	20/10/2021 09:02:33	Bom dia, Srs. Fornecedores. Estamos reabrindo este pregão e continuaremos com a fase de habilitação.
Pregoeiro	20/10/2021 09:29:55	Srs. Fornecedores, ainda não estamos conseguindo acessar o menu completo da habilitação. Já abrimos um chamado no comprasnet e teremos que aguardar.
Pregoeiro	20/10/2021 09:30:24	Sendo assim, estamos suspendendo este pregão e reabriremos dia 22/10, às 09h.
Pregoeiro	22/10/2021 09:02:32	Bom dia, Srs. Fornecedores. Estamos reabrindo este pregão e continuaremos com a fase de habilitação.
Pregoeiro	22/10/2021 09:16:30	Srs. Fornecedores, ainda não estamos conseguindo acessar o menu completo da habilitação. Teremos que aguardar a nova resposta do chamado do comprasnet.
Pregoeiro	22/10/2021 09:17:00	Sendo assim, estamos suspendendo este pregão e reabriremos dia 25/10, às 14h15min.
Pregoeiro	25/10/2021 14:15:24	Boa tarde, Srs. Fornecedores. Estamos reabrindo este pregão e continuaremos com a fase de habilitação.
Sistema	25/10/2021 14:17:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/10/2021 14:18:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/10/2021 às 14:49:00.

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração equipe	12/10/2021 09:45:14	
Abertura da	13/10/2021	Abertura da sessão pública

sessão pública	09:00:03	
Julgamento de propostas	13/10/2021 09:25:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/10/2021 14:17:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/10/2021 14:18:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/10/2021 às 14:49:00.

Data limite para registro de recurso: 28/10/2021.  
Data limite para registro de contrarrazão: 04/11/2021.  
Data limite para registro de decisão: 11/11/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:41 horas do dia 25 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES  
**Pregoeiro Oficial**

ADRIANO COELHO  
**Equipe de Apoio**

ALESSANDRA PEREIRA  
**Equipe de Apoio**

FABIO ALEXANDRE ROSA  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)





# Departamento de Licitações

## Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

## Pregão eletrônico n. 258/2021

### Abertura

**Data:**

29 de Novembro de 2021

**Hora:**

14h30min

### Objeto

Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

### Critério de julgamento

Menor preço por item, com agrupamento de itens em lote

### Valor global estimado

R\$ 136.528,00



Departamento de Licitações  
DPL/PROAD/UFSC

Av. Desembargador Vitor Lima, 222  
Sala 501 – Reitoria II  
Trindade – Florianópolis – SC  
88.040-400

## Atenção!

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.

Toda comunicação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico:

[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Licitações - DPL  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Sítio: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021

**Atenção!**



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

**Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL)** deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



## ATENÇÃO – NOVO DECRETO DO PREGÃO

Destacamos que com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, importantes inovações foram introduzidas à modalidade pregão, na forma eletrônica e, neste sentido, ressaltamos a importância para que todos os interessados que almejam disputar os nossos certames se atentem a estas alterações agregadas pelo dispositivo legal. O DPL considera que esta ressalva detém o cunho de evitar que muitos interessados possam vir a ser desclassificados ou inabilitados por desconhecimento de algumas inovações trazidas por este dispositivo, os quais alteram diretamente a operacionalização do pregão eletrônico. Nesta toada, fortalecemos a importância da leitura integral do ato convocatório em todas as suas minúcias. Mesmo que muitos já tenham lido outros atos convocatórios, não se esqueçam: “O edital é **a lei interna da licitação** e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que o expediu”.

Em síntese, o novo decreto trouxe 25 inovações e entrou em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2019, todavia, na UFSC, nossas primeiras disputas sob a orientação deste dispositivo serão realizadas a partir de Janeiro de 2020.

Dentre as inovações, destacamos algumas:

- Esclarecimentos e impugnações: ambos contam com mesmo prazo de apresentação;
- Modos de disputa: O dispositivo faculta a escolha de modos de disputa;
- Intervalo mínimo entre lance: esta parametrização estará prevista no Edital;
- Proposta de Preços conjuntamente com os documentos do item 7.7 (se houver) e documentos de habilitação: deverão ser encaminhados concomitantemente via sistema COMPRASNET após a divulgação do Edital e antes da abertura do certame.

Fiquem atentos a estas inovações e mantenham o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório.

**Cada certame é uma realidade diferente e traz consigo detalhes que merecem toda a atenção devida, por tal razão, cada disputa é um novo instrumento convocatório!**

**Acessem: [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br) e conheçam mais sobre o novo Decreto do Pregão.**

**Disponibilizamos uma série de materiais sobre este dispositivo que poderão auxiliá-los a compreender melhor cada uma das inovações.**





3

O DPL **não responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos respectivos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão no portal [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br), acessando o menu “Editais de Licitações” e preenchendo o número do certame ou por meio do portal **COMPRASNET**.



4

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



5

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte do DPL em consulta ao portal [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br) (menu “Editais de licitações”), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados. A publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações confirmam o recebimento dos mesmos, dispensando qualquer outro tipo de contato ou protocolo para confirmação do recebimento. Sendo o requerente responsável pelo atendimento dos prazos legais previstos no edital.



6

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL. Não responderemos e-mails questionando sobre previsões de datas para republicações, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



7

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico COMPRASNET.



8

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



9

**O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes.** A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



10

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”). Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio [www.acessoainformacao.ufsc.br](http://www.acessoainformacao.ufsc.br).

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu:

“Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



11

**Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL**, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).



12

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



13

**Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET** deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em :

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br). Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas quanto à operacionalização do sistema COMPRASNET.



14

A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.



15

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA): **Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).**

Carona referente a materiais de consumo ou permanente: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal [dcom.proad.ufsc.br](http://dcom.proad.ufsc.br).

Carona referente a serviços: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br).

**Atenção: O DPL não operacionaliza nenhum procedimento associado às solicitações de adesões/carona, nem mesmo encaminha solicitações a outros setores, cabendo aos interessados buscarem maiores orientações diretamente junto às citadas unidades ou através da central telefônica da UFSC – (48)3721-9000 e solicitando a transferência direta a um destes departamentos.**



16

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





**EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)**

**PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021 – SRP**

**É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).
  - 1.1.1.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

- 1.1.2. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Dia: 29 de Novembro de 2021**

**Horário: 14h30min (horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 153163**

- 2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.

- 2.3. Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br) quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
- 4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
- 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**
- 4.7.1. **No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.**
- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
  - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
  - d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
  - e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.
  - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
  - g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- k) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- m) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
  - m.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- n) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e/ou familiar de:
  - n.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - n.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - n.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- o) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- p) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, até às 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 5.4. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** para o **endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**.



- 5.5.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**
- 5.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 5.6.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.7.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.8.** Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.8.1.** Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.
- 5.9.** O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.10.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.
- 5.10.1.** Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados nos **item 5.8** de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.
- 5.11.** O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.11.1.** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.12.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- 5.12.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

## 6. DAS DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET

6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- b) **A descrição do serviço cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, desde que não identifiquem o licitante.

6.2.1. A depender do objeto, as propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante**.

6.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na

alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.

- 6.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.6.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.
- 6.2.6.1.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.2.6.2.** A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.3.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta/planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).
- 6.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.**
- 6.8.** Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.9. O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.7** do presente Edital.
- 6.9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.

**6.10.1.** Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.

**6.10.2.** Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.3.1.** Destaca-se, assim, a manutenção do sigilo quanto à identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, uma vez que o(a) Pregoeiro(a) por funcionalidade restrita do sistema COMPRASNET não detém qualquer acesso a tais documentos inseridos pelos licitantes até a conclusão da respectiva fase.

**7.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.

**7.4.1.** É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.

**7.4.2.** Consideram-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados de maneira adicional pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.

**7.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**7.5.1.** Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o(a) Pregoeiro(a) poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.

**7.5.2.** O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.

**7.6.** Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a) Razão Social.
- b) Endereço completo (incluindo CEP).
- c) Telefone comercial e celular (se houver).
- d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.
- e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).
- f) E-mail comercial da empresa.
- g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
- h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
- i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
- j) Metodologia de execução do objeto, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
- k) Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- l) Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.
- m) Indicação do site da empresa (caso possua).
- n) Indicação de principais clientes, tomadores de serviços (informação complementar).
- o) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens/lotos de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

**7.6.1.** Reitera-se que a apresentação da proposta deverá seguir os moldes previstos no **item 7.1**.

**7.6.2.** Não havendo a apresentação de proposta no sistema COMPRASNET, como um Anexo, será considerada, para fins de análise, a proposta registrada diretamente nos campos próprios do sistema COMPRASNET.

**7.6.2.1.** O pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá solicitar por meio do sistema COMPRASNET ou, se for o caso, através do e-mail do licitante cadastrado no SICAF que proceda com o envio do documento denominado de proposta comercial, no qual deverão estar presentes todos os dados elencados no **item 7.6**.

**7.6.2.2.** É oportuno destacar que a presente orientação reporta-se única e exclusivamente ao documento de proposta comercial.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.2. **Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.**
- 8.3. **O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. **A proposta que identificar o licitante será desclassificada.**
  - 8.7.1. **Aplica-se aos casos para a identificação nas propostas inseridas nos campos específicos do sistema COMPRASNET, não se confundindo com a exigência estampada no item 7.6.**
  - 8.7.2. **O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente a conclusão da fase de lances.**

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
  - 9.3.1. **Aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 9.4. O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **1% (um por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
  - 9.5.1. Embora o parâmetro disposto no **item 9.5** para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.

- 9.7. Encerrado o prazo indicado no **item 9.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8. Encerrado o prazo indicado no **item 9.7**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições indicadas no **item 9.8**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), se houver, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.9.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor a este.
- 9.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17. Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.19. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 9.20. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 9.20.1.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve

mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.

- 9.20.2.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 9.20.3.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no edital.
- 9.21.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.22.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.16**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.23.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 10.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.1.** A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2. No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico



COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3.1.** Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

## **11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares**, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

**11.2.1.** O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.

**11.2.2. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.**

**11.2.3.** O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) Pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

**11.2.4.** A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo(a) Pregoeiro(a) durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2.**

**11.3.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da proposta comercial ajustada ou qualquer outro documento complementar que possa vir a ser solicitado ao longo das sessões utilizando-se do sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

**11.3.1.** Qualquer documentação recebida fora do prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) será considerada intempestiva para fins de julgamento, mesmo que por remessa diretamente no endereço eletrônico citado no **item 11.3.**

**11.4.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.

- 11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.
- 11.4.2.** Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.
- 11.4.3.** Estes questionamentos elencados no subitem anterior encontram assento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e sustentam-se como diligências processuais, prerrogativa a ser operacionalizada a qualquer tempo pela Administração, não conferindo ao licitante o direito de atendê-la no prazo 2 (duas) horas, todavia, será assegurado um prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação.
- 11.4.4.** A não manifestação do licitante a qualquer diligência do(a) Pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.
- 11.4.5.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.
- 11.5.** A proposta do licitante vencedor deverá atender ao quantitativo total estimado para a contratação prevista no ato convocatório, considerando eventuais riscos à Administração quanto à inviabilidade de negociação com os licitantes subsequentes a ordem de classificação no certame para fins de equiparação dos preços e complementação dos quantitativos em caso de divergência entre essa previsão.
- 11.5.1.** A Administração detém interesse pleno nos quantitativos totais previstos para os itens contemplados neste edital, entendendo que ofertas que divergem neste requisito mostram-se alternativas ao interesse institucional e apresentam riscos para o atendimento do interesse público, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.
- 11.5.2.** Considerando o subitem anterior, compreende-se que seria demasiadamente um risco ao interesse público não alcançar esta negociação e, assim, deixar-se de consolidar a contratação total do quantitativo previsto inicialmente por uma eventual falta de negociação, face o respeito pela manutenção da proposta de cada licitante e a respectiva ordem de classificação no certame.
- 11.5.3.** Caso a proposta do licitante vencedor apresente itens inferiores aos quantitativos previstos neste edital e seus anexos, pelas justificativas acima, esta será automaticamente desclassificada.
- 11.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**
- 11.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:
- Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
  - Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
  - Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
  - Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
  - Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

- 11.7.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 11.7.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 11.7.1.2.** Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.7.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 11.7.5.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.7.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.7.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 11.7.8.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.
- 11.8.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.8**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.9.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.10.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2.** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.
- 12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.3.1. SICAF.**
- 12.3.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.3.1.2.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.3.1.3.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3.3.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.
- 12.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema COMPRASNET, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.
- 12.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019
- 12.4.3.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- 12.4.4.** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar

inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

**12.5.1.** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

**12.5.2.** É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.

**12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

**12.6.1.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

**12.6.2.** Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

**12.6.3.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.6.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.5.** Em relação à apresentação de documentação em língua estrangeira pelos licitantes, serão exigidos:

**12.6.5.1.** No tocante aos documentos para fins de julgamento das propostas (**Fase de Aceitação**):

a) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados na forma exigida neste edital, preferencialmente acompanhados por tradução livre.

a.1) Caso a documentação exigida para esta fase seja apresentada em língua estrangeira, ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio solicitar, em forma de diligência, nos termos do **item 7.5 e seus subitens**, a tradução livre para a língua portuguesa, para fins de consolidar o julgamento da fase de aceitação.

**12.6.5.2.** No tocante aos documentos para fins de julgamento de habilitação (**Fase de Habilitação**):

a) No caso da documentação de habilitação, **obrigatoriamente** o licitante quando estrangeiro deverá apresentá-lo em consonância com a forma estabelecida no edital e respeitando as exigências de habilitação, ou mediante documentação equivalente, acompanhado de tradução livre, conforme versa o art. 41 do Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

**12.6.5.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que tratam estas exigências deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

a) Os referidos documentos citados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no prazo estipulado para assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções previstas no edital.

**12.6.6.** Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

**12.7.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**12.8.** Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

**a) Habilitação jurídica:**

**a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

**a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**a.4)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**a.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**a.7)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.8.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):**

**b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**b.2)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b.3)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b.5)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.6)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
  - b.6.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.7)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b.8)** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - b.8.1)** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**c) Qualificação econômico-financeira:**

- c.1)** Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados. Ressalta-se que a informação será coletada por meio de análise às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, e Demonstrativo do resultado do Exercício) anexadas ao SICAF. **Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado**, o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 7** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.
  - c.1.1)** As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/2002, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os

licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.

- c.1.2)** Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
- c.1.2.1)** As Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, fica dispensado da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como, dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem as demonstrações.
- c.1.3)** Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.
- c.1.4)** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.
- c.1.5)** As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
- c.1.5.1)** Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.
- c.1.6)** As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.
- c.1.6.1)** Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.
- c.1.7)** No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser



aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

**c.2) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**c.2.1)** O licitante que apresentar certidão que demonstre que o mesmo encontra-se em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial, no qual inexistirá o veto para a contratação com o Poder Público, bem como que comprove que o mesmo já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

**c.2.2)** Em estando em tal condição de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme menção possa estar prevista na certidão de falência, o licitante deverá apresentar a documentação prevista na alínea anterior nos mesmos moldes previstos no **item 7.1**, não sendo estes tratados como complementares e, sua ausência quando do julgamento da habilitação será motivo para a inabilitação do licitante.

**d) Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes – Independente do cadastro junto ao SICAF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 7.1, sob pena de inabilitação do licitante):**

**d.1)** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras do tipo digital, da marca Konica Minolta, de forma adequada e compatíveis em características com o objeto.

**a)** Para a disputa dos itens 001 e 002: Comprovar que executa ou executou tais serviços num período de 12(doze) meses.

**d.1.1)** A exigência de experiência em marca de equipamento específica e nos modelos descritos para cada item justifica-se pois tratam-se de equipamentos de grande porte, de uso profissional, resultando em trabalhos iguais aos de impressão offset, necessitando de conhecimento técnico específico.

**d.1.2)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**d.1.3)** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**d.2)** Apresentar a Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica do Termo de Referência (Anexo I).

**d.2)** Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.

**d.2.1)** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

**12.8.2.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**12.9.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

- 12.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.11.** De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.
- 12.11.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 12.12.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6.** Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.
- 13.8.** O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9.** Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.

- 14.3.** Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1.** O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 24.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1.** Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
  - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.** Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.**
- 15.2.1.** O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 15.3.** **O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.**
- 15.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 15.6.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7.** Publicada nos meios oficiais, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/2018.

- 15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 14.3** e Anexo VIII (Minuta do Contrato) deste Edital.
- 15.10.** Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- a)** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;

- c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**15.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, “d” e “e”** será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**15.20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**15.21.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

**15.22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

**15.22.1.** Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

**15.22.2.** Assuntos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços somente serão considerados ou tratados através dos e-mails [saa.dcom@contato.ufsc.br](mailto:saa.dcom@contato.ufsc.br) (quando material) e [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br) (quando serviço), e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

**15.22.3.** As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.

**15.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.

**15.25.** Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

**15.26.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.

- 15.26.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.27.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.30.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 15.31.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. As sanções elencadas no **item 22** do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.
- 15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.
- 15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

**15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

## **16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas no Anexo I (Termo de Referência), após a assinatura do instrumento de contrato, conforme prazo estabelecido no **item 14.3**.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Os critérios de pagamento estão previstos no Anexo VIII (Minuta do Contrato).

## **20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1.** As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo VIII (Minuta do Contrato).

## **21. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**21.1.** As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo VIII (Minuta do Contrato).

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a)** Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b)** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c)** Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d)** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e)** Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

**22.2.** Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

**22.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

**22.3.1.** Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

**22.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.6.** O licitante enquadrado nos **itens 22.4 a 22.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- 22.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.
- 22.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com

quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

**22.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 22.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

**22.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**22.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**22.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**22.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

- 22.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- O dano causado à Administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como maus antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 22.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 21.16.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 21.16.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.16.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- 22.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- 22.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 22.19.2.** O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 22.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de

comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

- 22.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 22.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 22.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br), o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada.
- 22.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 22.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 22.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 22.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 22.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br).
- 22.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

## **23. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 23.1.** A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela SJDF, na forma da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seja o titular pessoa física direta ou indiretamente relacionada a licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.
- 23.2.** A licitante está ciente de que esta Administração - controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 23.3.** A Seção Judiciária fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
- 23.4.** Caberá à licitante e a Seção Judiciária proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 23.4.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.
- 23.4.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto Contratado.
- 23.4.3.** A Seção Judiciária poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- 23.4.4.** Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- 23.4.5.** O Titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da Lei nº 13.709/2018.
- 23.4.6.** A Seção Judiciária responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 23.4.7.** Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Seção Judiciária comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 24.2.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

- 24.3.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 24.3.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 24.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.7.** Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 24.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 24.10.** Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 24.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.12.** Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br). Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 24.13.** A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br) e/ou **via chat do sistema eletrônico COMPRASNET**, quando for o caso e o momento oportuno.
- 24.14.** O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 24.15.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 24.16.** O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 24.17.** Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

- 24.18.** O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Gerson Jardel Kazmirczak**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.
- 24.19.** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio **www.licitacoes.ufsc.br**.
- 24.20.** Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio **www.licitacoes.ufsc.br** e as seguintes orientações gerais:
- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
  - b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
  - c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio **www.licitacoes.ufsc.br**, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
  - d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
  - e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio **www.licitacoes.ufsc.br**, no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
  - f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
  - g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 24.21.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 24.21.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio **www.licitacoes.ufsc.br**. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 24.22.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 24.23.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina – Justiça Federal).

## 25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Ordem de Serviço

**ANEXO III** – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

**ANEXOS IV e V** – Modelos de Declaração de Visita Técnica

**ANEXO VI** – Relatório De Assistência Técnica (R.A.T.)

**ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** - Minuta do Termo de Contrato

Florianópolis, 11 de Novembro de 2021.

---

**Ricardo da Silveira Porto**

**Diretor do DPL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Imprensa Universitária - IU**



Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82



Telefone: (48) 3721-9595  
Website: [iu.ufsc.br](http://iu.ufsc.br) - E-mail: [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br)

#### (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

#### 1. OBJETO

**1.1.** A licitação tem como objeto o **registro de preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças**, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	5479	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS C 6000	Serv./mês	24	1.283,3333	R\$30.800,00

002	5479	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS BH 1250	Serv./mês	24	1.072,00	R\$ 25.728,00
003	16004	Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais.	Un.	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 136.528,00</b>

**1.1.1.** Esclarece-se que o objeto deste Termo de Referência diz respeito à manutenção de impressoras da marca Konica Minolta, sendo duas do Modelo **BIZHUB PRESS C 6000** e duas do Modelo **BIZHUB PRESS BH 1250**, pelo período de 12 meses.

**1.1.1.1.** A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços a serem empregados na execução do objeto mensalmente, pelo período de 12 meses. Por tratar-se da manutenção de duas impressoras de cada modelo, considerou-se como quantitativo o montante de 24.

**1.1.1.2.** A coluna de valor anual estimado corresponde a uma expectativa de pacto contratual anual tendo como base o quantitativo de 24 (correspondente a manutenção de duas impressoras pelo período de 12 meses), multiplicado pelo valor unitário mensal.

**1.1.1.3.** Os valores representam apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.

**1.1.2.** A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, foi estimada em **R\$ 136.528,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)**

**1.1.3.** O valor do item 003 é fixo e não será objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta. Este valor será empenhado se, e à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

## 1.2. Agrupamento de Itens:

**1.2.1.** Os itens 001 a 003 comporão um único lote, **por serem móveis afins, que serão utilizados conjuntamente e assim formarão um padrão de estilo e ergonomia.** Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

ITENS	Total do Lote Estimado
<b>LOTE 01– Serviços/Peças</b>	
<b>Item 001 a 003</b>	<b>R\$ 136.528,00</b>

## 1.3. Detalhamento da Especificação:

**1.3.1.** A **manutenção preventiva** destina-se a reduzir o risco de ocorrências de defeitos, falhas ou irregularidades nos equipamentos, mantendo-os dentro das condições normais de utilização e consiste, em sua totalidade, nos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e vistorias dos sistemas mecânicos e eletroeletrônicos, será efetuada 01 (uma) manutenção preventiva mensal para cada equipamento.

**1.3.1.1.** A manutenção preventiva, inclui, ainda, revisões semestrais dos equipamentos.

**1.3.2.** A **manutenção corretiva** visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, bem como a troca das peças necessárias, englobando os sistemas mecânico e eletroeletrônico.

**1.3.2.1.** O prazo para atendimento e finalização da execução do serviço é de, no máximo, 8 (oito) horas, após a solicitação pelo fiscal da Contratante

**1.3.2.2.** Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada de máquina(s) ou equipamento(s) do local onde se encontram, os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada deste(s).

**1.3.2.3.** A Contratada prestará todos os serviços e utilizará ferramentas e materiais próprios (estopa, solvente, tintas, óleo, graxa, etc.) necessários à execução das intervenções.

**1.3.2.4.** Poderão ocorrer, a qualquer tempo, manutenções corretivas emergenciais que deverão ser prestadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação telefônica e envio do número de protocolo e serviços a serem realizados por e-mail, em seu corpo de texto.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇO** para atender as necessidades de manutenção dos equipamentos de impressão digital da Imprensa Universitária, adquiridos em novembro de 2013 e cuja manutenção prevista na garantia expirou em dezembro de 2014.

**2.2.** Esta forma de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas gráficas, com previsão de possível reposição de peças, componentes e/ou acessórios que apresentem defeitos, já foi realizada anteriormente, conforme processo nº 23080.007708/2017/09, beneficiando a comunidade universitária como um todo, pois quando da necessidade de troca de peças, houve maior agilidade na substituição e no reparo, diminuindo o tempo de parada dos equipamentos defeituosos.

**2.3.** Tratando-se de equipamentos que não podem sofrer descontinuidade em sua operação, devida a grande demanda de solicitações de serviços gráficos para atender as demandas de toda comunidade universitária, com prazos preestabelecidos, tais como impressão de convites, certificados, cartazes, folders, livros, revistas, formulários do Hospital Universitário, entre outros, e visto que a UFSC não dispõe de técnico especializado para tal fim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos desta natureza.

**2.4.** Por fim, cabe salientar que a falta de manutenção regular afetará toda a cadeia de produção da Imprensa Universitária ao atendimento as demandas de impressos solicitadas pelas unidades da UFSC.

**2.5.** Tendo em vista as limitações operacionais da instituição que impedem, de momento, a realização de uma série de ações na fase de instrução do processo (fase interna), que iriam, na atual realidade, prejudicar o rito processual e ferir os preceitos dos princípios da celeridade e da eficiência administrativa, não haverá divulgação da intenção de registro de preços (IRP) para o presente processo licitatório, nos termos do art. 4º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**2.6.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇO**, obedecendo ao artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será **menor valor por item, com agrupamento de itens em lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será dividida em lote único, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens 001 a 002 que o compõem o lote.

**3.2.1.** O valor do item 003 é fixo e não será objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.

**3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**4.2.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente a todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras do tipo digital, da marca Konica Minolta, de forma adequada e compatíveis em características com o objeto.

**a)** Para a disputa dos itens 001 e 002: Comprovar que executa ou executou tais serviços num período de 12(doze) meses.

**5.1.1.2.** A exigência de experiência em marca de equipamento específica e nos modelos descritos para cada item justifica-se pois tratam-se de equipamentos de grande porte, de uso

profissional, resultando em trabalhos iguais aos de impressão offset, necessitando de conhecimento técnico específico.

**5.1.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.1.4.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**5.1.2.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

**5.1.3.** Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.

**5.1.3.1.** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão executados na Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no Campus Universitário UFSC/Trindade em Florianópolis/SC.

**6.2.** A Contratada realizará visitas periódicas preventivas de cada equipamento, 1 (uma) vez ao mês e a cada 6 (seis) meses, será realizada uma revisão completa dos equipamentos;

**6.2.1.** Na revisão semestral será realizada limpeza total dos equipamentos, verificar qualidade e ajustes necessários, verificar consumíveis e peças, como: cilindros, belt, reveladores, fusão, rolamentos, motores de atuação, roletes de gavetas, entre outras e fazer a correção de peças se assim necessário.

**6.2.2.** Na revisão preventiva será verificada qualidade da impressão, limpeza e ajustes, bem como verificação dos consumíveis e auxiliar o operador em possíveis dúvidas no uso diário dos equipamentos.

**6.2.2.** As visitas periódicas (**Manutenção Preventiva**) deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento da Imprensa Universitária e deverá incluir;

**6.2.3.** Em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá:

**6.2.3.1.** Executar a primeira manutenção preventiva;

**6.2.3.2.** Apresentar cronograma de manutenção preventiva à Contratante que o:

a) Aprovará integralmente;

b) Aprovará parcialmente, propondo alterações e/ou apresentando sugestões;

c) Reprovará.

**6.2.3.3.** Nos casos de aprovação parcial ou reprovação, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar novo cronograma.

**6.2.3.4.** O cronograma final poderá sofrer ajustes ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes.

**6.2.3.5.** O cronograma deverá basear-se na seguinte periodicidade e descrição:

PREVENTIVA	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
MENSAL	Uma vez a cada 30 dias aproximadamente, no total de 12 vezes durante o período de 1 (um) ano de prestação de serviços	Qualidade da Impressão, limpeza e ajuste (Limpeza do descarte de resíduo), verificação dos toner, suporte de papeis e auxílio ao operador em possível uso do equipamento.
SEMESTRAL	Uma vez na metade do ano e outra 1 (um) mês antes de completar 1 (um) ano de prestação de serviços	Na limpeza total do equipamento, serão verificados os seguintes itens: Qualidade da impressão, ajuste nas peças (cilindros, belt, reveladores, fusão, rolamentos, motores de atuação, roletes de gavetas, entre outros itens que se fizerem necessários).

**6.2.4.** A Contratada emitirá para a Contratante, a cada visita, um relatório dos serviços realizados, apontando, caso haja, a necessidade de manutenção corretiva e indicando os prazos para a sua execução.

**6.2.5.** A manutenção preventiva deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

**6.3.** Além das visitas periódicas para Manutenção Preventiva, a Contratada fará intervenções técnicas de Manutenção Corretiva, sempre que necessário, em datas e horários a serem estabelecidos pelas partes.

**6.3.1.** O prazo para atendimento e finalização da execução do serviço é de, no máximo, 8 (oito) horas, após a solicitação pelo fiscal da Contratante

**6.3.2.** Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada de máquina(s) ou equipamento(s) do local onde se encontram, os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada deste(s).

**6.3.3.** A Contratada prestará todos os serviços e utilizará ferramentas e materiais próprios (estopa, solvente, tintas, óleo, graxa, etc.) necessários à execução das intervenções.

**6.3.4.** O agendamento para a **Manutenção Corretiva** será feito através de prévio contato telefônico (para acertos de datas, horários, serviços a serem realizados e demais detalhes) e posterior envio por e-mail, em seu corpo de texto, do número de protocolo, dos serviços a serem realizados, da data e do horário acordado.

**6.3.5.** Caso alguma vicissitude impeça o recebimento do e-mail com o número de protocolo logo após a abertura do chamado via telefone, a Contratada deverá entrar em contato com a Contratante e verificar o ocorrido, solicitando o reenvio até a confirmação do e-mail recebido.

**6.3.5.1.** Somente para a Manutenção Corretiva de caráter emergencial, a confirmação do recebimento do número do protocolo via e-mail poderá ser feito após a realização do serviço pela Contratada.

**6.3.6.** Para as intervenções técnicas de Manutenção Corretiva, o prazo máximo para o início do atendimento após o comunicado telefônico e envio do número de protocolo é **de 08 (oito) horas**. O eventual atraso ou não recebimento do e-mail com número de protocolo, serviços a serem realizados, data e horário agendado não será motivo para atraso na execução dos serviços.

**6.3.7.** Em caso de necessidade, a Contratada deverá prestar **Manutenção de Emergência**, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação telefônica e envio do número de protocolo e serviços a serem realizados por e-mail, em seu corpo de texto.

**6.4.** A prestação de serviços deverá ser realizada utilizando-se equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada e mão de obra devidamente capacitada e treinada para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Impressoras Konica Minolta.

**6.5.** Em caso de mudanças estruturais, a Contratada realizará a reinstalação dos equipamentos e seus ajustes de um local para outro, dentro de uma **distância de até 500 (quinhentos) metros**, de acordo com a necessidade da Contratante, mantendo a sua integridade operacional.

**6.6.** A substituição de componentes deverá ser realizada observando as recomendações dos fabricantes desses componentes em manutenção.

**6.7. O fornecimento das peças de reposição, necessárias para manutenção dos equipamentos, deverá ser realizada conforme disposto no item 9 deste Termo de Referência.**

**6.8.** A Contratada deverá entregar, juntamente com a respectiva fatura mensal, o Relatório de Assistência Técnica (R.A.T.) daquele mês (Anexo VI), que detalhará todos os serviços realizados, informando as condições atuais de cada um dos equipamentos.

**6.9.** A Contratada deve garantir, **por no mínimo 6 (seis) meses**, todo e qualquer serviço executado, assim como as peças substituídas.

**6.10.** Os componentes substituídos, defeituosos e sem uso, deverão ser devidamente descartados pela Contratada, de acordo com legislação específica, com anuência prévia e sem ônus para a Contratante.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Até dezembro de 2014, os equipamentos encontravam-se cobertos pela garantia de compra, com todos os custos de manutenção e troca de peças às custas da empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos.

**7.2.** Baseado em informações da Assistência Técnica e/ou constantes nos manuais dos equipamentos, de acordo com a depreciação ocasionada pelo uso do equipamento, algumas peças principais (que possuem vida útil informada pelo fabricante) devem ser substituídas, com a finalidade de não prejudicar o equipamento.

**7.3.** A proposta deverá ser ofertada considerando a execução dos serviços de forma anual, ou seja, para prestação dos serviços pelo período de 12 meses.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão **três indicadores** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

<b>INDICADOR</b>	<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>
1	X= Número de ocorrências relacionadas a:	X = 1 – 100% do valor da OS

	Execução do serviço de forma não condizente com as especificações do TR.	X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS
2	X= Número de ocorrências relacionadas a: Atraso no atendimento da Solicitação.	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS
3	X= Número de ocorrências relacionadas a: Atraso na compra e reposição de peça.	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**9.1.** Quando solicitada a manutenção corretiva, a Contratada deverá avaliar os materiais necessários ao reparo/conserto/manutenção/montagem/desmontagem e informar à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características, indicando o detalhamento na Ordem de Serviço.

**9.1.1.** Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

**9.1.2.** As peças ou equipamentos aplicados no sistema deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema existente, visando atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes.

**9.2. Peças e componentes:** quando da necessidade de manutenção corretiva, serão fornecidos pela Contratada, com ressarcimento da Contratante, por meio de documentação específica para eventual aquisição desses produtos, através do item 003 da tabela constante no item 1.1 deste instrumento.



**9.2.1.** A Contratada somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade mediante prévia justificativa aprovada pela Contratante. Caso a Contratante aprove a substituição, fica a Contratada responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica da Universidade.

**9.2.2.** Para o ressarcimento no eventual fornecimento de peças e componentes, a Contratada deverá seguir as regras abaixo indicadas, indispensáveis para perfeita execução do contrato:

**9.2.2.1.** Apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas sem nenhuma relação entre si ao gestor do contrato ou ao fiscal do mesmo, para aprovação prévia.

**9.2.2.2.** Caso a Contratada não disponha de peça original para a troca imediata, a Contratada poderá colocar peça substituta, seja a Contratada fornecedora ou não, desde que mantenha a segurança e a integridade do equipamento, até a obtenção do original de fábrica e a substituição definitiva, de forma que o equipamento não fique inoperante por mais de 8 (oito) horas, ou em períodos determinados em comum acordo, contadas a partir da solicitação da Contratante.

**9.2.2.3.** O pagamento de peças e componentes será realizado mediante a apresentação de nota fiscal com o respectivo valor destes itens.

**9.2.2.4.** Os valores serão comparados aos preços praticados pelo mercado. Caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços para os mesmos itens, a fim de certificar que a proposta apresentada pela Contratada está de acordo como preço de mercado.

**9.2.2.5.** Encontrando menor preço, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pela Contratante, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

**9.3.** No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada desse componente para outrem.

**9.3.1.** Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

**9.4.** A Contratada deverá garantir, por no mínimo **6 (seis) meses**, toda e qualquer peça substituída.

**9.5.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato. A Contratada deverá providenciar a adequação dos materiais, no caso de solicitação da Contratante quando não aprovado.

**9.6.** Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quanto comprovada a equivalência técnica de outra marca e atendimento as Normas Técnicas vigentes, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

**9.6.1.** Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.

**9.6.2.** Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela Contratada.

## **10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**10.2.** A execução dos serviços será iniciada a partir da Ordem de Serviço, posteriormente à assinatura do contrato.

## **11. VISITA TÉCNICA**

---

**11.1. Exigência de visita técnica? SIM ( ) NÃO ( X )**

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas na **Imprensa Universitária**, com o(s) servidor(es) **Cesar Murilo Natividade** ou **Adriano Hermesdorff Hedler**, por meio do telefone (48) 3721-9595 e do e-mail [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br).

**11.1.2.** Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 16h00min, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**13.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**13.9.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.12.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

**13.13.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.19.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.20.** A Contratada deverá manter um canal de comunicação com a Contratante, possibilitando o contato via telefone quando da eventual necessidade de manutenção corretiva.

**13.21.** A Contratada deverá entregar, juntamente com a respectiva fatura, o Relatório de Assistência Técnica (R.A.T.) daquele mês, que detalhará todos os serviços realizados (manutenções preventivas, corretivas, bem como peças substituídas e/ou reparadas) e informando as condições atuais de cada um dos equipamentos.

**13.22.** Os componentes utilizados pela Contratada deverão ser novos, compatíveis com o equipamento conforme as determinações do fabricante, possuindo qualidade garantida, capacidade igual ou superior ao que está sendo substituído e procedência comprovada através de cópia de Nota Fiscal anexada ao R.A.T.

**13.23.** Os componentes substituídos, defeituosos e sem uso, deverão ser devidamente descartados pela Contratada, de acordo com legislação específica, com anuência prévia e sem ônus para a Contratante.

**13.23.1.** A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

**13.24.** A Contratada deverá garantir, por no mínimo 6 (seis) meses, todo e qualquer serviço executado.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** É permitida a subcontratação do **item 003**, nas seguintes condições:

**14.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**14.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**14.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.4.** Caso a subcontratação contemple microempresa e empresa de pequeno porte, a Contratada deverá:

**14.4.1.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

**16.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

**16.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**16.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.13.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.15.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.16.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**16.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.18.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

## **17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

**17.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**17.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**17.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **72 horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**17.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.3.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017).

**17.4.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**17.4.1.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**17.4.2.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**17.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 do Edital.

## **19. VIGÊNCIA DA ATA**

---

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**19.1.1.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## **20. EQUIPE DE APOIO**

---

**20.1.** Membros Titulares:

---

Nome: **Cesar Murilo Natividade**  
CPF: **485.926.689-72**  
Telefone: **(48) 3721-9595**  
E-mail: **cesar.natividade@ufsc.br**

---

Nome: **Mauro Cesar de Souza Coelho**  
CPF: **588.058.699-53**  
Telefone: **(48) 3721-9638**  
E-mail: **mauro.coelho@ufsc.br**

## 19.2. Membros Suplentes:

---

Nome: **Lucas Muller de Jesus**  
CPF: **060.421.389-10**  
Telefone: **(48) 3721-9595**  
E-mail: **paulo.marcio@ufsc.br**

---

Nome: **Mauro José Elias**  
CPF: **564.859.489-53**  
Telefone: **(48) 3721-9595**  
E-mail: **mauro.elias@ufsc.br**

## 21. ANEXOS

---

**21.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.**





## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
<b>TOTAL</b>				

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Serviço	Metodologia*	Qtd horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
<b>TOTAL</b>				

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	
<b>Função Programática:</b>	
<b>Projeto de Atividade:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Fonte de Recurso:</b>	
<b>Saldo Orçamentário:</b>	

IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

## ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

### (Avaliação da qualidade dos serviços)

<b>INDICADOR 1 – Execução do serviço de forma condizente com as especificações do TR.</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade da prestação do serviço
<b>Meta a cumprir</b>	Sem ocorrência
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, realizada pela fiscal.
<b>Periodicidade</b>	Diária, com aferição mensal do resultado
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	X= Número de ocorrências relacionadas a: Execução do serviço de forma não condizente com as especificações do TR.
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS

<b>INDICADOR 2 – Atraso no atendimento da Solicitação</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Evitar a ocorrência de atraso no atendimento.
<b>Meta a cumprir</b>	Sem ocorrência.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal da ocorrência.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, realizada pelo fiscal.
<b>Periodicidade</b>	A cada solicitação.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	X= n° de ocorrências realizadas a: Demora no atendimento da Solicitação.
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS

<b>INDICADOR 3 - Atraso na aquisição e reposição de peças</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Evitar o atraso na compra e reposição das peças.
<b>Meta a cumprir</b>	Sem ocorrência.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal da ocorrência.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, realizada pelo fiscal.
<b>Periodicidade</b>	A cada solicitação.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	X= n° de ocorrências realizadas a: Atraso na compra e reposição de peças.
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 – 100% do valor da OS X entre 2 e 3 – 90% do valor da OS X maior ou igual a 4 – 80% do valor da OS

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

\_\_\_\_\_  
**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO VI – RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (R.A.T.)

O Relatório de Assistência Técnica descreve todas as atividades de manutenção, troca e reparos de peças e demais atividades realizadas pela Contratada

OBS: As peças de reposição serão pagas através de reembolso, com apresentação de no mínimo 3 orçamentos.

SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA E PEÇAS)	DATA DO CHAMADO	DATA CONCLUSÃO DO SERVIÇO	LOCAL	VALOR
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		
	___/___/___	___/___/___		

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**PROCESSO Nº 23080.013010/2021-09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/UFSC/\_\_\_\_ – SRP**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº \_\_\_\_/UFSC/2021 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------------	---------------	-------	------	----------------------	--------------------	-------------------

01							
			<b>TOTAL</b>				

## I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital, tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

**1.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

**4.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

**6. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

**7.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

**7.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ulisses Iraí Zilio

CPF: 004.595.099-77

\_\_\_\_\_  
Representante legal da FORNECEDORA

CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

O Cadastro de Reserva será registrado diretamente por meio da Ata gerada pelo sistema COMPRASNET, após o ato de homologação do resultado do certame. Dessa forma, é dispensada uma listagem dos eventuais licitantes optantes por este cadastro.



## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.013010/2021-09** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº ...../202..**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Anual
001	5479	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS C 6000	Serv./mês	24		
002	5479	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS BH 1250	Serv./mês	24		
003	16004	Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais.	Un.	60.000	1,00	R\$60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (valor por extenso).

3.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (valor por extenso). Com a inclusão dos valores para o fornecimento de peças e equipamentos o valor total anual estimado poderá ser de R\$ ..... (valor por extenso).

3.2.1. O valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) refere-se à estimativa anual de custo com peças de reposição, a partir do modelo, especificações técnicas e necessidades de reparo, a partir do uso constante

dos equipamentos, sendo empenhado à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

**3.3.** O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

**3.4.** No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202\_, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

**5.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

**5.2.1.** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

**5.2.2.** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**5.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**5.4.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**5.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

**5.7.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.8.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**5.10.** No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**5.10.1.** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$D = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**5.10.2.** Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**5.11.** O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

**6.2.** Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

**6.3.** Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

**6.4.** A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

**6.4.1.** Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**6.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**a) Caso o valor total do contrato não ultrapasse o valor correspondente ao limite para dispensa de licitação conforme Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é facultado ao gestor/fiscal do contrato a dispensa da exigência da garantia disposta no item 7.1.1.**

**7.1.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

**7.1.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

**7.1.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

**7.1.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**7.1.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.1.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

**7.1.8.** A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**7.1.9.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**7.1.10.** A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

**7.2.** A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

**7.3.** Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme o Termo de Referência, sua proposta e este Termo de Contrato.

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.6.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**10.7.** Disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**10.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE

**10.9.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

**10.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

**10.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.12.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

**10.13.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**10.14.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.16.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.19.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**10.20.** A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação com a CONTRATANTE, possibilitando o contato via telefone quando da eventual necessidade de manutenção corretiva.

**10.21.** A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a respectiva fatura, o Relatório de Assistência Técnica (R.A.T.) daquele mês, que detalhará todos os serviços realizados (manutenções preventivas, corretivas, bem como peças substituídas e/ou reparadas) e informando as condições atuais de cada um dos equipamentos.

**10.22.** Os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos, compatíveis com o equipamento conforme as determinações do fabricante, possuindo qualidade garantida, capacidade igual ou superior ao que está sendo substituído e procedência comprovada através de cópia de Nota Fiscal anexada ao R.A.T.

**10.23.** Os componentes substituídos, defeituosos e sem uso, deverão ser devidamente descartados pela CONTRATADA, de acordo com legislação específica, com anuência prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.23.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela CONTRATANTE e respeitando a legislação vigente.

**10.24.** A CONTRATADA deverá garantir, por no mínimo 6 (seis) meses, todo e qualquer serviço executado.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

**11.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

**11.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**11.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.13.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a

adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.15.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.16.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.18.** A designação dos fiscais e do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 22 do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É permitida a subcontratação do **item 003**, nas seguintes condições:

**14.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**14.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**14.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.4.** Caso a subcontratação contemple microempresa e empresa de pequeno porte, a Contratada deverá:

**14.4.1.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**15.1** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 202...

\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
(Pró-reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA  
CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# TERMO DE ABERTURA

## DIARIO

### Nº de Ordem 2

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 30/06/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JANERSON MORAES ESPINDOLA  
Endereço: ROD JOAO PAULO, 1425 - CONJ CASA  
Bairro: JOAO PAULO  
C.E.P.: 88030300  
Cidade.: FLORIANÓPOLIS / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42804947061 e arquivado em 20/12/2018.  
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 32294933000125

FLORIANÓPOLIS/SC, 8 de Dezembro de 2020

---

ALEXANDRE JOAO DA SILVEIRA  
CONTADOR  
C.P.F.:80816754004  
R.G.:6316928 SSP/SC  
C.R.C.:03058007

---

JANERSON MORAES ESPINDOLA  
EMPRESARIO  
C.P.F.:04620069990  
R.G.:4252759 SSPSC



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82avioZH4p0XGDn4yZ2X1r4p1Mj0c8gUMwa9YgeTFV\_wwLHvWg9Eg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04620069990-JANERSON MORAES ESPINDOLA | 80816754004-ALEXANDRE JOAO DA SILVEIRA



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
02/01/2020	3.2.1.06.004	1.1.1.02.002	Pagto Ref Despesas Correios	603,26
02/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	10,98
02/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto GRAVAÇÃO ELETRONICA	11,42
02/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto	14,23
02/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,00
02/01/2020	2.1.3.01.007	1.2.1.02.005	Ref Doc. nº 7178 - AS1 COMERCIO ELETRONICO LTDA	301,46
02/01/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.01.001	empréstimo	385,00
03/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	6,50
03/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.448,75
03/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto GRAVAÇÃO ELETRONICA	10,26
03/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,10
06/01/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº CAESC - CONTABILIDADE	388,00
06/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	2.032,61
06/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,20
07/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	2,06
07/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	700,00
07/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,40
07/01/2020	2.1.5.01.002	1.2.1.02.005	Ref a Pró-labore do mês 12/2019	3.002,55
07/01/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.003	CFE Nota Fi 920 WALT PRINT COMERCIO, IMPORTACAO E SUPRIMENTOS LTDA	2.869,00
07/01/2020	3.2.1.04.001	2.1.3.01.034	CFE Conheci 391962 FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA 10-BEL ROTA 103	614,96
07/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 295 W.C. COPIAS EIRELI (MULTCOPIAS)	1.121,00
07/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 296 P G DE FREITAS SERVICOS GRAFICOS E COMUNICACAO VISUAL	1.020,00
08/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Pagto EMISSÃO DE DOC	170,00
08/01/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.001	TRANSF. P/ CONTA DIF TITULAR	2.335,00
08/01/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.001	TED DIFERENTE TITULAR	1.400,00
08/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.100,00
08/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	3.258,27
08/01/2020	2.1.3.01.005	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 3063A04 - #	4.792,25
08/01/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	COMPRA MASTERCARD MAESTRO DUARTE	13,00
08/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 1021865311 - EBANX SA - ALIBABA.COM	10.199,07
08/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.002	Pagto MERCADO, PADARIA E AÇOUQUE	43,00
08/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
08/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 297 LUIS GUSTAVO BERNICKER	1.133,00
08/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 298 GWARA ARTES E GRAFICAS LTDA ME	3.798,00
08/01/2020	2.1.3.01.031	1.2.1.02.005	CFE Nota Fi 1704 HUMBERTO NOGUEIRA BASSOTTO 07598923698	429,00
08/01/2020	2.1.3.01.026	1.2.1.02.005	CFE Conheci 129580 TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	66,81
08/01/2020	2.1.3.01.027	1.2.1.02.005	CFE Conheci 1824351 MOVVI LOGISTICA LTDA	325,32
08/01/2020	2.1.3.01.021	1.2.1.02.005	CFE Nota Fi SE ELETRÔNICA LTDA - ME	1.411,80
09/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	356,00
09/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto MASTERCARD MAESTRO DUARTE	20,00
09/01/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto MILIUM	211,62
09/01/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.014	CFE Nota Fi 6633 RECLICK SOLUCOES LTDA	24.186,20
10/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	10,90
10/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	954,00
10/01/2020	3.2.1.06.003	1.1.1.02.002	Ref Fatura DEZ/2019 - CLARO - NET VIRTUA	243,33
10/01/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 6228285 - CARTÃO CASSOL	210,59
10/01/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 15721,A - SMARTCOPY COMERCIO	1.226,07
10/01/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.002	distribuição de lucros	3.800,00
10/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
10/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	39,90
13/01/2020	3.2.1.06.008	1.1.1.02.001	Pagto AUTO POSTO SERR	123,09
13/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	25,00
13/01/2020	1.1.1.02.001	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	94,25
13/01/2020	3.2.2.04.017	1.1.1.02.001	Pagto CUSTAS CARTORARIAS COBRANÇA	87,00
13/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	2.061,91
13/01/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 15743.A SMARTCOPY COMERCIO	457,43
13/01/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto FATURA CARTÃO JURIDICO	1.414,99

TRANSPORTE

80.588,94

**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	80.588,94
13/01/2020	2.1.3.01.014	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 6149.A05 - RECLICL SOLUÇÕES LTDA	2.405,80
13/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
14/01/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.001	Ref Doc. nº 205200877 - ANUSHA COMERCIO	1.425,13
14/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	645,00
14/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.303,34
14/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto GRAVAÇÃO ELETRONICA	11,42
14/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	13,90
14/01/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.004	CFE Nota Fi 3174 ANUSHA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	1.729,00
14/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 299 ARTCOPIA SERVICOS DE COPIA LTDA ME	2.470,00
14/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 300 GRAFICA DIGITAL IMPRESSOS PERSONALIZADOS EIRELLI (RB GRAFICA	4.950,00
14/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 301 NOBEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	5.810,00
14/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 302 SCHIOCCHET & DESCHAMPS LTDA	1.899,00
14/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 303 XYZ MARKETING LTDA	1.899,00
14/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 304 UNIDIGITAL SERVICOS GRAFICOS EIRELI	645,00
14/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 305 C.A.C COPIAS E ENCADERNACOES LTDA	275,00
15/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	720,00
15/01/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 191449769 - ANUSHA COMERCIO	465,33
15/01/2020	2.1.3.01.010	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 1394039 - #	195,00
15/01/2020	3.2.2.04.017	1.1.1.02.002	Pagto CUSTAS CARTORARIAS	3,00
15/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto GRAVAÇÃO ELETRONICA	14,23
15/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto GRAVAÇÃO ELETRONICA	4,40
15/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,00
15/01/2020	3.2.1.06.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 545340 - #	366,56
15/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 306 I. I. G. VISUAL E GRAFICA LTDA (IMAGEM BRINDES E ADESIVOS)	720,00
16/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	402,50
16/01/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 1912138746 - #	80,91
16/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
16/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 307 COPIART IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	1.144,00
17/01/2020	1.1.1.02.001	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	243,25
17/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.967,47
17/01/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 6962344 - #	108,00
17/01/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 15526.B - SMARTCOPY COMERCIO	759,28
17/01/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.009	CFE Nota Fi 30346 SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	244,11
20/01/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.001	Pagto MILIUM LOJA 49	87,60
20/01/2020	1.2.1.06.003	1.1.1.02.001	Pagto TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	200,00
20/01/2020	2.1.4.01.026	1.1.1.02.001	Ref a Pró-labore do mês IRRF 12/2019	112,45
20/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.001	Pagto DUARTE	75,00
20/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	2,07
20/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.224,66
20/01/2020	2.1.5.02.001	1.1.1.02.002	Ref Folha de Pagamento do mês 12/2019	385,00
20/01/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.002	Pagto de SIMPLESN do período 12/2019	2.320,63
20/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,40
20/01/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.010	CFE Nota Fi 15205 FINANVILLE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	195,00
20/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 308 MM GRAFICA DIGITAL EIRELI	2.290,00
21/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	340,00
21/01/2020	3.2.2.04.017	1.1.1.02.002	Pagto CUSTAS CARTORARIAS	10,15
21/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto GRAVAÇÃO ELETRONICA	7,63
21/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,30
21/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 309 GRAFICA E CARIMBOS GARUVA LTDA	1.055,00
22/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	3.912,22
22/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	785,25
22/01/2020	2.1.3.01.016	1.1.1.02.002	CFE Nota Fi 10114-03 TINSEI COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	1.120,04
22/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
22/01/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.004	CFE Nota Fi 3343 ANUSHA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	555,89
22/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 310 R DE F ALTMANN	999,00
			TRANSPORTE	129.227,86

**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	129.227,86
23/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	336,95
23/01/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 194534021 - ANUSHA COMERCIO	4.025,00
23/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
23/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 311 REALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	680,00
23/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 311 REALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	680,00
24/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	2.140,00
24/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	672,61
24/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,40
24/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 312 GRAFICA DALLAS EIRELI	2.140,00
24/01/2020	2.1.5.02.001	1.1.1.02.001	Ref Folha de Pagamento do mês 10/2019	385,00
24/01/2020	3.2.2.05.010	1.1.1.02.001	Ref a Multa INSS Mensal 10/2019	82,27
27/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.001	Pagto SUCATA ELETRONICA LTDA	1.322,00
27/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	825,00
27/01/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 211013884 - ANUSHA COMERCIO	4.912,50
27/01/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 15644.B - SMARTCOPY COMERCIO	302,99
27/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto GRAVAÇÃO ELETRONICA	7,63
27/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,30
27/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 313 ANEQUIM SOLUCOES GRAFICAS E DIGITAIS LTDA	844,00
28/01/2020	1.1.1.02.001	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	915,00
28/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	2,07
28/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.146,50
28/01/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 15887.A - SMARTCOPY COMERCIO	121,46
28/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,40
28/01/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.021	CFE Nota Fi 1107 SE ELETRÔNICA LTDA - ME	1.100,00
28/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 314 MACKSUEL SILVA DE JESUS (PHOTO MAX)	1.090,00
28/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 315 VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA	3.950,00
28/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 316 SARAIVA ARTES GRAFICA LTDA	1.135,00
28/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 317 NILSON RIBEIRO DA SILVA	915,00
29/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	2.137,80
29/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.151,11
29/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	466,25
29/01/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto GRAVAÇÃO ELETRONICA	14,23
29/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,30
30/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	5.944,00
30/01/2020	3.2.1.06.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 547619 - #	377,65
30/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,20
30/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 318 C.A.C COPIAS E ENCADERNACOES LTDA	990,00
30/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 319 REALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	1.200,00
31/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.143,75
31/01/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
31/01/2020	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	Ref a Pró-labore do mês 01/2020	3.500,00
31/01/2020	2.1.5.01.002	2.1.4.01.026	IRRF de Pro-labore a Recolher do mês 01/2020	112,45
31/01/2020	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS a Recolher do mês 01/2020	385,00
31/01/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	Valor a Recolher de SIMPLESN do período 01/2020	2.946,77
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>179.378,05</b>
03/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.732,35
03/02/2020	2.1.3.01.009	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 30346 - SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	244,11
03/02/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Pagto ANUSHA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	515,67
03/02/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Pagto SMARTCOPY	371,47
03/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	4,40
03/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	13,90
03/02/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.028	CFE Nota Fi 16083 SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	99,89
04/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	2.594,99
04/02/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 7008583 - EXPRESSO SÃO MIGUEL	141,50
04/02/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 50792970 - ELIANE SAVI SERAFIM	35,00
04/02/2020	3.2.2.04.017	1.1.1.02.002	Pagto CUSTAS CARTORÁRIAS	10,00
04/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,20
05/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	537,00
			<b>TRANSPORTE</b>	<b>6.311,48</b>



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	6.311,48
05/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	340,00
05/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	500,25
05/02/2020	3.2.1.06.008	1.1.1.02.002	Pagto POSTO CARIONI FLORIANÓPOLIS	120,00
05/02/2020		1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 772 - WALT PRINT COMERCIO IMPORTAÇÃO E SUPRIMENTOS	350,00
05/02/2020	3.2.2.04.016	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 18283736 - ACIF	200,37
05/02/2020	2.1.3.01.003	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 920 - WALT PRINT COMERCIO IMPORTAÇÃO E SUPRIMENTOS	956,33
05/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	4,40
05/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,30
05/02/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.028	CFE Nota Fi 16125 SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	2.411,52
05/02/2020	2.1.3.01.003		Ref Doc. nº 772 - WALT PRINT COMERCIO IMPORTAÇÃO E SUPRIMENTOS	324,50
05/02/2020	3.2.2.04.025		Ref Doc. nº 772 - WALT PRINT COMERCIO IMPORTAÇÃO E SUPRIMENTOS	25,50
06/02/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.001	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	180,00
06/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	381,33
06/02/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Pagto ANUSHA	1.590,00
06/02/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto SAIMON HENRIQUE LAURENTINO	1.174,00
06/02/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto PETER ANTUNES	1.687,85
06/02/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto ROBSON ALVES	2.409,24
06/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
06/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
06/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 320 VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA	7.500,00
06/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 321 VIANA & ARAUJO LTDA	537,00
06/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 322 ALCIONE JEAN DE SOUZA	482,00
06/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 323 MM GRAFICA DIGITAL EIRELI	460,00
07/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	422,00
07/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
07/02/2020	2.1.5.01.002	1.2.1.02.005	Ref a Pró-labore do mês 01/2020	3.002,55
07/02/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.028	CFE Nota Fi 16158 SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	164,12
10/02/2020	3.2.1.06.001	1.1.1.02.001	Pagto ALUGUEL GETNET	105,74
10/02/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.001	distribuição	3.000,00
10/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	3.000,00
10/02/2020	2.1.3.01.005	1.1.1.02.002	Ref NF nº 3063A05 - FARPA COMERCIAL EIRELI	4.792,25
10/02/2020	2.1.3.01.014	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 6633 - RECLICK SOLUÇÕES LTDA	7.105,37
10/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	39,90
10/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 324 DANIELI MARIA DA SILVA DE HOLANDA (EUROCOPIAS)	3.260,00
10/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 325 NOBEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	6.150,00
10/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 326 M. MENDONCA - GRAFICA E EDITORA	1.890,00
10/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 327 SERGIO RICARDO GARCIA	220,00
10/02/2020	2.1.3.01.005	1.2.1.02.005	Pagto FARPA COMERCIAL	4.940,29
11/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	2.210,00
11/02/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 15989A - SMART COPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	181,80
11/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	7,63
11/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,10
11/02/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.004	CFE Nota Fi 51 ANUSHA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	3.844,00
11/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 328 MM BRINDES E COPIAS LTDA	2.220,00
11/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 329 J. DONIZETE SILVA - EIRELLI	5.248,00
11/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 330 FATTORPRINT GRAFICA DIGITAL LTDA	753,00
12/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	25,00
12/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	785,25
12/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	348,00
12/02/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto FATURA CARTÃO SANTANDER	867,08
12/02/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 15887B - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	121,47
12/02/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.002	PAGAMENTO DE TITULOS - BCE 07.707.650/0001-10	755,28
12/02/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.002	Pagto CARTÃO SANTANDER PF	1.533,71
12/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,51
12/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,50
12/02/2020	1.1.1.02.003	3.2.2.05.009	ABERTURA DE CONTA	0,01
12/02/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.005	CFE Nota Fi 4300 FARPA COMERCIAL EIRELI	12.299,42
12/02/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.003	CFE Nota Fi 1048 WALT PRINT COMERCIO, IMPORTACAO E SUPRIMENTOS LTDA	636,50
			TRANSPORTE	97.918,05

**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	97.918,05
13/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.732,89
13/02/2020		1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 16087A - SMART COPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	151,45
13/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	14,00
13/02/2020	2.1.3.01.028		Ref Doc. nº 16087A - SMART COPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	99,89
13/02/2020	3.2.2.04.025		Ref Doc. nº 16087A - SMART COPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	51,56
13/02/2020	2.1.3.01.028	1.2.1.02.005	Ref Doc. nº 15743.A SMARTCOPY COMERCIO	457,42
14/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.266,00
14/02/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 205201032 - ANUSHA COMERCIO	1.425,13
14/02/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 232395682 - ANUSHA COMERCIO	576,34
14/02/2020	3.2.2.04.003	1.1.1.02.002	Pagto TIM	64,99
14/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
17/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	3.778,82
17/02/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto HAVAN	441,57
17/02/2020	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 552587 - CORREIOS	363,60
17/02/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS JANERSON MORAES ESPINDOLA	100,00
17/02/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 15526C - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	759,28
17/02/2020	3.2.2.04.017	1.1.1.02.002	Pagto CUSTAS CARTORÁRIAS	66,78
17/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,20
17/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
17/02/2020	1.1.1.02.003	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	100,00
17/02/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.028	CFE Nota Fi 16250 SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	206,59
17/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 331 J. DONIZETE SILVA - EIRELLI	5.472,00
17/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 332 CATAMBRIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS GRAFICOS EIREL	2.110,00
18/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	2,07
18/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	496,00
18/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	738,00
18/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	7.100,33
18/02/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 7067410 - EXPRESSO SÃO MIGUEL	181,50
18/02/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto CINESIO JOÃO DA SILVA	5,53
18/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	16,80
18/02/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.009	CFE Nota Fi 30713 SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	249,00
18/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 333 A C O DE SOUZA ARTES GRAFICAS	328,00
18/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 334 DANI DUARTE SILVA PAPELARIA	1.100,00
18/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 335 CELLA GRAFICA DIGITAL LTDA	935,00
19/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	117,50
19/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	823,33
19/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	116,00
19/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	373,67
19/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.002	Pagto MERCADO PADARIA E AÇOUGUE	10,99
19/02/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto COMPRA MASTERD	1,00
19/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.002	Pagto MERCADO PADARIA E AÇOUGUE	4,01
19/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.002	Pagto MERCADO PADARIA E AÇOUGUE	56,34
19/02/2020	3.2.2.04.017	1.1.1.02.002	Pagto CUSTAS CARTORÁRIAS	10,00
19/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
19/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 336 V.W. EDITOR GRAFICO EIRELI	505,00
20/02/2020	1.2.1.06.003	1.1.1.02.001	Pagto TITULO CAPITALIZAÇÃO	200,00
20/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	927,50
20/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	500,25
20/02/2020	2.1.5.02.001	1.1.1.02.002	Ref Folha de Pagamento do mês 01/2020	385,00
20/02/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.002	Pagto de SIMPLESN do período 01/2020	2.946,77
20/02/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS JANERSON MORAES ESPINDOLA	1.260,00
20/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
20/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
20/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 337 CELLA GRAFICA DIGITAL LTDA	1.948,00
20/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 338 VIANA & ARAUJO LTDA	1.171,00
20/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 339 PRO BANNER PLOTAGENS LTDA	889,00
20/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 340 FATTORPRINT GRAFICA DIGITAL LTDA	799,00
21/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	490,00
			TRANSPORTE	141.884,75

**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	141.884,75
21/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	823,33
21/02/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 15644C - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	302,99
21/02/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	CFE Nota Fi 3759 ANUSHA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	4.025,00
21/02/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 16158A - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	164,12
21/02/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref NF nº CFE Nota Fi 3343 - ANUSHA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	555,89
21/02/2020	2.1.3.01.016	1.1.1.02.002	CFE Nota Fi 10114-03 TINSEI COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	1.120,04
21/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
21/02/2020	1.1.1.02.003	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	14,77
21/02/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.003	CFE Nota Fi 1079 WALT PRINT COMERCIO, IMPORTACAO E SUPRIMENTOS LTDA	712,50
21/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 341 JOELINE FABBI 02502315905	490,00
26/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.379,18
26/02/2020	3.2.1.06.008	1.1.1.02.002	Pagto AUTO POSTO LUGAES EIRELI	100,00
26/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.002	Pagto PADARIA SÃO MIGUEL	25,55
26/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.002	Pagto MERCADO PADARIA E AÇOUGUE	26,24
26/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.002	Pagto MERCADO PADARIA E AÇOUGUE	7,50
26/02/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 211013967 - ANUSHA COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EX ´ PORTAÇÃO	4.912,50
26/02/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 16018A - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	470,26
26/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
26/02/2020	1.1.1.02.003	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	98,00
26/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 342 REIZNAUTT & REIZNAUTT LTDA	2.348,00
27/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	2,07
27/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.433,58
27/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,40
28/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	714,00
28/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.129,50
28/02/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 3570415 - JAMEF TRANSPORTES EIRELI	623,00
28/02/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto WALT PRINT	192,00
28/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,40
28/02/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
28/02/2020	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	Ref a Pró-labore do mês 02/2020	3.500,00
28/02/2020	2.1.5.01.002	2.1.4.01.026	IRRF de Pro-labore a Recolher do mês 02/2020	112,45
28/02/2020	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS a Recolher do mês 02/2020	385,00
29/02/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	Valor a Recolher de SIMPLESN do período 02/2020	3.090,46
			TOTAL DO MÊS	170.674,78
02/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	3.272,45
02/03/2020	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	Pagto CORREIOS	394,65
02/03/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 36099375 - CAESC CONTABILIDADE	398,00
02/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	14,00
02/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 343 G P S COMERCIO COMUNICACAO VISUAL LTDA	844,00
03/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	5.065,89
03/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	14,00
03/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 344 REALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	1.846,00
04/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 345 CATAMBRIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS GRAFICOS EIREL	735,00
04/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 346 V.W. EDITOR GRAFICO EIRELI	275,00
05/03/2020	1.1.1.02.001	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	295,00
05/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	780,18
05/03/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 7132447 - EXPRESSO SÃO MIGUEL	167,44
05/03/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto ROBSON ALVES	1.517,00
05/03/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto PETER ANTUNES	1.674,75
05/03/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto SAIMON HENRIQUE LAURENTINO	1.100,00
05/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
05/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
05/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 347 VINICIUS ZUGNO AGUZZOLI	295,00
06/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	444,50
06/03/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 16125A - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO	803,84
			TRANSPORTE	19.949,20

**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	19.949,20
06/03/2020	2.1.3.01.003	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 920 - WALT PRINT COMERCIO IMPORTAÇÃO E SUPRIMENTOS	956,33
06/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
06/03/2020	2.1.5.01.002	1.2.1.02.005	Ref a Pró-labore do mês 02/2020	3.002,55
06/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 348 JOSE PAULO BANDEIRA DE MOURA GRAFICA	1.177,00
06/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 349 COPIADORA CENTRAL LTDA	2.110,00
09/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.500,00
09/03/2020		1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 30713 - SAVIPLAST LTDA	252,75
09/03/2020	2.1.3.01.014	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 6633 - RECLICK SOLUÇÕES	5.693,61
09/03/2020	3.2.2.04.016	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 18287192 - ACIF	197,85
09/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
09/03/2020	2.1.3.01.009		Ref Doc. nº 30713 - SAVIPLAST LTDA	249,00
09/03/2020	3.2.2.05.009		Ref Doc. nº 30713 - SAVIPLAST LTDA	3,75
10/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	2.831,34
10/03/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 255343049 - ANUSHA COMERCIO	961,00
10/03/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 255201791 - ANUSHA FL FERNANDES	449,00
10/03/2020	3.2.2.04.003	1.1.1.02.002	Ref Fatura FEV/2020 - NET VIRTUA	238,39
10/03/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 6423086 - CARTÃO DE CRÉDITO CASSOL	210,59
10/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,20
10/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	39,90
10/03/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.003	Pagto DB CRT CRED	11,25
10/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.003	Tarifa Bancária	49,90
10/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 350 CATAMBRIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS GRAFICOS EIREL	659,00
11/03/2020	1.1.1.02.001	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.456,00
11/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	204,00
11/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	720,00
11/03/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref NF nº 51 - ANUSHA COMERCIO E IMPORTAÇÃO	1.281,34
11/03/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 15743C - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO	457,42
11/03/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 16212A - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO	287,22
11/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
11/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 351 CENTRO DE COPIAS FARROUPILHA LTDA	1.537,00
11/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 352 ARTCOPIA SERVICOS DE COPIA LTDA ME	3.010,00
11/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 353 COLOMBO ENCADERNACOES LTDA	1.196,00
12/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	25,00
12/03/2020	2.1.3.01.005	1.1.1.02.001	Ref NF nº 4300 - FARPA COMERCIAL LTDA	3.072,46
12/03/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.001	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	1.262,88
12/03/2020	2.1.3.01.003	1.1.1.02.001	Ref Doc. nº 1048 - WALT PRINT COMERCIO E IMPORTAÇÃO	318,25
12/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	303,30
12/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
12/03/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.004	CFE Nota Fi 3590 ANUSHA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	2.260,00
12/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 354 REALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	1.776,00
12/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 355 FATTORPRINT GRAFICA DIGITAL LTDA	14.220,00
12/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 356 ARTE SUL IMPRESSAO DE MATERIAL PUBLICITARIO LTDA	1.280,00
13/03/2020	1.1.1.02.001	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.750,00
13/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	100,00
13/03/2020	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	Pagto FEDEX	638,75
13/03/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.005	CFE Nota Fi 4603 FARPA COMERCIAL EIRELI	17.174,14
13/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 357 PADRAO YAPO IMPRESSOS E ADESIVOS LTDA	490,00
16/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	499,50
16/03/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 232395716 - ANUSHA COMERCIO	576,33
16/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
16/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 358 DANI DUARTE SILVA PAPELARIA	540,00
17/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	560,00
17/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	5.467,56
17/03/2020	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 560401 - CORREIOS	327,65
17/03/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Pagto SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO	211,34
17/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	16,80
17/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 359 VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA	6.420,00
18/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	2,07
			TRANSPORTE	110.014,22

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Conta Débito</b>	<b>Conta Crédito</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>
			TRANSPORTE	110.014,22
18/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.016,40
18/03/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 7192349 - EXPRESSO SÃO MIGUEL	300,00
18/03/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 7200241 - EXPRESSO SÃO MIGUEL	60,50
18/03/2020	2.1.3.01.009	1.1.1.02.002	Ref NF nº 30713 - SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO	249,00
18/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
18/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
18/03/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.009	CFE Nota Fi 31063 SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	249,00
18/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 360 MARCELO MARTINS DE SIQUEIRA EIRELI	1.172,00
19/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	703,33
19/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
19/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 361 REALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	639,00
20/03/2020	1.2.1.06.003	1.1.1.02.001	Pagto TITULO DE CAPITALIZAÇÃO SANTANDER CAP	200,00
20/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	444,50
20/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
23/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	527,50
23/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
23/03/2020	1.1.1.02.003	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	403,23
23/03/2020	1.1.1.02.003	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	103,50
24/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.971,46
24/03/2020	2.1.3.01.016	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 1011405 - TINSEI COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	1.120,04
24/03/2020	2.1.5.02.001	1.1.1.02.002	Ref Folha de Pagamento do mês 02/2020	385,00
24/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	14,00
24/03/2020	1.1.1.02.003	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	98,00
25/03/2020	1.1.1.02.001	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	275,00
25/03/2020	1.1.1.02.001	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.000,00
25/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	825,00
25/03/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS JANERSON MORAES ESPINDOLA	1.000,00
25/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
25/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
26/03/2020	1.1.1.02.001	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	30,00
26/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	518,45
26/03/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS JANERSON ESPINDOLA	30,00
26/03/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 211014080 - ANUSHA COMERCIO	4.912,50
26/03/2020	3.2.2.04.017	1.1.1.02.002	Pagto GRAVAÇÃO ELTRONICA LANÇAMENTO PROTESTO	10,26
26/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,51
26/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	13,80
26/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
26/03/2020	3.2.1.06.008	1.1.1.02.003	Pagto POSTO CARIONI	100,00
26/03/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.003	Pagto ANGELONI SUPERMERCADO	218,13
27/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	469,00
27/03/2020	2.1.3.01.003	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 1079 - WALT PRINT COMERCIO IMPORTAÇÃO	356,25
27/03/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 16018B - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO	470,26
27/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
27/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 362 EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	14.000,00
30/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.001	Tarifa Bancária	2,07
30/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.543,67
30/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
30/03/2020	1.1.1.02.003	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	227,24
30/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 363 REALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	557,00
31/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.969,50
31/03/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,20
31/03/2020	3.2.2.05.001	1.1.1.02.002	Pagto JUROS	0,01
31/03/2020	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	Ref a Pró-labore do mês 03/2020	3.500,00
31/03/2020	2.1.5.01.002	2.1.4.01.026	IRRF de Pro-labore a Recolher do mês 03/2020	112,45
31/03/2020	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS a Recolher do mês 03/2020	385,00
31/03/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	Valor a Recolher de SIMPLESN do período 03/2020	3.725,74
31/03/2020	2.3.5.01.004	1.2.1.02.005	distribuição	20.000,00
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>175.988,42</b>

**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	14.000,00
01/04/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto VANESSA DOS SANTOS	3.967,96
01/04/2020	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 562072 - CORREIOS	448,80
01/04/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 36701235 - CAESC CONTABILIDADE	388,00
01/04/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 16485A - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO	218,69
01/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
01/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
01/04/2020	3.2.2.05.011	1.1.1.02.002	Pagto IOF	0,01
02/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	794,17
02/04/2020		1.1.1.02.002	Pagto TINSEI COMERCIO E IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	2.282,00
02/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
02/04/2020	2.1.3.01.016		Pagto TINSEI COMERCIO E IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	1.353,00
02/04/2020	3.2.2.04.025		Pagto TINSEI COMERCIO E IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	929,00
03/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	792,04
03/04/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto ROBSON ALVES	1.202,55
03/04/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto PETER ANTUNES	1.177,00
03/04/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto SAIMON HENRIQUE LAURENTINO	1.320,00
03/04/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 7251500 - EXPRESSO SÃO MIGUEL	262,00
03/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
03/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	13,80
03/04/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.016	CFE Nota Fi 12113 TINSEI COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	6.910,28
03/04/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 364 ANEQUIM SOLUCOES GRAFICAS E DIGITAIS LTDA	250,00
06/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	249,50
06/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	780,18
06/04/2020	2.1.3.01.003	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 920 - WALT PRINT	956,34
06/04/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 16125B - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO	803,84
06/04/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 255348410 - ANUSHA COMERCIO	961,00
06/04/2020	3.2.2.04.005	1.1.1.02.002	Pagto SEC CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITO	275,00
06/04/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto CINESIO JOÃO DA SILVA	15,00
06/04/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto ROBSON ALVES	489,65
06/04/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Cupom Fiscal nº 34519 - JR VARIEDADES	43,90
06/04/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto VANESSA DOS SANTOS	1.000,00
06/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
06/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
06/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	13,80
06/04/2020	4.1.2.01.003	1.1.2.01.001	CFE Nota Fi 149 FATTORPRINT GRAFICA DIGITAL LTDA ME	14.220,00
06/04/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 365 RAFAEL FRANCA DE ARRUDA LEITE	249,50
07/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	489,65
07/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	3.633,33
07/04/2020	3.2.2.04.016	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 03/2020 - ACIF	84,56
07/04/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS JANERSON MORAES ESPINDOLA	3.000,00
07/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,40
07/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	30,70
07/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
07/04/2020	2.1.5.01.002	1.2.1.02.005	Ref a Pró-labore do mês 03/2020	3.002,55
08/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	630,00
08/04/2020	3.2.1.06.008	1.1.1.02.002	Pagto POSTO CARIONI	100,00
08/04/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 6515862 - CASSOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	210,59
08/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	4,40
08/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	4,40
08/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	13,80
09/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	149,00
09/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	825,00
09/04/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS JANERSON MORAES ESPINDOLA	230,00
09/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
13/04/2020	2.1.3.01.005	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 4300 - FARPA COMERCIAL LTDA	2.306,74
13/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	39,90
14/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	8.426,66
			<b>TRANSPORTE</b>	<b>79.599,79</b>

**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	79.599,79
14/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	497,00
14/04/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 232395799 - ANUSHA COMERCIO	576,33
14/04/2020	3.2.2.05.001	1.1.1.02.002	Pagto JUROS CONTRATUAIS	221,45
14/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	22,40
15/04/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 16485B - SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTAÇÃO	213,78
15/04/2020	2.1.3.01.003	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 1079 - WALT PRINT	356,25
15/04/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 7307971 - EXPRESSO SÃO MIGUEL	65,50
15/04/2020	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 567690 - CORREIOS	283,74
15/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,40
15/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	10,26
15/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,00
15/04/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.037	CFE Nota Fi 598068 COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	483,64
16/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	277,29
16/04/2020	2.1.3.01.037	1.2.1.02.005	CFE Nota Fi 598068 COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	483,64
17/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.958,00
17/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	703,33
17/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
20/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	16,50
20/04/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Pagto GOL CARGAS	178,82
20/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	10,26
20/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	4,40
20/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	4,40
20/04/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 366 SPACO DIGITAL GRAFICA COMUNICACAO VISUAL EIRELI	1.958,00
22/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.458,82
22/04/2020	2.1.5.02.001	1.1.1.02.002	Ref Folha de Pagamento do mês 03/2020	385,00
22/04/2020	2.1.3.01.005	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 4603 - FARPA COMERCIAL	4.273,10
22/04/2020	3.2.1.06.008	1.1.1.02.002	Pagto POSTO CARIONI	120,00
22/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,20
23/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,40
23/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	4,40
23/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	16,60
23/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	666,64
24/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	557,80
24/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
24/04/2020	1.1.1.02.004	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	100,00
24/04/2020	1.2.1.06.004	1.1.1.02.004	INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL	50,00
27/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
27/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	250,00
27/04/2020	1.1.1.02.004	2.1.1.01.002	EMPRESTIMO BANCÁRIO	50.000,00
27/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.004	Tarifa Bancária	350,00
27/04/2020	3.2.2.04.005	1.1.1.02.004	Pagto SEGURO PRESTAMISTA	26,10
28/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.748,17
28/04/2020	2.1.3.01.038	1.1.1.02.004	Pagto SEBASTIÃO EDMUNDO GARCIA ME	2.133,00
28/04/2020	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	Pagto CORREIOS	90,44
28/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,40
29/04/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.028	CFE Nota Fi 16697 SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	324,38
29/04/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 367 ANEQUIM SOLUCOES GRAFICAS E DIGITAIS LTDA	2.025,00
29/04/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.002	Pagto CAESC CONTABILIDADE	388,00
29/04/2020	3.2.2.04.016	1.1.1.02.002	Pagto ACIF	95,13
29/04/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.002	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	124,69
29/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	4,40
29/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	4,40
29/04/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,00
30/04/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.038	CFE Nota Fi 3261360 SEBASTIAO EDMUNDO GARCIA	2.133,00
30/04/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.009	CFE Nota Fi 31396 SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	257,64
30/04/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 368 INFO DESIGN COMUNICACAO VISUAL EIRELI	960,00
30/04/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 369 FATTORPRINT GRAFICA DIGITAL LTDA	1.040,00
30/04/2020	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	Ref a Pró-labore do mês 04/2020	3.500,00

TRANSPORTE

161.078,29

**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	161.078,29
30/04/2020	2.1.5.01.002	2.1.4.01.026	IRRF de Pro-labore a Recolher do mês 04/2020	112,45
30/04/2020	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS a Recolher do mês 04/2020	385,00
30/04/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.002	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	1.645,29
30/04/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto TEM DE TUDO	84,48
30/04/2020	2.3.5.01.004	1.2.1.02.005	distribuição	20.000,00
			TOTAL DO MÊS	183.305,51
04/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	372,39
04/05/2020	2.1.3.01.009	1.1.1.02.002	CFE Nota Fi 31396 SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	257,64
04/05/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS JANERSON MORAES ESPINDOLA	3.000,00
04/05/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.002	Pagto de SIMPLESN do período 02/2020	3.090,46
04/05/2020	3.2.2.05.010	1.1.1.02.002	Ref a Multa de SIMPLESN do período 02/2020	478,10
04/05/2020	2.1.4.01.026	1.1.1.02.002	Ref a Pró-labore do mês IRRF 02/2020	112,45
04/05/2020	3.2.2.05.010	1.1.1.02.002	Ref a Multa IRRF 02/2020	15,58
04/05/2020	3.2.2.05.001	1.1.1.02.002	Ref a Juros IRRF 02/2020	1,43
04/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
04/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
05/05/2020	2.1.3.01.016	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 1211302 - TINSEI COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	1.181,37
05/05/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 16125 - SMARTCOPY	803,84
05/05/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 255349855 - ANUSHA COMERCIO	961,00
05/05/2020	2.1.3.01.014	1.1.1.02.004	Ref Doc. nº 6633 - RECLICK SOLUÇÕES LTDA	5.695,32
06/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.969,00
06/05/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto ROBSON ALVES	600,00
06/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,42
06/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	12,50
06/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
07/05/2020	2.1.5.01.002	1.2.1.02.005	Ref a Pró-labore do mês 04/2020	3.002,55
08/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	4,40
08/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,50
08/05/2020		1.1.1.02.004	Pagto RECLICK SOLUÇÕES LTDA	5.693,61
08/05/2020	2.1.3.01.014		Pagto RECLICK SOLUÇÕES LTDA	5.691,90
08/05/2020	3.2.2.05.010		Pagto RECLICK SOLUÇÕES LTDA	1,71
11/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	39,90
11/05/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.004	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	210,62
11/05/2020	3.2.2.04.003	1.1.1.02.004	Pagto NET	238,39
11/05/2020	2.1.3.01.005	1.1.1.02.004	Ref Doc. nº 4300 - FARPA COMERCIAL LTDA	2.306,74
11/05/2020	1.2.1.02.007	1.1.1.02.004	CFE Nota Fi 185437 INOVAPRIME COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTD	197,00
11/05/2020	1.1.1.02.004	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.285,00
11/05/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 370 GUILHERME VAN MIERLO 10955004900	1.285,00
11/05/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 371 W.C. COPIAS EIRELI (MULTCOPIAS)	895,00
12/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	55,00
12/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	426,67
12/05/2020	3.2.2.04.003	1.1.1.02.002	Pagto CELULAR	325,90
12/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,40
12/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,30
12/05/2020	2.1.3.01.005	1.1.1.02.004	Ref Doc. nº 4603 - FARPA COMERCIAL	3.225,26
12/05/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.004	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	565,00
12/05/2020	1.1.1.02.004	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	840,00
12/05/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.040	CFE Nota Fi 185437 INOVAPRIME COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTD	197,00
12/05/2020	2.1.3.01.040	1.2.1.02.007	CFE Nota Fi 185437 INOVAPRIME COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTD	197,00
13/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.846,33
13/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	10,26
13/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,50
13/05/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 372 J C MADUREIRA RODRIGUES	840,00
14/05/2020	2.1.3.01.028	1.1.1.02.002	Pagto SMARTCOPY	324,38
14/05/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Pagto EXPRESSO SÃO MIGUEL	50,00
14/05/2020	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	Pagto CORREIOS	101,36
			TRANSPORTE	48.462,78



**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Conta Débito</b>	<b>Conta Crédito</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>
			TRANSPORTE	48.462,78
15/05/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 373 SUCESSO PRINT ARTES GRAFICAS LTDA	905,00
15/05/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 374 AQUATRO IMPRESSOS LTDA	840,00
18/05/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.003	CFE Nota Fi 1225 WALT PRINT COMERCIO, IMPORTACAO E SUPRIMENTOS LTDA	1.000,00
19/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	907,33
19/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	4,40
19/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	11,10
20/05/2020	2.1.4.01.026	1.1.1.02.002	Ref a Pró-labore do mês IRRF 04/2020	112,45
20/05/2020	2.1.5.02.001	1.1.1.02.002	Ref Folha de Pagamento do mês 04/2020	385,00
20/05/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.002	Pagto CASSOL	603,89
20/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	10,26
20/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,50
20/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.004	Tarifa Bancária	49,50
21/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	3.210,00
21/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	989,00
21/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	615,33
21/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
22/05/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.002	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	1.648,02
22/05/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.028	CFE Nota Fi 16804 SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	1.077,43
25/05/2020	1.2.1.06.004	1.1.1.02.004	Pagto COTAS	50,00
26/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	506,25
26/05/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.002	Pagto VANESSA ALINE HEINZ ME - REFORMA	776,00
26/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
26/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
27/05/2020	1.1.1.02.002	2.1.1.01.003	EMPRÉSTIMO BANCARIO	39.200,00
27/05/2020	2.1.3.01.042	1.1.1.02.002	Ref Doc. nº 136099 - HAVAN S.A	299,90
27/05/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto VIA VAREJO	89,90
27/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	46,42
27/05/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	8,30
27/05/2020	3.2.2.04.005	1.1.1.02.004	Pagto SEGURO PRESTAMISTA	27,17
27/05/2020	1.1.1.02.004	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	2.540,00
27/05/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.041	CFE Nota Fi 49442 VIA VAREJO S/A	89,90
27/05/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.042	CFE Nota Fi 136099 HAVAN S.A.	299,90
27/05/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.041	CFE Nota Fi 606905 VIA VAREJO S/A	839,00
28/05/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 375 J. DONIZETE SILVA - EIRELLI	2.540,00
28/05/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 376 COPIADORA CENTRAL LTDA	3.560,00
29/05/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.044	CFE Nota Fi 6765 BPLASTICOS INDUSTRIA PLASTICA LTDA - ME	380,70
30/05/2020	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	Ref a Pró-labore do mês 05/2020	3.500,00
30/05/2020	2.1.5.01.002	2.1.4.01.026	IRRF de Pro-labore a Recolher do mês 05/2020	112,45
30/05/2020	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS a Recolher do mês 05/2020	385,00
31/05/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	Valor a Recolher de SIMPLESN do período 05/2020	211,01
31/05/2020	2.3.5.01.004	1.2.1.02.005	distribuição	20.000,00
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>136.314,19</b>
02/06/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	540,00
02/06/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto BOA IMPRESSÃO GRAFICA	35,00
03/06/2020	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	Pagto CORREIOS	98,02
03/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 377 GRAFICA SCHLICKMAN LTDA	540,00
04/06/2020	3.2.2.04.009	1.1.1.02.002	Pagto ROBSON ALVES	1.204,00
04/06/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS JANERSON MORAES ESPINDOLA	4.000,00
04/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	13,80
04/06/2020	1.1.1.02.004	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.080,00
04/06/2020	1.1.1.02.004	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	100,00
04/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 378 GRAFICA DALLAS EIRELI	1.180,00
05/06/2020	1.1.1.02.004	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	316,00
05/06/2020	2.1.5.01.002	1.2.1.02.005	Ref a Pró-labore do mês 05/2020	3.002,55
08/06/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	543,33
08/06/2020	2.1.3.01.004	1.1.1.02.002	Pagto ANUSHA	961,00
08/06/2020	3.2.2.04.016	1.1.1.02.002	Pagto ACIF	176,71
08/06/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto MILIUM	1.193,00
			<b>TRANSPORTE</b>	<b>14.983,41</b>

**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	14.983,41
08/06/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Pagto EXPRESSO SÃO MIGUEL	131,55
08/06/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.016	CFE Nota Fi 12702 TINSEI COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	5.463,51
08/06/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.045	CFE Nota Fi 65588 LOJAS DE DEPARTAMENTOS MILIUM LTDA	1.193,00
08/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 379 B. V. GRAFICA DIGITAL LTDA	316,00
09/06/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	3.105,00
09/06/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto SEM DOCUMENTAÇÃO - IMPORTAÇÃO	10.412,16
09/06/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto SEM DOCUMENTAÇÃO - IMPORTAÇÃO	10.917,20
09/06/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.038	CFE Nota Fi 3356186 SEBASTIAO EDMUNDO GARCIA	1.420,00
10/06/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	520,00
10/06/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.002	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	1.642,56
10/06/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto SEBASTIÃO EDMUNDO GARCIA ME	1.420,00
10/06/2020	1.1.1.02.004	1.1.1.02.002	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	19.681,78
10/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
10/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	39,90
10/06/2020	1.1.1.02.004	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	550,00
10/06/2020	2.1.3.01.005	1.1.1.02.004	Ref Doc. nº 4300 - FARPA COMERCIAL LTDA	2.306,74
10/06/2020	3.2.2.04.003	1.1.1.02.004	Pagto NET	238,45
10/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.004	Tarifa Bancária	8,00
10/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 380 WID SERVICOS DE FOTOCOPIAS E ENCADERNACAO LTDA	1.225,00
12/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	5,60
12/06/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.004	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	1.877,87
12/06/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.004	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	565,00
12/06/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.004	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	124,69
12/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 381 FATTORPRINT GRAFICA DIGITAL LTDA	1.570,00
12/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 382 BARBARA SAMEL ROCHA TOSTES	1.155,00
15/06/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	1.455,00
15/06/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	800,00
15/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
15/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 383 GRAFICA E CARIMBOS GARUVA LTDA	1.455,00
16/06/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	506,25
16/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	2,80
16/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.004	Tarifa Bancária	6,00
16/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 384 PADRAO YAPO IMPRESSOS E ADESIVOS LTDA	240,00
16/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 385 GWARA ARTES E GRAFICAS LTDA ME	2.879,00
17/06/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.003	CFE Nota Fi 1310 WALT PRINT COMERCIO, IMPORTACAO E SUPRIMENTOS LTDA	1.100,00
17/06/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.004	CFE Nota Fi 1747 ANUSHA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	350,00
18/06/2020	3.2.1.04.001	1.1.1.02.002	Pagto EXPRESSO SÃO MIGUEL	60,00
19/06/2020	3.2.2.04.025	1.1.1.02.002	Pagto WALT PRINT	775,83
19/06/2020	2.1.4.01.026	1.1.1.02.002	Ref a Pró-labore do mês IRRF 05/2020	112,45
19/06/2020	2.1.5.02.001	1.1.1.02.002	Ref Folha de Pagamento do mês 05/2020	385,00
19/06/2020	1.1.1.02.004	1.2.1.02.005	emprestimo	15.500,00
19/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.004	Tarifa Bancária	4,00
19/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 386 CPMX FOTOCOPIAS E IMPRESSOES EIRELI	750,00
22/06/2020	3.2.1.04.002	1.1.1.02.002	Pagto CASA GRANDE AUTO PEÇAS	329,00
22/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.004	Tarifa Bancária	49,50
22/06/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.046	CFE Nota Fi 533 CASA GRANDE AUTO PECAS LTDA	57,37
22/06/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.046	CFE Nota Fi 533 CASA GRANDE AUTO PECAS LTDA	1.111,73
23/06/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	592,00
23/06/2020	1.2.1.06.004	1.1.1.02.004	Pagto COTAS	50,00
24/06/2020	2.1.3.01.038	1.1.1.02.002	Pagto SEBASTIÃO EDMUNDO GARCIA ME	678,00
24/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
24/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.004	Tarifa Bancária	4,00
24/06/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.038	CFE Nota Fi 3390320 SEBASTIAO EDMUNDO GARCIA	678,05
24/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 387 BARBARA SAMEL ROCHA TOSTES	579,00
25/06/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.002	Pagto MERCADO, PADARIA E AÇOUGUE	32,96
25/06/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.005	CFE Nota Fi 5093 FARPA COMERCIAL EIRELI	2.132,56
26/06/2020	1.1.1.02.004	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	250,00
29/06/2020	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	Pagto CORREIOS	183,35
			TRANSPORTE	113.993,77

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Conta Débito</b>	<b>Conta Crédito</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>
			TRANSPORTE	113.993,77
29/06/2020	3.2.2.04.005	1.1.1.02.004	Pagto SEGURO PRESTAMISTA	26,55
29/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.004	Tarifa Bancária	8,00
29/06/2020	1.1.4.01.001	2.1.3.01.005	CFE Nota Fi 5116 FARPA COMERCIAL EIRELI	2.932,44
29/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.01.003	CFE Nota Fi 388 J. DONIZETE SILVA - EIRELLI	6.377,00
30/06/2020	2.3.5.01.004	1.1.1.02.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS JANERSON MORAES ESPINDOLA	707,25
30/06/2020	1.2.1.02.005	1.1.1.02.002	Transferência da Conta Corrente para Conta Caixa	1.648,02
30/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.002	Tarifa Bancária	6,90
30/06/2020	1.1.1.02.004	1.1.2.01.001	Recebimento de Clientes	471,16
30/06/2020	2.1.1.01.002	1.1.1.02.004	Pagto emprestimo sicredi	815,00
30/06/2020	2.1.1.01.002	1.1.1.02.004	Pagto emprestimo sicredi	823,40
30/06/2020	2.1.1.01.002	1.1.1.02.004	Pagto emprestimo sicredi	832,39
30/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.004	Tarifa Bancária	6,51
30/06/2020	3.2.2.05.009	1.1.1.02.004	Tarifa Bancária	10,00
30/06/2020	3.2.2.01.001	2.1.5.01.001	Ref Folha de Pagamento do mês 06/2020	1.080,00
30/06/2020	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	Ref a Pró-labore do mês 06/2020	3.500,00
30/06/2020	2.1.5.01.001	3.2.2.01.010	Ref a Vale Transporte do mês 06/2020	72,00
30/06/2020	2.1.5.01.001	2.1.5.02.001	INSS a Recolher do mês 06/2020	81,52
30/06/2020	3.2.2.01.007	2.1.5.02.002	FGTS a Recolher do mês 06/2020	86,40
30/06/2020	2.1.5.01.002	2.1.4.01.026	IRRF de Pro-labore a Recolher do mês 06/2020	112,45
30/06/2020	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS a Recolher do mês 06/2020	385,00
30/06/2020	1.1.3.02.008	2.1.5.01.001	Ref a Salário Família do mês 06/2020	43,76
30/06/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	Valor a Recolher de SIMPLESN do período 06/2020	1.188,49
30/06/2020	2.3.5.01.004	1.2.1.02.005	distribuição	15.000,00
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>150.208,01</b>

**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>180.073,73D</b>	<b>603.205,48</b>	<b>576.940,42</b>	<b>206.338,79D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>63.818,47D</b>	<b>588.286,85</b>	<b>460.009,38</b>	<b>192.095,94D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>25.868,30D</b>	<b>304.567,18</b>	<b>265.603,99</b>	<b>64.831,49D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXAS</b>	<b>385,00D</b>	<b>0,00</b>	<b>385,00</b>	<b>0,00</b>
5	1.1.1.01.001	Caixa Geral	385,00D	0,00	385,00	0,00
<b>7</b>	<b>1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>25.483,30D</b>	<b>304.567,18</b>	<b>265.218,99</b>	<b>64.831,49D</b>
8	1.1.1.02.001	Santander	10.205,43D	6.058,50	16.261,73	2,20D
9	1.1.1.02.002	Siccob	15.277,87D	204.749,99	220.004,17	23,69D
645	1.1.1.02.003	Banco Original Ag 0001 CC 3494668-3	0,00	1.044,75	379,28	665,47D
654	1.1.1.02.004	Sicredi CC 027690	0,00	92.713,94	28.573,81	64.140,13D
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CRÉDITOS A RECEBER</b>	<b>25.950,17D</b>	<b>182.058,50</b>	<b>194.405,39</b>	<b>13.603,28D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.2.01</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>25.950,17D</b>	<b>182.058,50</b>	<b>194.405,39</b>	<b>13.603,28D</b>
15	1.1.2.01.001	Cientes Diversos	25.950,17D	182.058,50	194.405,39	13.603,28D
<b>28</b>	<b>1.1.3</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>0,00</b>	<b>43,76</b>	<b>0,00</b>	<b>43,76D</b>
<b>39</b>	<b>1.1.3.02</b>	<b>TRIBUTOS A COMPENSAR</b>	<b>0,00</b>	<b>43,76</b>	<b>0,00</b>	<b>43,76D</b>
47	1.1.3.02.008	INSS a Compensar	0,00	43,76	0,00	43,76D
<b>53</b>	<b>1.1.4</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>12.000,00D</b>	<b>101.617,41</b>	<b>0,00</b>	<b>113.617,41D</b>
<b>54</b>	<b>1.1.4.01</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>12.000,00D</b>	<b>101.617,41</b>	<b>0,00</b>	<b>113.617,41D</b>
55	1.1.4.01.001	Mercadoria p/ Revenda	12.000,00D	101.617,41	0,00	113.617,41D
<b>49</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>116.255,26D</b>	<b>14.918,63</b>	<b>116.931,04</b>	<b>14.242,85D</b>
<b>69</b>	<b>1.2.1</b>	<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>116.255,26D</b>	<b>14.918,63</b>	<b>116.931,04</b>	<b>14.242,85D</b>
<b>75</b>	<b>1.2.1.02</b>	<b>ADIANTAMENTOS E EMPRÉSTIMOS</b>	<b>115.055,26D</b>	<b>14.168,63</b>	<b>116.931,04</b>	<b>12.292,85D</b>
80	1.2.1.02.005	Empréstimo a Sócio	115.055,26D	14.168,63	116.931,04	12.292,85D
<b>100</b>	<b>1.2.1.06</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>1.200,00D</b>	<b>750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.950,00D</b>
630	1.2.1.06.003	Capitalização	1.200,00D	600,00	0,00	1.800,00D
658	1.2.1.06.004	Cotas	0,00	150,00	0,00	150,00D
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>180.073,73C</b>	<b>251.744,64</b>	<b>225.695,93</b>	<b>154.025,02C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>66.053,33C</b>	<b>152.882,39</b>	<b>225.695,93</b>	<b>138.866,87C</b>
<b>382</b>	<b>2.1.1</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.470,79</b>	<b>89.200,00</b>	<b>86.729,21C</b>
<b>151</b>	<b>2.1.1.01</b>	<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.470,79</b>	<b>89.200,00</b>	<b>86.729,21C</b>
656	2.1.1.01.002	Empréstimo Sicredi	0,00	2.470,79	50.000,00	47.529,21C
657	2.1.1.01.003	Empréstimo Sicoob	0,00	0,00	39.200,00	39.200,00C
<b>164</b>	<b>2.1.3</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>59.847,70C</b>	<b>117.755,42</b>	<b>100.057,08</b>	<b>42.149,36C</b>
<b>165</b>	<b>2.1.3.01</b>	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>59.847,70C</b>	<b>117.755,42</b>	<b>100.057,08</b>	<b>42.149,36C</b>
612	2.1.3.01.003	WALT PRINT COMERCIO, IMPORTACAO E SUPRIMENTOS LTI	0,00	4.224,25	6.318,00	2.093,75C
122	2.1.3.01.004	ANUSHA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	30.326,63C	36.067,99	8.738,89	2.997,53C
123	2.1.3.01.005	FARPA COMERCIAL EIRELI	14.524,79C	32.015,83	34.538,56	17.047,52C
137	2.1.3.01.007	AS1 COMERCIO ELETRONICO LTDA	301,46C	301,46	0,00	0,00
616	2.1.3.01.014	RECLICK SOLUCOES LTDA	2.405,80C	26.592,00	24.186,20	0,00
618	2.1.3.01.016	TINSEI COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	4.713,12C	5.894,49	12.373,79	11.192,42C
623	2.1.3.01.021	SE ELETRÔNICA LTDA - ME	1.411,80C	1.411,80	1.100,00	1.100,00C
628	2.1.3.01.026	TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	66,81C	66,81	0,00	0,00
629	2.1.3.01.027	MOVVI LOGISTICA LTDA	325,32C	325,32	0,00	0,00
634	2.1.3.01.028	SMARTCOPY COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	5.342,97C	7.615,47	4.283,93	2.011,43C
633	2.1.3.01.031	HUMBERTO NOGUEIRA BASSOTTO 07598923698	429,00C	429,00	0,00	0,00
637	2.1.3.01.034	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	0,00	0,00	614,96	614,96C
643	2.1.3.01.038	SEBASTIAO EDMUNDO GARCIA	0,00	2.811,00	4.231,05	1.420,05C
646	2.1.3.01.041	VIA VAREJO S/A	0,00	0,00	928,90	928,90C
649	2.1.3.01.044	BPLASTICOS INDUSTRIA PLASTICA LTDA - ME	0,00	0,00	380,70	380,70C
651	2.1.3.01.045	LOJAS DE DEPARTAMENTOS MILIUM LTDA	0,00	0,00	1.193,00	1.193,00C
652	2.1.3.01.046	CASA GRANDE AUTO PECAS LTDA	0,00	0,00	1.169,10	1.169,10C
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>2.433,08C</b>	<b>8.807,66</b>	<b>11.837,17</b>	<b>5.462,59C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.4.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>2.433,08C</b>	<b>8.807,66</b>	<b>11.837,17</b>	<b>5.462,59C</b>
479	2.1.4.01.015	Simples Nacional a Pagar	2.320,63C	8.357,86	11.162,47	5.125,24C
610	2.1.4.01.026	IRRF - Folha - a Pagar	112,45C	449,80	674,70	337,35C
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>3.772,55C</b>	<b>23.848,52</b>	<b>24.601,68</b>	<b>4.525,71C</b>
<b>186</b>	<b>2.1.5.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>3.002,55C</b>	<b>21.153,52</b>	<b>22.123,76</b>	<b>3.972,79C</b>
187	2.1.5.01.001	Salários e Ordenados a Pagar	0,00	153,52	1.123,76	970,24C
188	2.1.5.01.002	Pró-Labore a Pagar	3.002,55C	21.000,00	21.000,00	3.002,55C
<b>190</b>	<b>2.1.5.02</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>770,00C</b>	<b>2.695,00</b>	<b>2.477,92</b>	<b>552,92C</b>
191	2.1.5.02.001	INSS a Pagar	770,00C	2.695,00	2.391,52	466,52C
192	2.1.5.02.002	FGTS a Pagar	0,00	0,00	86,40	86,40C
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>114.020,40C</b>	<b>98.862,25</b>	<b>0,00</b>	<b>15.158,15C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>10.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	Capital Social	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
<b>264</b>	<b>2.3.5</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>104.020,40C</b>	<b>98.862,25</b>	<b>0,00</b>	<b>5.158,15C</b>

**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>265</b>	<b>2.3.5.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>104.020,40C</b>	<b>98.862,25</b>	<b>0,00</b>	<b>5.158,15C</b>
266	2.3.5.01.001	Lucros Acumulados	104.020,40C	0,00	0,00	104.020,40C
507	2.3.5.01.004	(-) Distribuição de Lucros	0,00	98.862,25	0,00	98.862,25D
<b>269</b>	<b>3</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>104.434,27</b>	<b>72,01</b>	<b>104.362,26D</b>
<b>295</b>	<b>3.2</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>104.434,27</b>	<b>72,01</b>	<b>104.362,26D</b>
<b>296</b>	<b>3.2.1</b>	<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>7.300,79</b>	<b>0,00</b>	<b>7.300,79D</b>
<b>311</b>	<b>3.2.1.04</b>	<b>DESPESAS COM ENTREGA</b>	<b>0,00</b>	<b>3.354,68</b>	<b>0,00</b>	<b>3.354,68D</b>
312	3.2.1.04.001	Fretes e Carretos	0,00	3.025,68	0,00	3.025,68D
313	3.2.1.04.002	Manutenção de Veículos	0,00	329,00	0,00	329,00D
<b>314</b>	<b>3.2.1.05</b>	<b>DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>206,59</b>	<b>0,00</b>	<b>206,59D</b>
318	3.2.1.05.004	Refeições	0,00	206,59	0,00	206,59D
<b>319</b>	<b>3.2.1.06</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.739,52</b>	<b>0,00</b>	<b>3.739,52D</b>
320	3.2.1.06.001	Aluguel	0,00	105,74	0,00	105,74D
321	3.2.1.06.002	Manutenção e Reparo	0,00	1.379,89	0,00	1.379,89D
322	3.2.1.06.003	Telefone	0,00	243,33	0,00	243,33D
323	3.2.1.06.004	Despesas Postais e Telegráficas	0,00	1.347,47	0,00	1.347,47D
292	3.2.1.06.008	Combustível	0,00	663,09	0,00	663,09D
<b>329</b>	<b>3.2.2</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>97.133,48</b>	<b>72,01</b>	<b>97.061,47D</b>
<b>330</b>	<b>3.2.2.01</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>22.166,40</b>	<b>72,00</b>	<b>22.094,40D</b>
331	3.2.2.01.001	Salários e Ordenados	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00D
332	3.2.2.01.002	Pró-Labore	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00D
337	3.2.2.01.007	FGTS	0,00	86,40	0,00	86,40D
492	3.2.2.01.010	Vale Transporte	0,00	0,00	72,00	72,00C
<b>353</b>	<b>3.2.2.04</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>72.038,77</b>	<b>0,00</b>	<b>72.038,77D</b>
356	3.2.2.04.003	Telefone	0,00	1.106,12	0,00	1.106,12D
357	3.2.2.04.004	Despesas Postais e Telegráficas	0,00	2.930,36	0,00	2.930,36D
358	3.2.2.04.005	Seguros	0,00	354,82	0,00	354,82D
361	3.2.2.04.008	Contador	0,00	1.562,00	0,00	1.562,00D
362	3.2.2.04.009	Serviços Prestados por Terceiros	0,00	32.285,52	0,00	32.285,52D
505	3.2.2.04.016	Mensalidades e Assinaturas	0,00	754,62	0,00	754,62D
506	3.2.2.04.017	Cartório	0,00	197,19	0,00	197,19D
640	3.2.2.04.025	Uso e Consumo	0,00	32.848,14	0,00	32.848,14D
<b>367</b>	<b>3.2.2.05</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.928,31</b>	<b>0,01</b>	<b>2.928,30D</b>
368	3.2.2.05.001	Juros Passivos	0,00	222,89	0,00	222,89D
589	3.2.2.05.009	Tarifas Bancárias	0,00	2.127,75	0,01	2.127,74D
510	3.2.2.05.010	Multas de Mora	0,00	577,66	0,00	577,66D
609	3.2.2.05.011	IOF	0,00	0,01	0,00	0,01D
<b>402</b>	<b>4</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>25.382,47</b>	<b>182.058,50</b>	<b>156.676,03C</b>
<b>403</b>	<b>4.1</b>	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>25.382,47</b>	<b>182.058,50</b>	<b>156.676,03C</b>
<b>404</b>	<b>4.1.1</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>182.058,50</b>	<b>182.058,50C</b>
<b>405</b>	<b>4.1.1.01</b>	<b>RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>182.058,50</b>	<b>182.058,50C</b>
408	4.1.1.01.003	Venda de Mercadorias	0,00	0,00	182.058,50	182.058,50C
<b>413</b>	<b>4.1.2</b>	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>25.382,47</b>	<b>0,00</b>	<b>25.382,47D</b>
<b>414</b>	<b>4.1.2.01</b>	<b>(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>14.220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.220,00D</b>
417	4.1.2.01.003	(-) Devolução de Vendas de Mercadorias	0,00	14.220,00	0,00	14.220,00D
<b>424</b>	<b>4.1.2.03</b>	<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>11.162,47</b>	<b>0,00</b>	<b>11.162,47D</b>
480	4.1.2.03.008	(-) Simples Nacional	0,00	11.162,47	0,00	11.162,47D

**RESUMO DO BALANCETE**

ATIVO	180.073,73D	603.205,48	576.940,42	206.338,79D
PASSIVO	180.073,73C	251.744,64	225.695,93	154.025,02C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	104.434,27	72,01	104.362,26D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	25.382,47	182.058,50	156.676,03C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	114.020,40C	98.862,25	0,00	15.158,15C
CONTAS DEVEDORAS	180.073,73D	707.639,75	577.012,43	310.701,05D
CONTAS CREDORAS	294.094,13C	375.989,36	407.754,43	325.859,20C
RESULTADO DO MES	0,00	104.362,26	156.676,03	52.313,77C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	104.362,26	156.676,03	52.313,77C

JANERSON MORAES ESPINDOLA  
 TITULAR  
 CPF: 046.200.699-90

ALEXANDRE JOÃO DA SILVEIRA  
 Contador Reg. no CRC - 03058007  
 CPF: 808.167.540-04

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 30/06/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JANERSON MORAES ESPINDOLA  
Endereço: ROD JOAO PAULO, 1425 - CONJ CASA  
Bairro: JOAO PAULO  
C.E.P.: 88030300  
Cidade.: FLORIANÓPOLIS / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42804947061 e arquivado em 20/12/2018.  
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 32294933000125

FLORIANÓPOLIS/SC, 8 de Dezembro de 2020

---

ALEXANDRE JOAO DA SILVEIRA  
CONTADOR  
C.P.F.:80816754004  
R.G.:6316928 SSP/SC  
C.R.C.:03058007

---

JANERSON MORAES ESPINDOLA  
EMPRESARIO  
C.P.F.:04620069990  
R.G.:4252759 SSPSC

# TERMO DE ABERTURA

## DIARIO

### Nº de Ordem 3

Contém este livro 17 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 17 e servirá de DIARIO nº 3, referente ao período compreendido entre 01/07/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JANERSON MORAES ESPINDOLA  
Endereço: RUA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS, 220  
Bairro: ESTREITO  
C.E.P.: 88075120  
Cidade.: FLORIANÓPOLIS / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42804947061 e arquivado em 20/12/2018.  
Inscrição Estadual nº 258932066 e C.N.P.J. nº 32294933000125

FLORIANÓPOLIS/SC, 25 de Outubro de 2021

---

ADENAIR CARDOSO CANTO  
CONTADOR  
C.P.F.:88837572972  
R.G.:2384849 SSPSC  
C.R.C.:027973

---

JANERSON MORAES ESPINDOLA  
C.N.P.J.:32294933000125



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=plisy\_qlswk1r12gyoa5xk-rhrwgf1-xxhmvvc71y12ln068kds0yww  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88837572972-ADENAIR CARDOSO CANTO | 32294933000125-JANERSON MORAES ESPINDOLA



**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
01/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	437,17	
01/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		437,17
01/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	157,00	
01/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		157,00
01/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.278,00	
01/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.278,00
06/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.450,00	
06/07/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.450,00
06/07/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	970,24	
06/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		970,24
07/07/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO	86,40	
07/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		86,40
08/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	427,80	
08/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		427,80
09/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	737,90	
09/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		737,90
10/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.290,00	
10/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.290,00
15/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.529,90	
15/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.529,90
17/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	585,71	
17/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		585,71
17/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.879,00	
17/07/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.879,00
20/07/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO	422,76	
20/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		422,76
23/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.388,87	
23/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.388,87
23/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.495,00	
23/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.495,00
23/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.101,38	
23/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.101,38
23/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.906,79	
23/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.906,79
27/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.190,00	
27/07/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.190,00
29/07/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.967,39	
29/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.967,39
29/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.261,00	
29/07/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.261,00
29/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	485,00	
29/07/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		485,00
29/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.315,00	
29/07/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.315,00
30/07/2020	2.1.30.100.1	FORNECEDOR SC	PAGAMENTO	42.149,36	
30/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		42.149,36
30/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	13.603,28	
30/07/2020	1.1.20.100.1	CLIENTE DIVERSO	RECEBIMENTO DE CLIENTES		13.603,28
31/07/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020	1.555,93	
31/07/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020		1.555,93
31/07/2020	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2020	3.500,00	
31/07/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2020		3.500,00
31/07/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	124,35	
31/07/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		124,35
31/07/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	124,47	
31/07/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		124,47
			<b>TRANSPORTE</b>	<b>107.419,70</b>	<b>107.419,70</b>



**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
			TRANSPORTE	107.419,70	107.419,70
31/07/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 07/2020	112,45	
31/07/2020	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 07/2020		112,45
31/07/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	385,00	
31/07/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		385,00
31/07/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	1.122,92	
31/07/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		1.122,92
31/07/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO	43,76	
31/07/2020	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	PAGAMENTO		43,76
31/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		1.231,63
31/07/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	1.188,49	
31/07/2020	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	PAGAMENTO	43,14	
31/07/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	70,69	
31/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		70,69
31/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		1.293,43
31/07/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	1.248,12	
31/07/2020	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	PAGAMENTO	45,31	
			TOTAL DO MÊS	111.679,58	111.679,58
03/08/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	199,50	
03/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		199,50
05/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	100,00	
05/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		100,00
06/08/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2020	1.431,58	
06/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2020		1.431,58
06/08/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	3.002,55	
06/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		3.002,55
07/08/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	341,89	
07/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		341,89
10/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.240,00	
10/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.240,00
10/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	412,00	
10/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		412,00
11/08/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	462,23	
11/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		462,23
11/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.195,00	
11/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.195,00
11/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	225,00	
11/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		225,00
11/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	750,00	
11/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		750,00
12/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	245,00	
12/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		245,00
13/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.498,00	
13/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.498,00
13/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.277,00	
13/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.277,00
17/08/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.112,05	
17/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.112,05
17/08/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	585,71	
17/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		585,71
17/08/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.193,04	
17/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.193,04
17/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.245,00	
17/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.245,00
17/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.761,00	
17/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.761,00
18/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.288,00	
			TRANSPORTE	30.564,55	29.276,55

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
			TRANSPORTE	30.564,55	29.276,55
18/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.288,00
18/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.165,00	
18/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.165,00
18/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.070,00	
18/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.070,00
19/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	319,00	
19/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		319,00
19/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.485,00	
19/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.485,00
20/08/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 07/2020	509,35	
20/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 07/2020		509,35
20/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	858,00	
20/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		858,00
21/08/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	590,56	
21/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		590,56
24/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
24/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
24/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.788,00	
24/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.788,00
25/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.190,00	
25/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.190,00
26/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.552,00	
26/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.552,00
28/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.245,00	
28/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.245,00
31/08/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020	1.551,75	
31/08/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020		1.551,75
31/08/2020	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2020	3.500,00	
31/08/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2020		3.500,00
31/08/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	123,97	
31/08/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		123,97
31/08/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	124,14	
31/08/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		124,14
31/08/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 08/2020	112,45	
31/08/2020	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 08/2020		112,45
31/08/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	385,00	
31/08/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		385,00
31/08/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	555,59	
31/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		555,59
31/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.277,00	
31/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.277,00
31/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.057,00	
31/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.057,00
31/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.245,00	
31/08/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.245,00
31/08/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	2.262,80	
31/08/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		2.262,80
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>56.031,16</b>	<b>56.031,16</b>
01/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	330,00	
01/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		330,00
01/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.385,00	
01/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.385,00
02/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.080,00	
02/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.080,00
02/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.238,00	
			<b>TRANSPORTE</b>	<b>7.033,00</b>	<b>2.795,00</b>

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
			TRANSPORTE	7.033,00	2.795,00
02/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.238,00
02/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		1.184,04
02/09/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	1.122,92	
02/09/2020	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	PAGAMENTO	11,26	
02/09/2020	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	PAGAMENTO	49,86	
03/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.779,00	
03/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.779,00
03/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	620,00	
03/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		620,00
04/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.190,00	
04/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.190,00
04/09/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2020	1.427,78	
04/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2020		1.427,78
04/09/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 08/2020	124,14	
04/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO FGTS 08/2020		124,14
05/09/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	3.002,55	
05/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		3.002,55
10/09/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	165,47	
10/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		165,47
10/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.190,00	
10/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.190,00
11/09/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.974,57	
11/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.974,57
11/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.300,00	
11/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.300,00
14/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.566,00	
14/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.566,00
15/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.366,00	
15/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.366,00
16/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	465,00	
16/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		465,00
16/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	958,00	
16/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		958,00
17/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.450,00	
17/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.450,00
17/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.448,00	
17/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.448,00
18/09/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 08/2020	508,97	
18/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 08/2020		508,97
18/09/2020	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF 08/2020	112,45	
18/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO IRRF 08/2020		112,45
22/09/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	23.790,32	
22/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		23.790,32
22/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.460,00	
22/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.460,00
22/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	280,00	
22/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		280,00
22/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.820,00	
22/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.820,00
22/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	190,00	
22/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		190,00
22/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.382,00	
22/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.382,00
23/09/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.334,00	
23/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.334,00
23/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.190,00	
23/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.190,00
23/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	260,00	
			TRANSPORTE	94.571,29	94.311,29

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
			TRANSPORTE	94.571,29	94.311,29
23/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		260,00
24/09/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	585,71	
24/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		585,71
25/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.420,00	
25/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.420,00
28/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
28/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
28/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.520,00	
28/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.520,00
29/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	950,00	
29/09/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		950,00
30/09/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020	1.551,82	
30/09/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020		1.551,82
30/09/2020	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2020	3.500,00	
30/09/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2020		3.500,00
30/09/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	123,98	
30/09/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		123,98
30/09/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	124,14	
30/09/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		124,14
30/09/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 09/2020	112,45	
30/09/2020	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 09/2020		112,45
30/09/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	385,00	
30/09/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		385,00
30/09/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.325,18	
30/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.325,18
30/09/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.200,00	
30/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.200,00
30/09/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	3.588,32	
30/09/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		3.588,32
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>122.217,89</b>	<b>122.217,89</b>
01/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.650,00	
01/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.650,00
01/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.434,96	
01/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.434,96
05/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.270,00	
05/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.270,00
07/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
07/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
07/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.760,00	
07/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.760,00
07/10/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2020	1.427,84	
07/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2020		1.427,84
07/10/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	3.002,55	
07/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		3.002,55
07/10/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 09/2020	124,14	
07/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO FGTS 09/2020		124,14
08/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	805,00	
08/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		805,00
09/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.165,00	
09/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.165,00
09/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.370,00	
09/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.370,00
13/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.265,00	
13/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.265,00
14/10/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.949,92	
			<b>TRANSPORTE</b>	<b>33.724,41</b>	<b>22.774,49</b>

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
			TRANSPORTE	33.724,41	22.774,49
14/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.949,92
14/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.275,00	
14/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.275,00
14/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.995,00	
14/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.995,00
15/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.270,00	
15/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.270,00
15/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.535,00	
15/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.535,00
15/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.335,00	
15/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.335,00
15/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	465,00	
15/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		465,00
16/10/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.493,20	
16/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.493,20
19/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.290,00	
19/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.290,00
19/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.355,00	
19/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.355,00
20/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.315,00	
20/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.315,00
20/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.748,80	
20/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.748,80
20/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.637,00	
20/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.637,00
20/10/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 09/2020	508,98	
20/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 09/2020		508,98
23/10/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.969,95	
23/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.969,95
23/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
23/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
26/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.480,00	
26/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.480,00
27/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.465,00	
27/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.465,00
27/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.540,00	
27/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.540,00
27/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.870,00	
27/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.870,00
27/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.838,00	
27/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.838,00
28/10/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.037,67	
28/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.037,67
28/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.424,00	
28/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.424,00
29/10/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	585,71	
29/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		585,71
29/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	330,00	
29/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		330,00
29/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	880,00	
29/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		880,00
30/10/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020	1.800,51	
30/10/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020		1.800,51
30/10/2020	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2020	3.500,00	
30/10/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2020		3.500,00
30/10/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A VALE TRANSPORTE DO MÊS 10/2020	77,27	
			<b>TRANSPORTE</b>	<b>100.005,50</b>	<b>99.928,23</b>

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
			TRANSPORTE	100.005,50	99.928,23
30/10/2020	3.2.20.101.0	VALE TRANSPORTE	REFERENTE A VALE TRANSPORTE DO MÊS 10/2020		77,27
30/10/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	146,36	
30/10/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		146,36
30/10/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	144,04	
30/10/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		144,04
30/10/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 10/2020	112,45	
30/10/2020	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 10/2020		112,45
30/10/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	385,00	
30/10/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		385,00
30/10/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	615,00	
30/10/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		615,00
31/10/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	3.972,92	
31/10/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		3.972,92
			TOTAL DO MÊS	105.381,27	105.381,27
03/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.751,87	
03/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.751,87
03/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.190,00	
03/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.190,00
03/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.535,00	
03/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.535,00
04/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	950,00	
04/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		950,00
04/11/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2020	1.576,88	
04/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2020		1.576,88
05/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.285,00	
05/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.285,00
05/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	720,00	
05/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		720,00
05/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	645,00	
05/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		645,00
05/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	520,00	
05/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		520,00
05/11/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 10/2020	144,04	
05/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO FGTS 10/2020		144,04
06/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
06/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
06/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.290,00	
06/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.290,00
06/11/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	3.002,55	
06/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		3.002,55
09/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	622,90	
09/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		622,90
09/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	395,00	
09/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		395,00
09/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	598,00	
09/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		598,00
09/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.270,00	
09/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.270,00
09/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.270,00	
09/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.270,00
10/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.270,00	
10/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.270,00
10/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	280,00	
10/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		280,00
10/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.190,00	
			TRANSPORTE	28.356,24	27.166,24

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
			TRANSPORTE	28.356,24	27.166,24
10/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.190,00
12/11/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A VALE TRANSPORTE DO MÊS 11/2020	7,73	
12/11/2020	3.2.20.101.0	VALE TRANSPORTE	REFERENTE A VALE TRANSPORTE DO MÊS 11/2020		7,73
12/11/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	57,73	
12/11/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		57,73
12/11/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	10,30	
12/11/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		10,30
12/11/2020	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2020	9,72	
12/11/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2020		9,72
12/11/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 11/2020	854,91	
12/11/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 11/2020		854,91
12/11/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 11/2020	799,17	
12/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 11/2020		799,17
12/11/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	51,29	
12/11/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		51,29
12/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.270,00	
12/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.270,00
12/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.270,00	
12/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.270,00
12/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		2.267,71
12/11/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	2.262,80	
12/11/2020	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	PAGAMENTO	0,31	
12/11/2020	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	PAGAMENTO	4,60	
12/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		3.591,81
12/11/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	3.588,32	
12/11/2020	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	PAGAMENTO	0,41	
12/11/2020	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	PAGAMENTO	3,08	
13/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	870,00	
13/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		870,00
13/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.300,00	
13/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.300,00
13/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.460,00	
13/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.460,00
13/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.380,00	
13/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.380,00
16/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.918,06	
16/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.918,06
16/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.380,00	
16/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.380,00
16/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.255,00	
16/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.255,00
17/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	737,46	
17/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		737,46
17/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.100,00	
17/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.100,00
17/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	732,50	
17/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		732,50
18/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.076,02	
18/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.076,02
18/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.362,77	
18/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.362,77
18/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	305,00	
18/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		305,00
18/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	690,00	
			<b>TRANSPORTE</b>	<b>69.113,42</b>	<b>68.423,42</b>

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
			TRANSPORTE	69.113,42	68.423,42
18/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		690,00
19/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.446,00	
19/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.446,00
19/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
19/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
19/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.360,00	
19/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.360,00
20/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		3.972,92
20/11/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	3.972,92	
20/11/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 10/2020	531,36	
20/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 10/2020		531,36
23/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.030,00	
23/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.030,00
23/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.270,00	
23/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.270,00
23/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.075,00	
23/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.075,00
23/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	840,00	
23/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		840,00
23/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.540,00	
23/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.540,00
23/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	605,00	
23/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		605,00
23/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.623,00	
23/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.623,00
23/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.525,00	
23/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.525,00
23/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.515,00	
23/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.515,00
23/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.610,00	
23/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.610,00
24/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.500,00	
24/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.500,00
25/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	585,71	
25/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		585,71
25/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.205,00	
25/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.205,00
25/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.400,00	
25/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.400,00
25/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.270,00	
25/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.270,00
30/11/2020	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2020	3.500,00	
30/11/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2020		3.500,00
30/11/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 11/2020	112,45	
30/11/2020	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 11/2020		112,45
30/11/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	385,00	
30/11/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		385,00
30/11/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 11/2020	9,72	
30/11/2020	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 11/2020		9,72
30/11/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	75,00	
30/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		75,00
30/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	625,00	
30/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		625,00
30/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	750,00	
30/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		750,00
30/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.340,00	
30/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.340,00
			TRANSPORTE	124.074,58	124.074,58



**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
			TRANSPORTE	124.074,58	124.074,58
30/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.400,00	
30/11/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.400,00
30/11/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	4.636,12	
30/11/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		4.636,12
			TOTAL DO MÊS	130.110,70	130.110,70
01/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.490,00	
01/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.490,00
03/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	670,00	
03/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		670,00
03/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	350,00	
03/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		350,00
03/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	310,00	
03/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		310,00
03/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.294,00	
03/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.294,00
04/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.449,00	
04/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.449,00
04/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.337,00	
04/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.337,00
05/12/2020	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	3.002,55	
05/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		3.002,55
07/12/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.750,00	
07/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.750,00
07/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
07/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
07/12/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 11/2020	61,59	
07/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO FGTS 11/2020		61,59
08/12/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	874,09	
08/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		874,09
08/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.250,00	
08/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.250,00
08/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	355,00	
08/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		355,00
08/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.240,00	
08/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.240,00
08/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	300,00	
08/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		300,00
09/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.620,00	
09/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.620,00
10/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.560,00	
10/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.560,00
10/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	532,00	
10/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		532,00
11/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	610,00	
11/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		610,00
11/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.470,00	
11/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.470,00
15/12/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	342,27	
15/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		342,27
15/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.170,00	
15/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.170,00
15/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.400,00	
15/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.400,00
16/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	805,00	
16/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		805,00
16/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.540,00	
16/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.540,00
			TRANSPORTE	39.382,50	39.382,50

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
			TRANSPORTE	39.382,50	39.382,50
16/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.270,00	
16/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.270,00
16/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.165,00	
16/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.165,00
16/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.115,00	
16/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.115,00
16/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.700,00	
16/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.700,00
17/12/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 11/2020	433,01	
17/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 11/2020		433,01
18/12/2020	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF 11/2020	112,45	
18/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO IRRF 11/2020		112,45
21/12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	PAGAMENTO		4.636,12
21/12/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	4.636,12	
31/12/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	2.313,82	
31/12/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		2.313,82
31/12/2020	3.1.10.100.1	CMV	custos de mercadorias vendidas	151.200,00	
31/12/2020	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	custos de mercadorias vendidas		151.200,00
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO DE EXERCICIOS	151.200,00	
31/12/2020	3.1.10.100.1	CMV	FECHAMENTO DE EXERCICIOS		151.200,00
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO DE EXERCICIOS	7.314,92	
31/12/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FECHAMENTO DE EXERCICIOS		7.314,92
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO DE EXERCICIOS	17.500,00	
31/12/2020	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	FECHAMENTO DE EXERCICIOS		17.500,00
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO DE EXERCICIOS	578,38	
31/12/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FECHAMENTO DE EXERCICIOS		578,38
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO DE EXERCICIOS	145,99	
31/12/2020	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	FECHAMENTO DE EXERCICIOS		145,99
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO DE EXERCICIOS	11,98	
31/12/2020	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	FECHAMENTO DE EXERCICIOS		11,98
31/12/2020	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	FECHAMENTO DE EXERCICIOS	284.344,76	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO DE EXERCICIOS		284.344,76
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO DE EXERCICIOS	17.896,90	
31/12/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	FECHAMENTO DE EXERCICIOS		17.896,90
31/12/2020	3.2.20.101.0	VALE TRANSPORTE	FECHAMENTO DE EXERCICIOS	85,00	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO DE EXERCICIOS		85,00
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO DE EXERCICIOS	89.781,59	

TRANSPORTE 775.187,42 685.405,83



**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>206.338,79D</b>	<b>447.332,59</b>	<b>400.955,18</b>	<b>252.716,20D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>194.045,94D</b>	<b>447.332,59</b>	<b>400.955,18</b>	<b>240.423,35D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>66.781,49D</b>	<b>297.948,04</b>	<b>236.098,42</b>	<b>128.631,11D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.10.1</b>	<b>CAIXA/BANCOS</b>	<b>64.831,49D</b>	<b>297.948,04</b>	<b>236.098,42</b>	<b>126.681,11D</b>
5	1.1.10.100.1	CAIXA/BANCOS GERAL	64.831,49D	297.948,04	236.098,42	126.681,11D
<b>10</b>	<b>1.1.10.3</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>1.950,00D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.950,00D</b>
11	1.1.10.300.1	CAPITALIZAÇÃO E COTAS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>13.603,28D</b>	<b>0,00</b>	<b>13.603,28</b>	<b>0,00</b>
<b>13</b>	<b>1.1.20.1</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>13.603,28D</b>	<b>0,00</b>	<b>13.603,28</b>	<b>0,00</b>
14	1.1.20.100.1	CLIENTE DIVERSO	13.603,28D	0,00	13.603,28	0,00
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>43,76D</b>	<b>9,72</b>	<b>53,48</b>	<b>0,00</b>
<b>28</b>	<b>1.1.30.8</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>43,76D</b>	<b>9,72</b>	<b>53,48</b>	<b>0,00</b>
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	43,76D	9,72	53,48	0,00
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>113.617,41D</b>	<b>149.374,83</b>	<b>151.200,00</b>	<b>111.792,24D</b>
<b>54</b>	<b>1.1.50.1</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>113.617,41D</b>	<b>149.374,83</b>	<b>151.200,00</b>	<b>111.792,24D</b>
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	113.617,41D	149.374,83	151.200,00	111.792,24D
<b>501</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>12.292,85D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.292,85D</b>
<b>69</b>	<b>1.2.1</b>	<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>12.292,85D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.292,85D</b>
<b>70</b>	<b>1.2.10.1</b>	<b>EMPRESTIMOS</b>	<b>12.292,85D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.292,85D</b>
<b>71</b>	<b>1.2.10.100.1</b>	<b>EMPRESTIMO A SOCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
72	1.2.10.100.100	JANERSON MORAES ESPINDOLA	12.292,85D	0,00	0,00	12.292,85D
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>206.338,79C</b>	<b>89.767,74</b>	<b>136.145,15</b>	<b>252.716,20C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>138.866,87C</b>	<b>89.767,74</b>	<b>46.363,56</b>	<b>95.462,69C</b>
<b>382</b>	<b>2.1.1</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>86.729,21C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>86.729,21C</b>
<b>151</b>	<b>2.1.10.1</b>	<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>86.729,21C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>86.729,21C</b>
152	2.1.10.100.1	EMPRÉSTIMO BANCOS	86.729,21C	0,00	0,00	86.729,21C
<b>164</b>	<b>2.1.3</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>42.149,36C</b>	<b>42.149,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>165</b>	<b>2.1.30.1</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>42.149,36C</b>	<b>42.149,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
166	2.1.30.100.1	FORNECEDOR SC	42.149,36C	42.149,36	0,00	0,00
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>5.462,59C</b>	<b>18.315,28</b>	<b>18.459,15</b>	<b>5.606,46C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.40.1</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>5.462,59C</b>	<b>18.315,28</b>	<b>18.459,15</b>	<b>5.606,46C</b>
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	337,35C	224,90	562,25	674,70C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	5.125,24C	18.090,38	17.896,90	4.931,76C
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>4.525,71C</b>	<b>29.303,10</b>	<b>27.904,41</b>	<b>3.127,02C</b>
<b>186</b>	<b>2.1.50.1</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>3.972,79C</b>	<b>25.794,88</b>	<b>24.824,64</b>	<b>3.002,55C</b>
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	970,24C	8.294,88	7.324,64	0,00
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.002,55C	17.500,00	17.500,00	3.002,55C
<b>190</b>	<b>2.1.50.2</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>552,92C</b>	<b>3.508,22</b>	<b>3.079,77</b>	<b>124,47C</b>
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	466,52C	2.967,91	2.501,39	0,00
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	86,40C	540,31	578,38	124,47C
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>67.471,92C</b>	<b>0,00</b>	<b>89.781,59</b>	<b>157.253,51C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.10.1</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>10.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00C</b>
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
<b>264</b>	<b>2.3.5</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>57.471,92C</b>	<b>0,00</b>	<b>89.781,59</b>	<b>147.253,51C</b>
<b>265</b>	<b>2.3.50.1</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>57.471,92C</b>	<b>0,00</b>	<b>89.781,59</b>	<b>147.253,51C</b>
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	57.471,92C	0,00	89.781,59	147.253,51C

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>Saldo Anterior</b>
	31/12/2020	30/06/2020
<b>ATIVO</b>	<b>252.716,20D</b>	<b>206.338,79D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>240.423,35D</b>	<b>194.045,94D</b>
DISPONÍVEL	128.631,11D	66.781,49D
CAIXA/BANCOS	126.681,11D	64.831,49D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.950,00D	1.950,00D
CLIENTES	0,00	13.603,28D
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	13.603,28D
OUTROS CRÉDITOS	0,00	43,76D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	43,76D
<b>ESTOQUE</b>	<b>111.792,24D</b>	<b>113.617,41D</b>
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	111.792,24D	113.617,41D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>12.292,85D</b>	<b>12.292,85D</b>
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>12.292,85D</b>	<b>12.292,85D</b>
EMPRESIMOS	12.292,85D	12.292,85D
EMPRESIMO A SOCIO	0,00	0,00
<b>PASSIVO</b>	<b>252.716,20C</b>	<b>206.338,79C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>95.462,69C</b>	<b>138.866,87C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>86.729,21C</b>	<b>86.729,21C</b>
EMPRÉSTIMOS	86.729,21C	86.729,21C
FORNECEDORES	0,00	42.149,36C
FORNECEDORES	0,00	42.149,36C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>5.606,46C</b>	<b>5.462,59C</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.606,46C	5.462,59C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>3.127,02C</b>	<b>4.525,71C</b>
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.002,55C	3.972,79C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	124,47C	552,92C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>157.253,51C</b>	<b>67.471,92C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000,00C</b>	<b>10.000,00C</b>
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	10.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>147.253,51C</b>	<b>57.471,92C</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	147.253,51C	57.471,92C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 252.716,20 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)

\_\_\_\_\_  
JANERSON MORAES ESPINDOLA  
TITULAR  
CPF: 046.200.699-90

\_\_\_\_\_  
ADENAIR CARDOSO CANTO  
Reg. no CRC - SC sob o No. 027973/O  
CPF: 888.375.729-72

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**

<b>RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE MERCADORIAS	284.344,76	<u>284.344,76</u>
<b>DEDUÇÕES</b>		
(-) SIMPLES	(17.896,90)	<u>(17.896,90)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>266.447,86</u>
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>		
CMV	(151.200,00)	<u>(151.200,00)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>115.247,86</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(25.466,27)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(7.314,92)	
PRÓ-LABORE	(17.500,00)	
FGTS	(578,38)	
VALE TRANSPORTE	85,00	
MULTAS DE MORA	(145,99)	
JUROS DE MORA	(11,98)	<u>(25.466,27)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>89.781,59</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>89.781,59</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>89.781,59</u>

---

JANERSON MORAES ESPINDOLA  
TITULAR  
CPF: 046.200.699-90

---

ADENAIR CARDOSO CANTO  
Reg. no CRC - SC sob o No. 027973/0  
CPF: 888.375.729-72

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 17 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 17 e servirá de DIARIO nº 3, referente ao período compreendido entre 01/07/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JANERSON MORAES ESPINDOLA  
Endereço: RUA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS, 220  
Bairro: ESTREITO  
C.E.P.: 88075120  
Cidade.: FLORIANÓPOLIS / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42804947061 e arquivado em 20/12/2018.  
Inscrição Estadual nº 258932066 e C.N.P.J. nº 32294933000125

FLORIANÓPOLIS/SC, 25 de Outubro de 2021

---

ADENAIR CARDOSO CANTO  
CONTADOR  
C.P.F.:88837572972  
R.G.:2384849 SSPSC  
C.R.C.:027973

---

JANERSON MORAES ESPINDOLA  
C.N.P.J.:32294933000125



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**Parecer nº 67/2021**

**Processo nº:** 23080.013010/2021-09  
**Pregão:** 258/2021  
**Assunto:** Análise da qualificação econômico financeira, nos termos do item 12.8, “c” do edital  
**Solicitante:** Departamento de Licitações

Trata do processo licitatório de Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

A análise foi feita de acordo com as exigências estabelecidas em edital, buscando-se a comprovação da boa situação financeira do licitante, a qual foi verificada de acordo com a legislação e levando-se em conta a capacidade operativa da empresa, nos termos do Ato Convocatório.

Conforme subitem c.1 do regramento editalício, *“na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados. Ressalta-se que a informação será coletada por meio de análise às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, e Demonstrativo do resultado do Exercício) anexadas ao SICAF. Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado, o licitante deverá apresentar, nos termos do item 7 deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente”*.

Dessa maneira, levantou-se a documentação anexada ao SICAF e ao Comprasnet para análise e observou-se que a licitante não apresentou as Demonstrações Contábeis conforme solicitado no subitem c.1 do edital. A licitante apresentou 02 (dois) Livros Diários, referentes aos períodos de 01/01/2020 a 30/06/2020 e de 01/07/2020 a 31/12/2020, contudo o Livro do primeiro intervalo estava incompleto e não contemplava o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, apenas Balancetes. Nesse sentido, a licitante fere o ato convocatório, além do art. 31 da Lei 8.666/93.

Portanto, a empresa **JANERSON MORAES ESPINDOLA** não atende aos preceitos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira nos termos do Ato Convocatório.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

Alessandra Pereira  
Contadora – SIAPE 3133896  
DPL/PROAD

**ALESSANDRA PEREIRA**  
Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA PEREIRA  
Dados: 2021.11.29 18:50:02  
-03'00'



## RECURSO

Boa tarde, Sr. Pregoeiro.

Venho por meio deste recurso solicitar cordialmente o aceite de nossa empresa para prestar o serviço a Imprensa da UFSC, na manutenção e fornecimento de peças, pois como foi colocado no motivo do cancelamento, que a Única licitante atendeu plenamente as condições de habilitação, desta forma pedimos que possam aceitar nossa empresa para prestar tais serviços.

Sobre a recusa dentro do Item: Diz sobre o balanço não estar completo e sim somente do primeiro semestre, mas ele contém o ano inteiro, inclusive no final do PDF em anexo consta a DRE do ano letivo inteiro, iram notar que está feito ele completo inclusive com os termo de abertura e fechamento, única coisa que irá mudar é que foi feita por contabilidades diferentes, assim sendo uma lançou no livro o primeiro semestre e a que assumiu logo após lançou o segundo semestre, com termo de abertura e fechamento tudo certinho e inclusive DRE do ano inteiro ao final.

Gostaria de ressaltar também, nosso pleno interesse em poder atender-los da melhor maneira, pois lembramos que este é o 3º (terceiro) pregão que está sendo aberto para tal prestação de serviço, o qual nos 2 (Dois) anteriores, somente nossa empresa participou também, mas por alguns motivos não conseguimos ser habilitados, o qual resolvemos e decidimos participar desta Terceira etapa, o qual fomos habilitados como dito no motivo do cancelamento que diz: O único licitante atendeu plenamente as condições de habilitação previstas em edital. Então pedimos cordialmente que possa ser aceito e assim possamos prestar este serviço e atendimento da melhor maneira a Imprensa da UFSC.

Grato pela atenção.

Atenciosamente Janerson Moraes Espindola



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
website: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)  
e-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



## **JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021 - SRP**

**PROCESSO: 23080.013010/2021-09**

**TERMO: DECISÓRIO**

**FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RECORRENTE: JANERSON MORAES ESPINDOLA - NEW TONER SOLUTION**  
– CNPJ: 32.294.933/0001-25

**OBJETO:** A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).**

### **I – DAS PRELIMINARES**

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do Recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, alínea “a”).

### **II – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, uma vez que o mesmo está disponibilizado a todos os interessados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e ainda integram os autos do processo **23080.013010/2021-09**, o qual deu origem ao certame denominado de Pregão Eletrônico nº 258/2021.

### III – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Adentrando as razões expostas pela recorrente, temos a analisar suas alegações, para que de uma forma clara possamos fundamentar nossa decisão, sempre primando pelos princípios básicos que disciplinam as práticas administrativas na esfera pública:

#### **Princípio da Impessoalidade:**

Podemos analisar o princípio da impessoalidade, como desdobramento do princípio da igualdade (CF, artigo 5º, I), no qual se estabelece que o administrador público deve objetivar o interesse público, sendo, em consequência, inadmitido tratamento privilegiado aos amigos e/ou inimigos, não devendo imperar na Administração Pública a vigência do dito popular de que aos inimigos ofertaremos a lei e aos amigos as benesses da lei.

Segundo Antônio Bandeira de Mello, a impessoalidade funda-se no postulado da isonomia e tem desdobramentos explícitos em variados dispositivos constitucionais como o artigo 37, II, que exige concurso público para ingresso em cargo ou emprego público, ou no artigo 37, XXI, que exige que as licitações públicas assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes.

Portanto, a impessoalidade estabelece que a Administração Pública não deve conter a marca pessoal do administrador, ou seja, os atos públicos não são praticados pelo servidor, e sim pela Administração a que ele pertence.

#### **Princípio da Moralidade**

A moralidade administrativa como princípio segundo Helly Lopes Meirelles, “constitui hoje pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública”. Conforme doutrina não se trata da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como “o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração”.

Assim, o administrador, ao agir, deverá decidir não só entre o legal e o ilegal, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto.

A doutrina enfatiza que a noção de moral administrativa não está vinculada as convicções íntimas do agente público, mas sim a noção de atuação adequada e ética existente no grupo social.

Esclarecemos que o pregão eletrônico, em todas as suas fases, deve seguir o instrumento convocatório, que é o edital.

#### **Princípio da vinculação ao edital:**

Segundo Hely Lopes de Meirelles, “o edital é a lei da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. **É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação**”. Assim, este princípio obriga tanto **a Administração como os licitantes a cumprirem os termos do edital em todas as fases do processo licitatório**.

A redação do dispositivo é **impositiva e não abre brechas para questionamentos**: o edital vincula a Administração em todos os seus termos. Mediante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecem-se as regras da licitação, da qual todos os envolvidos, agente públicos e licitantes, deverão manter total obediência. “[...] o Edital faz Lei entre as partes, de modo que deve a Administração e o licitante respeitá-lo integralmente, não podendo dele desviar-se no curso do processo” (Rego, 2003, p. 108).

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento e dirige-se tanto à Administração como aos licitantes, pois esses não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade**, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.. No mesmo sentido o art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Grifo nosso)

Pela leitura do Edital em conjunto com as peças que compõem o Processo interno da UFSC, observa-se que o Departamento de Licitações desta Universidade, buscou confeccionar um edital com base no Termo de Referência elaborado pela unidade requisitante, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público em busca da proposta mais vantajosa para UFSC.

Não havendo dúvidas por parte dos licitantes ou impugnações quanto às exigências dispostas no Edital, a Administração, ao proceder ao julgamento, em todas as fases da licitação, deve ater-se estritamente às normas editalícias e legais a que está vinculada.

Em síntese, a Requerente solicita que sua desclassificação seja desconsiderada e alega: *“venho por meio deste recurso solicitar cordialmente o aceite de nossa empresa (...), pois como foi colocado no motivo do cancelamento, que a Única licitante atendeu plenamente as condições de habilitação”*. E complementa, a respeito do motivo de sua desclassificação, *“sobre a recusa dentro do Item: **Diz sobre o balanço não estar completo e sim somente do primeiro semestre, mas ele contém o ano inteiro, inclusive no final do PDF em anexo consta a DRE do ano letivo inteiro**, (...), única coisa que irá mudar é que foi feita por contabilidades diferentes, assim sendo uma lançou no livro o primeiro semestre e a que assumiu logo após lançou o segundo semestre, com termo de abertura e fechamento tudo certinho e inclusive DRE do ano inteiro ao final”*.

Conforme o regramento editalício, quanto ao item que trata a respeito da qualificação econômico-financeira (12.8.c), tem-se:

**c.1)** Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados. **Ressalta-se que a informação será coletada por meio de análise às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, e Demonstrativo do resultado do Exercício) anexadas ao SICAF. Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado, o licitante deverá apresentar, nos termos do item 7 deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social**, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

**c.1.2)** Somente serão aceitas as **Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos**, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

Nesse sentido, para a análise fiel dos fatos, buscou-se averiguar de forma minuciosa a documentação contábil da licitante, tanto a anexada ao cadastro do SICAF, quanto a apresentada junto ao Comprasnet. Com isso, verificou-se que a empresa vencedora do certame apresentou 02 (dois) Livros Diários para o período de 2020, sendo o de nº 02 contemplado o período de 01/01/2020 a 30/06/2020 e o de nº 03 contemplando o período de 01/07/2020 a 31/12/2020.

Desse modo, para melhor visualização e comparabilidade, lista-se abaixo o quadro com a relação de documentos que integram os Livros Diários apresentados.

<b>Livro Diário nº 02</b> <b>Período 01/01/2020 a 30/06/2020</b>		<b>Livro Diário nº 03</b> <b>Período 01/07/2020 a 31/12/2020</b>	
Termo de Abertura	Fl. 01	Termo de Abertura	Fl. 01
Chancela Junta Comercial	Fl. 01	Chancela Junta Comercial	Fl. 01
Diário	Fls. 02 - 15	Diário	Fls. 02 - 13
Balancete	Fls. 16 - 17	Balancete	Fls. 14
Resumo Balancete	Fl. 17	Balanço Patrimonial	Fl. 15
Termo de Encerramento	Fl. 18	DRE	Fl. 16
		Termo de Encerramento	Fl. 17

Com isso, percebe-se a falta das demonstrações contábeis no Livro Diário de nº 02, referente ao 1º semestre de 2020. Não obstante, a Requerente argumenta que as Demonstrações Contábeis constantes no Livro Diário nº 03 abrangem todo o exercício social de 2020, todavia, tal apelação não condiz com o demonstrado no livro, como percebe-se na imagem abaixo.

Figura 1 – Livro Diário nº 03: Recorte Balanço Patrimonial (fl. 15)

Figura 2 – Livro Diário nº 03: Recorte Demonstração do Resultado do Exercício (fl. 16)

<b>Empresa: JANERSON MORAES ESPINDOLA</b>		Folha: 0015
C.N.P.J.: 32.294.933/0001-25		Número livro: 0003
Balanço encerrado em: 31/12/2020		
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>		
Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2020	30/06/2020
ATIVO	252.716,20D	206.338,79D
ATIVO CIRCULANTE	240.423,35D	194.045,94D
DISPONÍVEL	128.631,11D	66.781,49D
CAIXA/BANCOS	126.681,11D	64.831,49D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.950,00D	1.950,00D
CLIENTES	0,00	13.603,28D

No que tange ao Balanço Patrimonial, apurou-se que foi incluído o período de 30/06/2020 na coluna Saldo Anterior, portanto, esse demonstrativo engloba apenas o período de 01/07/2020 a 31/12/2020 conforme imagem abaixo:

<b>Empresa: JANERSON MORAES ESPINDOLA</b>		Folha: 0015
C.N.P.J.: 32.294.933/0001-25		Número livro: 0003
Balanço encerrado em: 31/12/2020		
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>		
Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2020	30/06/2020
ATIVO	252.716,20D	206.338,79D
ATIVO CIRCULANTE	240.423,35D	194.045,94D
DISPONÍVEL	128.631,11D	66.781,49D
CAIXA/BANCOS	126.681,11D	64.831,49D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.950,00D	1.950,00D
CLIENTES	0,00	13.603,28D

Quanto à Demonstração do Resultado do Exercício, percebe-se pelo cabeçalho que o período englobado pelo demonstrativo também é apenas do dia 01/07/2020 ao 31/12/2020, conforme imagem abaixo:

<b>Empresa: JANERSON MORAES ESPINDOLA</b>		Folha: 0016
C.N.P.J.: 32.294.933/0001-25		Número livro: 0003
Insc. Junta Comercial: 42804947061 Data: 20/12/2018		
Período: 01/07/2020 - 31/12/2020		
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020</b>		
<b>RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE MERCADORIAS	284.344,76	<u>284.344,76</u>

Portanto, não há indícios de que as Demonstrações Contábeis do exercício social de 2020 estejam de forma completa nos demonstrativos inclusos no Livro Diário nº 03.

Outrossim, a Requerente apresentou apenas o Balancete referente ao período do 1º semestre, no Livro Diário nº 02, o que fere os subitens c.1 e c.1.2 do edital, bem como a Lei nº 8.666/93, em seu art. 31.

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes** ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Na sequência a empresa faz as seguinte alegações: *“Gostaria de ressaltar também, nosso pleno interesse em poder atender-los da melhor maneira, pois lembramos que este é o 3º (terceiro) pregão que está sendo aberto para tal prestação de serviço, o qual nos 2 (Dois) anteriores, somente nossa empresa participou também, mas por alguns motivos não conseguimos ser habilitados, o qual resolvemos e decidimos participar desta Terceira etapa, o qual fomos habilitados como dito no motivo do cancelamento que diz: O único licitante atendeu plenamente as condições de habilitação previstas em edital.”*

Ocorre que a empresa não fora habilitada, e sim inabilitada, conforme motivos expostos no Parecer 67/2021 disponível em: <http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/36e4918ca760c4cb832580870042c4ab/8a3ed7cfadc04fe70325878a00762f51?OpenDocument>

Já o motivo que consta no cancelamento do item, há apenas um erro de digitação, pois não consta a palavra “não”. Onde se lê: “O único licitante atendeu plenamente as condições de habilitação previstas em edital”. Leia-se: “O único licitante **não** atendeu plenamente as condições de habilitação previstas em edital.”

Oportuno também mencionarmos a participação da empresa nos outros pregões de mesmo objeto, de modo a pontuar a falta de vinculação na atuação da empresa para com a disputa deste certame, uma vez que em todas as disputas anteriores a mesma mostrou-se despreparada para o atendimento das exigências do ato convocatório, condão que somente **tumultua** a disputa, atrasa os interesses e encaminhamentos institucionais e, por fim, versa sobre a falsidade na prestação da declaração presente no sistema Comprasnet quando a licitante declara atender a **TODAS** as condições para a disputa do certame, fato que não se materializou em nenhuma das disputas que mostram-se presente nos autos.

Condição esta, que deve sim, motivar a abertura de um Processo Administrativo por reiteradas declarações prestadas e não materializadas, uma vez que a empresa fora inabilitada em todas as disputas, tumultuando claramente o processo de contratação, mesmo diante de tantos esclarecimentos prestados pela UFSC conforme se assevera nos autos, ou seja, a empresa estava ciente de todas as regras, exigências e, ao mesmo tempo, de que não possuía condições de atender a vinculação ao ato convocatório e, mesmo assim, mante-se insistente em diversas disputas, tentando burlar o julgamento e a condição prevista para este pregão.

É evidente que a empresa mostra-se despreparada, já que nunca atendeu a tais regras, bem como, por estar tumultuando o curso do processo, uma vez que ingressa com recursos motivados por elementos que a mesma detém amplo conhecimento de que divergem de suas interpretações, conforme sustentamos frente a todos os esclarecimentos prestados e pelos indícios de que a empresa visa tumultuar os julgamentos e, assim, obter vantagens ao particular, sendo sabedora de que não teria como ser habilitada por não possuir os documentos exigidos.

Por fim, não podemos deixar de abordar as questões associadas ao formalismo moderado que se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do **formalismo moderado**, que prescreve a **adoção de formas simples e suficientes** para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, **promovendo**, assim, a **prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o Edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.



Desta conjectura entende-se que o julgamento processado, norteou-se pelas diretrizes das normas e dos princípios que disciplinam a licitação, e prestigiou uma solução afigurada em elementos de maior segurança jurídica e, que primam pelo atendimento dos anseios institucionais.

Os atos praticados neste certame, assim como todos àqueles usualmente adotados pelo Departamento de Licitações da UFSC emoldam-se em **razoabilidade e proporcionalidade** e, jamais, se assentam em excessos de formalismo, todavia, acatar o pleito particular a frente do interesse público, não perpassa a esteira da razoabilidade e, afasta-se claramente da legalidade, o que não pactuamos em nossas ações.

Neste sentido, entendemos que o julgamento proferido consiste em ato lícito, amparada na vinculação ao ato convocatório e, ainda, prestigiando os dispositivos normativos que disciplinam uma disputa licitatório, dentre eles, a Lei nº 8.666/1993 e os princípios legais.

Para finalizar vale ressaltar também o princípio da probidade administrativa, que está relacionado com à **conduta de todos os envolvidos** em um processo licitatório e deve sempre visar o cumprimento dos objetivos segundo o interesse público. Em hipótese alguma deve haver omissão de informação, algum tipo de favorecimento ou qualquer outro ato desprovido da legalidade ou boa-fé.

Justen Filho descreve que “a licitação deve ser norteada pela honestidade e seriedade. **Os princípios aplicam-se tanto à conduta do** agente da Administração Pública como a dos próprios licitantes” (Justen Filho, 2005a, p. 313). Portanto, registra-se que qualquer tentativa de tumultuar o certame, independente da forma e dos atores envolvidos, será investigada, sendo passível de recebimento de sanções, conforme evidenciado no Edital do presente processo licitatório.

Assim, estabelecidas às regras através do edital, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, ficando vedada, após iniciado o procedimento licitatório, a utilização de critérios diferentes daqueles estabelecidos no ato convocatório, bem como, o tratamento diferenciado a qualquer de seus participantes e/ou ainda, a conduta dos responsáveis pelo processamento deste certame, sempre primando pelo interesse público acima de tudo.

Dito isto, considera-se como concluída a análise das razões do recurso, passando-se na sequência para a decisão alcançada frente a toda a exposição trazida neste contexto.

#### IV – DA DECISÃO

**Conclusão**, diante dos fatos analisados no julgamento, decidimos por **não reconhecer** o recurso interposto pela empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (CNPJ: 32.294.933/0001-25) no Pregão Eletrônico nº 258/2021, e, no mérito, **não o acatar** sustentando-se por todas as fundamentações elencadas no contexto desse julgamento tendo em vista que a licitante não cumpriu todos os requisitos habilitatórios discriminados no edital e na legislação pertinente, submetendo, desde já, esta decisão à consideração da autoridade competente, conforme previsto na legislação.

Florianópolis/SC, 03 de dezembro de 2021.

Gerson Jardel Kazmirczak  
Pregoeiro/DPL/UFSC  
*(Original assinado nos autos)*

## Pregão Eletrônico

153163.2582021 .13353 .4466 .109099388



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00258/2021 (SRP)

Às 14:30 horas do dia 29 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº. 056/2021/DPL de 27/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23080013010202109, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00258/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1 - Grupo 1

**Descrição:** Manutenção - equipamentos gráficos

**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS C 6000

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 1.283,3333

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

#### Item: 2 - Grupo 1

**Descrição:** Manutenção - equipamentos gráficos

**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS BH 1250.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 1.072,0000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

#### Item: 3 - Grupo 1

**Descrição:** Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente

**Descrição Complementar:** Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 80.000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 1,00000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

### Relação de Grupos

#### Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 136.527,9992

**Situação:** Cancelado no julgamento

#### Itens do grupo:

- 1 - Manutenção - equipamentos gráficos
- 2 - Manutenção - equipamentos gráficos
- 3 - Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente

### Histórico

#### Item: 1 - Grupo 1 - Manutenção - equipamentos gráficos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

	Equiparada	ME/EPP				Registro
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	Sim	Sim	24	R\$ 1.275,0000 R\$ 30.600,0000	26/11/2021 15:29:15

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS C 6000  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.275,0000	32.294.933/0001-25	29/11/2021 14:30:00:393

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	30/11/2021 14:31:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.275,0000 e com valor negociado a R\$ 1.250,0000. Motivo: Conforme negociado em chat.
Inabilitação de fornecedor	30/11/2021 14:35:15	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.275,0000. Motivo: Conforme Parecer nº 67/2021 disponível em <a href="https://licitacoes.ufsc.br/">https://licitacoes.ufsc.br/</a> a licitante não atende a qualificação econômico-financeira pois não apresentou as Demonstrações Contábeis (apenas Balancetes do primeiro intervalo) conforme solicitado no subitem c.1 do Edital.
Inabilitação de fornecedor	30/11/2021 14:35:19	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.275,0000. Motivo: Conforme Parecer nº 67/2021 disponível em <a href="https://licitacoes.ufsc.br/">https://licitacoes.ufsc.br/</a> a licitante não atende a qualificação econômico-financeira pois não apresentou as Demonstrações Contábeis (apenas Balancetes do primeiro intervalo) conforme solicitado no subitem c.1 do Edital.
Cancelado no julgamento	30/11/2021 14:37:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: O único licitante atendeu plenamente as condições de habilitação previstas em edital.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 2 - Grupo 1 - Manutenção - equipamentos gráficos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	Sim	Sim	24	R\$ 1.063,0000	R\$ 25.512,0000	26/11/2021 15:29:15

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Impressora Digital Konica Minolta – Modelo BIZHUB PRESS BH 1250  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.063,0000	32.294.933/0001-25	29/11/2021 14:30:00:393

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	30/11/2021 14:31:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.063,0000 e com valor negociado a R\$ 1.050,0000. Motivo: Conforme negociado em chat.
Inabilitação de fornecedor	30/11/2021 14:35:15	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.063,0000. Motivo: Conforme Parecer nº 67/2021 disponível em <a href="https://licitacoes.ufsc.br/">https://licitacoes.ufsc.br/</a> a licitante não atende a qualificação econômico-financeira pois não apresentou as Demonstrações Contábeis (apenas Balancetes do primeiro intervalo) conforme solicitado no subitem c.1 do Edital.
Inabilitação de fornecedor	30/11/2021 14:35:19	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.063,0000. Motivo: Conforme Parecer nº 67/2021 disponível em <a href="https://licitacoes.ufsc.br/">https://licitacoes.ufsc.br/</a> a licitante não atende a qualificação econômico-financeira pois não apresentou as Demonstrações Contábeis (apenas Balancetes do primeiro intervalo) conforme solicitado no subitem c.1 do Edital.
Cancelado no julgamento	30/11/2021 14:37:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: O único licitante atendeu plenamente as condições de habilitação previstas em edital.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

### Item: 3 - Grupo 1 - Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,0000	R\$ 80.000,0000	26/11/2021 15:29:15

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Possível fornecimento de peças, componentes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1,0000	32.294.933/0001-25	29/11/2021 14:30:00:393

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	30/11/2021 14:31:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1,0000.
Inabilitação de fornecedor	30/11/2021 14:35:15	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1,0000. Motivo: Conforme Parecer nº 67/2021 disponível em <a href="https://licitacoes.ufsc.br/">https://licitacoes.ufsc.br/</a> a licitante não atende a qualificação econômico-financeira pois não apresentou as Demonstrações Contábeis (apenas Balancetes do primeiro intervalo) conforme solicitado no subitem c.1 do Edital.
Inabilitação de fornecedor	30/11/2021 14:35:19	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1,0000. Motivo: Conforme Parecer nº 67/2021 disponível em <a href="https://licitacoes.ufsc.br/">https://licitacoes.ufsc.br/</a> a licitante não atende a qualificação econômico-financeira pois não apresentou as Demonstrações Contábeis (apenas Balancetes do primeiro intervalo) conforme solicitado no subitem c.1 do Edital.
Cancelado no julgamento	30/11/2021 14:37:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: O único licitante atendeu plenamente as condições de habilitação previstas em edital.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

### HISTÓRICO DO Grupo 1

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	Sim	Sim	-	R\$ 136.112,0000	26/11/2021 15:29:15

#### Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	29/11/2021 14:35:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	29/11/2021 14:53:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	29/11/2021 14:53:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R\$ 136.112,0000.
Encerramento	29/11/2021 14:58:32	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	29/11/2021 14:58:32	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 15:11:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 15:29:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25.
Registro de	30/11/2021	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA CNPJ/CPF:

intenção de recurso 14:57:01 32294933000125. Motivo: Boa tarde, gostaria de entrar com a intenção de recurso, pois como dito no motivo do cancelamento atendemos plenamente os requisitos da licitação e no arquivo anexado consta o balanço inteiro, in

Aceite de intenção de recurso 30/11/2021 15:11:27 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32294933000125.

**Intenções de Recurso para o Grupo**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
32.294.933/0001-25	30/11/2021 14:57	30/11/2021 15:11	Aceito

**Motivo Intenção:**Boa tarde, gostaria de entrar com a intenção de recurso, pois como dito no motivo do cancelamento atendemos plenamente os requisitos da licitação e no arquivo anexado consta o balanço inteiro, inclusive ao final do Doc, consta a DRE. grato pela atenção.

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	29/11/2021 14:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	29/11/2021 14:30:31	Prezados Fornecedores/Licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	29/11/2021 14:30:41	Estamos abrindo a sessão do Pregão Eletrônico 258/2021 com o início da etapa de Lances.
Pregoeiro	29/11/2021 14:30:49	Meu nome é Gerson Jardel Kazmirczak, sou Pregoeiro do Departamento de Licitações (DPL) e em nome da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	29/11/2021 14:30:56	Seguem algumas considerações sobre a condução do certame. Peço que leiam com atenção:
Pregoeiro	29/11/2021 14:31:04	A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
Pregoeiro	29/11/2021 14:31:20	Na fase de Aceitação (Julgamento das Propostas) e Habilitação, poderemos convocar os Licitantes no chat (assim como por e-mail para Diligências) para questionamentos e esclarecimentos de possíveis dúvidas.
Pregoeiro	29/11/2021 14:31:28	O Pregoeiro poderá, no Julgamento das Propostas e Habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
Pregoeiro	29/11/2021 14:31:38	Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico Comprasnet durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de Lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.
Pregoeiro	29/11/2021 14:31:46	É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão, sob pena de desclassificação caso não respondam nossos questionamentos.
Pregoeiro	29/11/2021 14:31:58	Lembramos que durante a realização do Pregão, a comunicação com o Pregoeiro dar-se-á exclusivamente via chat do sistema eletrônico Comprasnet e/ou por meio do endereço eletrônico indicado no Edital licitacoes.dpl@contato.ufsc.br quando for o caso e o momento oportuno. Pedimos que mantenham seus e-mails atualizados no SICAF.
Pregoeiro	29/11/2021 14:32:07	Pedimos que verifiquem se seus cadastros e documentos estão totalmente atualizados no SICAF. Caso não estejam, favor providenciar os documentos atualizados, sob pena de Inabilitação. Verifiquem principalmente se as CND's Municipal e Estadual estão dentro dos prazos de validade e regularizadas.
Pregoeiro	29/11/2021 14:32:23	Conforme orientações gerais nº 16 e itens 1.1.1 e 6.6 do Edital: ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Comprasnet, prevalecerão as constantes no Edital (TR), publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes.ufsc.br">www.licitacoes.ufsc.br</a>
Pregoeiro	29/11/2021 14:32:38	Este Edital, assim como os demais da UFSC, os resultados, todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos estão disponibilizados gratuitamente e na íntegra, em arquivo digital, na página do Departamento de Licitação/DPL no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes.ufsc.br">www.licitacoes.ufsc.br</a> link: EDITAIS DE LICITAÇÕES > Licitações 2021 > Pregão
Pregoeiro	29/11/2021 14:32:49	Pedimos atenção redobrada no preenchimento dos lances. Durante a etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A não desclassificação da proposta/lance não impede o seu julgamento

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de Aceitação (Julgamento das Propostas).

Pregoeiro	29/11/2021 14:33:03	Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de Lances, por erro no preenchimento ou requerer a desistência de sua Proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio para o endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de Lances ou Aceitação (Julgamento das Propostas).
Pregoeiro	29/11/2021 14:33:57	Lembro que não serão aceitas/os propostas/lances com valores acima dos de referência/estimado. Assim, peço que os lances estejam no valor ou abaixo dos de referência/estimado.
Pregoeiro	29/11/2021 14:34:35	O valor do item 003 é fixo e não será objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta. Este valor será empenhado se, e à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.
Sistema	29/11/2021 14:35:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2021 14:35:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 14:53:31	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 136.112,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:58:31 do dia 29/11/2021.
Sistema	29/11/2021 14:58:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 136.112,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	29/11/2021 14:58:32	O item G1 está encerrado.
Sistema	29/11/2021 14:58:34	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	29/11/2021 14:59:16	Senhores Licitantes. Toda a negociação será realizada por meio do chat, portanto, recomendamos que permaneçam conectados e atentos aos questionamentos e informações repassadas pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	29/11/2021 15:02:16	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Boa tarde, Sr(a). Licitante!
32.294.933/0001-25	29/11/2021 15:02:59	Boa tarde, Sr pregoeiro
Pregoeiro	29/11/2021 15:04:13	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Sr. Licitante. Suas propostas encontram-se em primeiro após a disputa de lances para o grupo G1 (itens 1, 2 e 3). Assim, conforme exigência do Novo Decreto do Pregão Eletrônico (nº 10.024/2019), bem como do Edital, questionamos se é possível chegar ao valor final arredondado de R\$ 1.250,00 e R\$ 1.050,00, para os itens 1 e 2, respectivamente?
32.294.933/0001-25	29/11/2021 15:06:16	Podemos chegar neste valor sim.
Pregoeiro	29/11/2021 15:06:55	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Obrigado pela sua manifestação e redução/negociação do valor Sr. Licitante!
Pregoeiro	29/11/2021 15:08:27	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Solicitamos o envio da Proposta Comercial ajustada após a etapa de lances e negociação em chat para que possamos lançar os valores no sistema.
32.294.933/0001-25	29/11/2021 15:08:32	De nada Sr. pregoeiro.
32.294.933/0001-25	29/11/2021 15:09:05	esta bem, envio ela por onde?
Pregoeiro	29/11/2021 15:09:47	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Aproveito a oportunidade para pedir a retificação da quantidade do Item 3, o correto é 80.000 e não 60.000 como consta na Proposta Comercial anexada.
32.294.933/0001-25	29/11/2021 15:10:45	irei fazer essas alterações, desculpa o erro.
32.294.933/0001-25	29/11/2021 15:11:07	levarei alguns minutos para fazer tais alterações, teria problema?
Pregoeiro	29/11/2021 15:11:16	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Vou convocar o anexo aqui pelo Comprasnet para envio da Proposta Ajustada.
Pregoeiro	29/11/2021 15:11:33	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - O prazo para envio será de 2 (duas) horas a partir da convocação do anexo. Caso não seja possível anexar o(s) documento(s) via sistema Comprasnet, aceitaremos o envio para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br desde que seja enviado dentro do prazo estipulado.
Sistema	29/11/2021 15:11:57	Senhor fornecedor JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
32.294.933/0001-25	29/11/2021 15:13:00	esta bem, muito obrigado.
Pregoeiro	29/11/2021 15:13:15	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Ficou claro Sr. Licitante? Resta alguma dúvida?
32.294.933/0001-	29/11/2021	a principio sem duvidas, só preciso mandar a proposta atualizada , junto ao

	25	15:15:14	compras net ou e-mail, correto?
Pregoeiro	29/11/2021	15:15:58	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Isso, só a proposta atualizada.
Pregoeiro	29/11/2021	15:16:19	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - De preferência pelo Comprasnet.
Pregoeiro	29/11/2021	15:16:36	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Pedimos que não envie nenhum outro documento que não seja a Proposta Comercial ajustada após a negociação em chat pelo valores de: Item 1 - R\$ 1.250,00; Item 2 - 1.050,00 e Item 3 - R\$ 1,00. O envio de qualquer outro documento será desconsiderado.
Pregoeiro	29/11/2021	15:17:46	Para JANERSON MORAES ESPINDOLA - Reforço que o prazo para envio será de 2 (duas) horas a partir da convocação do anexo. Caso não seja possível anexar a Proposta Ajustada via sistema Comprasnet, aceitaremos o envio para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br desde que seja enviado dentro do prazo estipulado.
Pregoeiro	29/11/2021	15:29:01	Prezados Licitantes/Fornecedores, a partir deste momento o presente Pregão está Suspenso. A reabertura ocorrerá amanhã pela tarde, terça-feira, dia 30/11/2021 às 14h30min. Peço que no horário todos estejam on-line. Agradecemos a participação e compreensão de todos.
Sistema	29/11/2021	15:29:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	30/11/2021	14:30:09	Prezados Fornecedores/Licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	30/11/2021	14:30:30	Estamos reabrindo a sessão do Pregão Eletrônico 258/2021.
Pregoeiro	30/11/2021	14:30:44	Favor continuar acompanhando o chat.
Sistema	30/11/2021	14:37:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/11/2021	14:38:44	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/11/2021 às 15:10:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/11/2021 08:57:57	
Abertura da sessão pública	29/11/2021 14:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	29/11/2021 14:35:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	29/11/2021 14:58:34	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/11/2021 14:37:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/11/2021 14:38:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/11/2021 às 15:10:00.

Data limite para registro de recurso: 03/12/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 08/12/2021.

Data limite para registro de decisão: 15/12/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:12 horas do dia 30 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GERSON JARDEL KAZMIRCZAK  
**Pregoeiro Oficial**

ADRIANO COELHO  
**Equipe de Apoio**

ALESSANDRA PEREIRA  
**Equipe de Apoio**



FABIO ALEXANDRE ROSA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

Voltar





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DPL

OFÍCIO Nº 013/2020/DPL/PROAD

Florianópolis, 09 de dezembro de 2021.

À  
Pró Reitoria de Administração – PROAD  
Jair Napoleão Filho  
Pró Reitor de Administração

**Assunto:** Solicitação de abertura de Processo Administrativo.

1. Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos abertura de Processo Administrativo contra a empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (nome fantasia NEW TONER SOLUTION), inscrita no CNPJ/CPF: 32.294.933/0001-25, conforme motivação apresentada a seguir:
2. No transcorrer dos Pregões eletrônicos nº 079/2021, 229/2021 e 258/2021, referente ao Processo 23080.013010/2021-09 cujo objeto era o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a referida empresa, quando na condição de única e melhor oferta, e instada a apresentar documentação completa requerida em edital para comprovação da sua Habilitação não o fez.
3. No pregão 079/2021, após apresentar uma impugnação ao Edital, referente à exigência da qualificação técnica prevista no ato convocatório, a empresa sagrou-se inabilitada por não apresentar tal documentação, mesmo após a resposta ao pedido de impugnação esclarecer tal exigência. Questionado em chat, fornecedor informou que não possui o documento para envio, descumprindo assim, os termos do Edital. Assim fica claro a falsidade na prestação da declaração presente no sistema Comprasnet quando a licitante declara atender a todas as condições para a disputa do certame, fato que não se materializou. Malcontente com o resultado

da inabilitação, ainda intenciona recurso, não apresenta elementos novos e sólidos e além disso demonstra sequer possuir pleno conhecimento do motivo de sua inabilitação no processo licitatório em questão, demonstrando somente a intenção de atrasar e tumultuar o andamento do certame, consonante ao que dispõe a previsão editalícia no item 22 das sanções administrativas.

4. Na sequência, no Pregão 229/2021, do mesmo objeto, a empresa novamente foi inabilitada (fls. 621-625), contudo pelo motivo de não apresentar a qualificação econômico-financeira, ou seja, ao cadastrar a proposta, não enviou as demonstrações contábeis exigidas para habilitação. Novamente, contrariada com sua inabilitação, intenciona recurso (fl. 615), deixa claro que não possuía tais documentos na data da abertura do certame, logo, fica novamente evidenciada a falsidade na prestação da declaração presente no sistema Comprasnet quando a licitante declara atender a todas as condições para a disputa do certame, fato que não se concretizou, confirmando novamente somente a finalidade de atrasar e tumultuar o andamento do certame.

5. Por fim, no Pregão 258/2021, referente ao mesmo objeto, a empresa novamente fora inabilitada, pela terceira vez consecutiva. Desta vez a empresa encaminha a qualificação econômico-financeira exigida em edital, contudo de forma incompleta (fls 883-917), conforme Parecer 067/2021 (fl. 918). Desgostosa novamente com o resultado, intenciona recurso (fl. 919) contra o resultado de sua inabilitação, mas não apresenta elementos novos e sólidos. Outra vez a empresa assume a falsidade na prestação da declaração presente no sistema Comprasnet quando a licitante declara atender a todas as condições para a disputa do certame, demonstrando tão-somente a intenção de tumultuar o andamento do certame.

6. À guisa de conclusão, conforme diretrizes encartadas no itens 22.1; 22.4, 22.8 e 22.9 do edital e suas respectivas alíneas, consideramos que existam os elementos necessários para abertura de Processo Administrativo, apurando possível conduta inidônea da empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA ao saber das regras prevista no edital; apresentar declaração falsa perante o sistema Comprasnet quando a licitante declara atender a todas as condições para a disputa do certame; além da apresentação de recursos sem elementos sólidos com o único intuito de atrasar e tumultuar o andamento dos certames.

7. Assim sendo, encaminhamos estas razões para apreciação da autoridade competente.

Atenciosamente,

Gerson Jardel Kazmirczak

Pregoeiro

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do DPL



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Gerson Jardel Kazmirczak  
**Data encam.:** 09/12/2021 às 15:24

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Conforme previsto na legislação e nos Editais da Licitação nº 079/2021; 229/2021 e 258/2021, solicito ao Sr. Diretor do Departamento de Licitações a instauração de Processo Administrativo contra a empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (NEW TONER SOLUTION) - CNPJ: 32.294.933/0001-25, pelos motivos elencados no Memorando Ofício 013, constante das páginas 322-323, fundamentados pelos documentos inseridos nos autos deste processo digital. Salienta-se que o Processo que deu origem à abertura deste processo administrativo pode ser consultado pelo número 23080.013010/2021-09. Com base nesta demanda, solicito ao Sr. Diretor do Departamento de Licitações os devidos encaminhamentos para composição de uma Comissão, visando à análise dos fatos.



---

**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

---

**Origem**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 09/12/2021 às 15:45

---

**Destino**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

---

**Despacho**

**Motivo:** Para Providências

**Despacho:** A

Pró Reitoria de Administração,  
Analisando toda a contextualização apresentada nos autos em epígrafe, bem como, todos os fatos ocorrido na condução de 03 certames licitatórios cuja a materialização se sustenta em um mesmo processo administrativo para a contratação de serviços contínuos em prol da Imprensa Universitária da UFSC, entendo que o solicitado pelo pregoeiro do Departamento de Licitações encontra-se assento das diretrizes da Lei nº 9784/99, Lei nº 8666/1993 e, Lei nº 10.520/2002, de modo que a empresa participante destas 03 disputas licitatória revestida de anseios privados apresentou fortes elementos que constituem o desejo de obter vantagens em detrimento as regras impostas em um processo licitatório, bem como, deixa claro que este modo de atuação da citada empresa afronta os princípios legais da vinculação ao ato convocatório, da legalidade e da isonomia (por exemplo), bem como, traz diretrizes de que a empresa almejou tumultuar o certame apresentando declarações de que atenderia plenamente as regras do edital e seus anexos, afirmação derrubada quando da análise dos documentos exigíveis para habilitação, onde demonstrou-se que em nenhum dos 03 certames em que a empresa participou deteve tal capacidade de honrar a declaração prestada, ou seja, materializa a prestação de informações falsas e ainda repetida em 03 licitações distintas, porém, vinculadas em um mesmo processo administrativo, não menos importante, causou prejuízo ao curso processual ao interpor por 03 oportunidades recursos administrativos totalmente desprovidos de sustentação e desconexos com todos os esclarecimentos que já haviam sido prestados a interessada.

Dito isto e, na condição de gestor do Departamento de Licitações indico para compor a comissão para atuação neste processo os servidores Diego Rosa Ossanes (Presidente) e os membros Djennifer Maria Melo e, Fábio Alexandre Rosa.

Remeta-se os autos para apreciação da autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE  
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-4242  
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

**PORTARIA Nº 373/PROAD/2021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo Digital nº 23080.054402/2021-10,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores DIEGO ROSA OSSANES, SIAPE nº 1995932, Assistente em Administração/DPL/PROAD, DJENNIFER MARIA MELO, SIAPE nº 2238926, Auxiliar em Administração/DPL/PROAD e FABIO ALEXANDRE ROSA, SIAPE nº 2021712, Assistente em Administração/DPL/PROAD, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para instauração de processo administrativo contra a Empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (NEW TONER SOLUTION), CNPJ nº 32.294.933/0001-25. Pregão Eletrônico nº 079/2021, 229/2021 e 258/2021.

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar relatório conclusivo.

**Art. 3º** Os servidores ora designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, inclusive por ato omissivo ou comissivo, constituindo-se em dever funcional a participação em comissões de processo administrativo a partir da convocação pela autoridade competente (artigos 116, 121 e 124 da Lei nº 8.112/1990).

JAIR NAPOLEÃO FILHO



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Barbara Junckes  
**Data encam.:** 09/12/2021 às 16:30

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura da PORTARIA Nº 373/PROAD/2021.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 09/12/2021 às 16:52

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Estando digitalmente assinada a PORTARIA Nº 373/PROAD/2021.  
Retorne-se à CAA/PROAD para os demais trâmites.





**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Barbara Junckes  
**Data encam.:** 09/12/2021 às 17:01

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Presidente da comissão segue portaria nº 373/PROAD/2021 para dar início aos trabalhos.

Os formulários e procedimentos podem ser acessados nos links:  
[https://compras.wiki.ufsc.br/index.php/PROCESSO\\_ADMINISTRATIVO](https://compras.wiki.ufsc.br/index.php/PROCESSO_ADMINISTRATIVO)  
<http://proad.ufsc.br/checklist/>

Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



## TERMO DE INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Portaria nº 373/PROAD/2021

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, reuniu-se em ambiente virtual – considerando as diretrizes de segurança e saúde para prevenção da COVID-19 – a Comissão designada através da Portaria 373/PROAD/2021, composta pelos servidores Diego Rosa Ossanes, SIAPE nº 1995932, Djennifer Maria Melo, SIAPE nº 2238926 e Fabio Alexandre Rosa, SIAPE nº 2021712, respectivamente presidente e membros, dando por instalados os trabalhos. A reunião da Comissão foi secretariada pela servidora Djennifer. A seguir, a Comissão realizou a leitura atenta de toda a documentação para apuração dos fatos relatados no processo nº 23080.54402/2021-10 e deliberou-se:

1. Designar a servidora Djennifer Maria Melo para exercer a função de secretária da comissão;
2. Citar a empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (NEW TONER SOLUTION) (CNPJ: 32.294.933/0001-25) para a apresentação de defesa escrita no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da carta de citação.

Deliberaram, ainda, os membros da Comissão, que após a efetivação das providências acima, determinarão as diretrizes a serem adotadas quanto ao presente processo. E, por nada mais haver a ser tratado, foi encerrada a reunião de instalação. Eu, Diego Rosa Ossanes, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos os membros da Comissão.

\_\_\_\_\_  
Diego Rosa Ossanes  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Djennifer Maria Melo  
Membro e Secretária

\_\_\_\_\_  
Fabio Alexandre Rosa  
Membro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**Comissão designada pela Portaria nº 373/PROAD/2021**  
Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 – 5º andar, sala 501  
Trindade - CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-4424  
E-mail: licitações.dpl@contato.ufsc.br

**NOTIFICAÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO</b>		
<b>Razão Social:</b> JANERSON MORAES ESPINDOLA		
<b>CNPJ nº:</b> 32.294.933/0001-25		
<b>Endereço:</b> RUA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS, 220 - ESTREITO		
<b>CEP:</b> 88.075-120	<b>Cidade:</b> FLORIANÓPOLIS	<b>Estado:</b> SC
<b>Email:</b> janerson.me@gmail.com vendasnewtoner@gmail.com		
<b>LAVRATURA</b>		
<b>Data:</b> 08/02/2022	<b>Processo:</b> 23080.54402/2021-10	
<b>Base Legal:</b>	Editais dos Pregões 079/2021, 229/2021 e 258/2021	

Comunicamos a empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ nº 32.294.933/0001-25, a instauração de processo administrativo nº 23080.54402/2021-10, devido a indícios de infração ao regramento editalíssimo – Edital 079/2021, Edital 229/2021 e Edital 258/2021, conforme apresentado na sequência:

- a) Edital 079/2021
  - i. Após apresentar impugnação ao Edital, questionando exigência de qualificação técnica prevista no ato convocatório, a empresa sagrou-se inabilitada por não apresentar aquela documentação, mesmo após a resposta ao pedido de impugnação esclarecer tal exigência como impreterível;
  - ii. Em chat, informa não possuir o documento para envio. Suposto descumprimento do item 6.1 alínea b do edital no que tange ao cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
  - iii. Intenciona recurso, sem apresentar elementos novos e sólidos que possam sustentar sua defesa. Suposta apresentação de recurso meramente protelatório, causando morosidade à disputa da licitação;
- b) Edital 229/2021 (mesmo objeto)
  - i. Empresa inabilitada por não apresentar documentos referentes à qualificação econômico-financeira, ou seja, ao cadastrar a proposta não enviou as demonstrações contábeis exigidas para habilitação. Suposto descumprimento do item 6.1 alínea b do edital no que tange ao cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
  - ii. Novamente, intenciona recurso cujo teor explicita que o licitante não cumpria os requisitos habilitatórios em momento anterior à data de abertura do certame. Su-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Comissão designada pela Portaria nº 373/PROAD/2021**

Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 – 5º andar, sala 501

Trindade - CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-4424

E-mail: licitações.dpl@contato.ufsc.br

---

posta apresentação de recurso meramente protelatório, causando morosidade à disputa da licitação;

c) Edital 258/2021 (mesmo objeto)

- i. Encaminha qualificação econômico-financeira exigida em edital, contudo de forma incompleta, provocando sua inabilitação. Suposto descumprimento do item 6.1 alínea b do edital no que tange ao cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- ii. Novamente, intenciona desejo de recorrer contra sua inabilitação, mas não apresenta elementos novos e sólidos, descumprindo a declaração presente no sistema Comprasnet de atendimento a todas as condições para a disputa do certame. Suposta apresentação de recurso meramente protelatório, causando morosidade à disputa da licitação.

A partir da presente citação, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica concedido ao interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma do artigo 109 da mesma lei, para apresentar, se querendo, sua **DEFESA PRÉVIA**, bem como as **provas que desejar produzir**.

O envio de quaisquer documentos que se relacionem com esta Notificação deverá ser feito diretamente para a Comissão designada pela Portaria nº 373/PROAD/2021, sendo impreterivelmente entregue por meio digital no e-mail constante no cabeçalho deste documento, informando no assunto o título: Defesa Prévia referente ao Processo nº 23080.54402/2021-10.

Fica também, a partir da data de recebimento desta, **franqueada ao pedido de vista ao processo** que originou este procedimento e a indicação de provas em sua defesa.

Atenciosamente,

---

Diego Rosa Ossanes  
Presidente

(assinado digitalmente nos autos)

Assunto **Notificação de Instauração de Processo Administrativo - Editais PE 79/2021 - 229/2021 - 258/2021**



De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para janerson moraes espidola <janerson.me@gmail.com>,  
Vendasnewtoner <vendasnewtoner@gmail.com>

Data 08.02.2022 13:05

- Notificação inicial.pdf (~141 KB)

Prezados(as), bom dia.

Comunicamos a instauração de processo administrativo contra a empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA, nome fantasia NEW TONER SOLUTION, CNPJ n. 32.294.933/0001-25, em virtude de indícios de infração ao regramento editalíssimo dos Pregões Eletrônicos 079/2021, 229/2021 e 258/2021, conforme notificação anexa.

Atenciosamente,

Comissão de Processo Administrativo.

--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
DPL / PROAD / UFSC

 Saiba mais sobre o DPL [Clique aqui](#)

 Acesse nossos editais [Clique aqui](#)

 Acesse nossos serviços [Clique aqui](#)

 Horário e formato de atendimento [Clique aqui](#)

 O DPL **não atua** em atividades associadas a emissão de empenhos, pedidos de compras ou contratações, adesões à ata de registro de preços e emissão de atestados de capacidade técnica.

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**

De &lt;administrador@setic.ufsc.br&gt;

Para &lt;licitacoes.dpl@contato.ufsc.br&gt;

Data 08.02.2022 13:03



- Delivery report (~725 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

-----  
 Vertip Secure Mail (VSM)  
 -----

<[janerson.me@gmail.com](mailto:janerson.me@gmail.com)>: delivery via  
 gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1644336360  
 a21si6473678oiw.211 - gsmtip

<[vendasnewtoner@gmail.com](mailto:vendasnewtoner@gmail.com)>: delivery via  
 gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1644336360  
 a21si6473678oiw.211 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br  
 X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 8CC9138998B  
 X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
 Arrival-Date: Tue, 8 Feb 2022 13:03:22 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; [janerson.me@gmail.com](mailto:janerson.me@gmail.com)  
 Original-Recipient: rfc822;[janerson.me@gmail.com](mailto:janerson.me@gmail.com)  
 Action: relayed  
 Status: 2.0.0  
 Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com  
 Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1644336360 a21si6473678oiw.211 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; [vendasnewtoner@gmail.com](mailto:vendasnewtoner@gmail.com)  
 Original-Recipient: rfc822;[vendasnewtoner@gmail.com](mailto:vendasnewtoner@gmail.com)  
 Action: relayed  
 Status: 2.0.0  
 Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com  
 Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1644336360 a21si6473678oiw.211 - gsmtip

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
 by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id 8CC9138998B;  
 Tue, 8 Feb 2022 13:03:22 -0300 (BRT)  
 X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <CJFdHEM6GTyF>  
 X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail  
 X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0  
 Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
 (using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
 (No client certificate requested)  
 by out179.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIPS id 70E20389957;  
 Tue, 8 Feb 2022 13:03:22 -0300 (BRT)  
 Received: from webmail.ufsc.br (unknown [150.162.2.107])  
 (using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
 (No client certificate requested)  
 (Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
 by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTIPSA id 28DDA1802D0;  
 Tue, 8 Feb 2022 13:05:57 -0300 (-03)  
 DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
 t=1644336357; bh=Gg3ygrk/wjxQdHzLOYrq3HggqUnojpg8TlQkjgLvnhbC0=;  
 h=Date:From:To:Subject:From;  
 b=X6YVLRjftOL7/VoBYV6tG5HVi1a0BR6+Vze8YZI/Ly9QnbOgnmz+G1UQUw3W1swX2  
 Tg+64fQ5m+5yK5PJEaZydNJCxK6NDGgZ2ShGBfqP9VxUcDsqt4sPE5YVhalkLhyp4F  
 YURp4QkqTEcIJV6B+GroLlKzjvW8501x61+1FhhU=  
 Received: from bd045219.virtua.com.br ([189.4.82.25])  
 via bd045219.virtua.com.br ([189.4.82.25])  
 by webmail.ufsc.br  
 with HTTP (HTTP/1.0 POST); Tue, 08 Feb 2022 13:05:56 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="=\_de646e81b94bff7e7f9c575222cb40cd"  
Date: Tue, 08 Feb 2022 13:05:56 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: janerson moraes espidola <[janerson.me@gmail.com](mailto:janerson.me@gmail.com)>, Vendasnewtoner <[vendasnewtoner@gmail.com](mailto:vendasnewtoner@gmail.com)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Notifica=C3=A7=C3=A3o\_de\_Instaura=C3=A7=C3=A3o\_de\_Proc?=?UTF-8?Q?esso\_Administrativo\_-\_Editais\_PE\_79/2021\_-\_229/2021\_-\_258/2021?=?Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[20a5059ed77cde7e5a2837befd42e988@contato.ufsc.br](mailto:20a5059ed77cde7e5a2837befd42e988@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes  
**Data encam.:** 08/02/2022 às 14:44

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Solicito, por gentileza, prorrogação da Portaria n. 373/PROAD/2021, para devida continuidade dos trabalhos.

O prazo previamente definido não foi suficiente, haja vista o surgimento de outras atividades administrativas dos membros que compõem esta comissão, como certames licitatórios represados do ano anterior, bem como aqueles do exercício corrente, além da paralisação dos trabalhos por conta do recesso de fim de ano.





**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 08/02/2022 às 14:48

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise do pedido de prorrogação de prazo feito pelo presidente da comissão às fls. 336.

Estando de acordo, favor informar o prazo concedido e retornar os autos à CAA/PROAD para emissão de portaria.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 08/02/2022 às 14:53

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ciente e de acordo com o pedido de prorrogação de prazo feito pelo presidente da comissão às fls. 336.  
À Prorrogação deverá ser pelo prazo de 30 dias.  
À CAA/PROAD para emissão de portaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 38/PROAD/2022, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos autos do Processo Digital nº 23080.054402/2021-10,

RESOLVE:

PRORROGAR para **10/03/2022**, o prazo para a comissão instituída através da Portaria nº 373/PROAD/2021, de 9 de dezembro de 2021, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao processo administrativo contra a Empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (NEW TONER SOLUTION), CNPJ nº 32.294.933/0001-25, Pregão Eletrônico nº 079/2021, 229/2021 e 258/2021.

JAIR NAPOLEÃO FILHO



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 08/02/2022 às 15:10

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura digital da PORTARIA Nº 38/PROAD/2022 (fls. 339).  
Após, favor retornar à CAA/PROAD.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 08/02/2022 às 15:37

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Estando digitalmente assinada a PORTARIA Nº 38/PROAD/2022 (fls. 339).  
Retorne-se à CAA/PROAD.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 08/02/2022 às 15:45

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes

**Despacho**

---

**Despacho:** Prorrogação providenciada através da PORTARIA Nº 38/PROAD/2022 (fls. 339).  
Retornamos os autos ao presidente da comissão para dar sequência aos trabalhos.

Assunto **Defesa Prévia referente ao Processo nº  
23080.54402/2021-10.**

De janerson moraes espidola <janerson.me@gmail.com>

Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 11.02.2022 16:07



- 
- Recurso PDF.pdf (~1.1 MB)

Boa tarde, Tudo bem?

Segue em anexo o PDF com a defesa prévia.

Obrigado.

**AO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA.**

Eu **Janerson Moraes Espindola** Inscrito sob o CPF: 046.200.699-90 e RG:4252759 como representante legal da empresa **New toner Solution**, inscrita sob CNPJ: 32.29.933/0001-25 e Inscrição estadual: 258932066, estabelecida na Rua Manoel de Oliveira Ramos N° 220, Bairro Estreito, Cidade Florianópolis/SC, CEP: 88075.120, Tel: (48) 3206-1760, Cel: (48) 9 9976-6912.

Venho por meio deste recurso apresentar a defesa referente aos editais abertos para licitação da UFSC para manutenção de impressoras, ( editais :079/2021,229/2021,258/2021).

O qual apresentam abertura de processo administrativo referente a tais editais com base de indícios de infração, diante do presente processo, venho primeiramente apresentar minhas sinceras desculpas em nome da empresa New toner solution, pois em nenhum momento agimos de má-fé ou de tumultuar ou denegrir tal licitação ou até mesmo com intuito de infração.

Dados os presentes fatos que ( os editais sofreram morosidades ) devido ao nossos recursos, entendemos a frustração e também indignação pelos fatos ocorridos, mas reforço que em nenhum momento foi nossa intenção, pois da mesma forma fomos desamparados e também sofreremos certa morosidade no momento da licitação, não pela parte da UFSC, mas sim pela empresa a qual estava prestando a contabilidade no presente momento para nossa empresa, a qual em primeiro momento garantiu estar tudo ok, ( prevalecendo a certeza de que teriam feito tudo corretamente e o que é exigido da contabilidade ) enviamos os documentos para o sistema para cadastro para a licitação.

Ao entramos no dia da licitação ficamos surpresos ao ser questionado no momento da licitação da falta de documentos, ao ir procurar por que estávamos sendo inabilitados verificamos falha nos documentos feito pela contabilidade, a qual nos garantiu estar tudo ok, ao sermos inabilitados questionamos a contabilidade a qual ficou "enrolando" e dando desculpa, ( a qual posso enviar se for necessário prints das conversas por whatsapp junto a contabilidade), qual mostra claramente que além de demorarem e ficarem "enrolando" mandaram documentação incompleta, erro por parte da contabilidade, então cobramos e ficamos em cima deles para entender e tentar resolver a situação até que apertamos e chegou até a dona da mesma, na qual ela nos garantindo que iria fazer tudo que precisava fazer e verificar o que estava errado e que deixaria tudo pronto e apito para



podermos participar de uma nova licitação caso fosse aberta. Ao notarmos que foi aberto novo edital novamente solicitamos todos os documentos e a mesma nos garantiu ( que agora estava tudo correto) e tudo dentro do exigido na licitação, mesmo assim por garantia pagamos para outra contabilidade verificar, a qual gastamos mais uma vez, no qual eles nos confirmando estar tudo ok entraríamos na disputa . Ao “sermos informados que estava tudo dentro do exigido” então entramos novamente, cientes de que estava tudo certo e que não haveria nenhum “imprevisto” a qual fosse possível que fôssemos inabilitados novamente e também que não geraria frustrações para nenhuma parte. Novamente ficamos literalmente surpresos ao sermos inabilitados, pois depois de cobramos e ficarmos em cima e mandarmos para outra contabilidade estávamos cientes que daria tudo certo, no qual entramos com recurso, pois não havíamos entendido o porque do ocorrido, pois na mesma hora que houve a inabilidade entramos em contato com a contabilidade e a mesma informou estar tudo dentro do solicitado , então entramos com recurso pois pensamos ter havido algum erro ou equívoco ou algo similar na abertura da documentação para conferência, mas em nenhum momento foi com má-fé ou com a intenção de causar tumulto ou morosidade a tal edital ou órgão. E após ser negado ficamos imensamente frustrados e indignados por mais uma vez ter havido falha de documentação, a qual pagamos para terceiros fazerem justamente para não termos esse tipo de dor de cabeça, pois no final nossa empresa além de toda frustração e indignação também saímos lesados, pois além dos gastos extras com as solicitações a contabilidade agora com esse processo administrativo.

Por meio disto pedimos cordialmente que possam desconsiderar a entrada com o processo administrativo contra nossa empresa, pois desde o início trabalhamos para poder estar tudo em dia e com documentação certa, para que assim tivéssemos a possibilidade de prestar o melhor atendimento a tal órgão, até mesmo pelo fato que ao vermos que não havia ninguém tentando participar nos editais, tentamos deixar tudo em dia e toda documentação correta, para poder dar a melhor assistência e também suprir a necessidade de tal órgão, e desde o início fomos também lesados e tivemos prejuízos a qual não foi por nossa culpa nem da UFSC e sim de uma empresa a qual nos garantiu estar com tudo em dia e de acordo.

Novamente por todo o transtorno causado pedimos nossas sinceras desculpas, pois essa é nossa primeira tentativa de participarmos de uma licitação e (também já deixamos aqui registrado que foi a primeira e última, pois não iremos mais participar de outras licitações que possam abrir futuramente, pelo presente fato de vermos que se não estivermos bem amparados com uma empresa seria e que garanta tais documentações e prestação de serviço, pode nos prejudicar grandemente), nos colocamos inteiramente a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente Janerson Moraes Espindola

32.294.933/0001-25

JANEKSON MORAES ESPINDOLA

CPF: 046.200.699-90

NEW TONES SOLUTION - ME

RG:4252759

Rod. João Paulo, 1425 - Conj Casa

João Paulo - CEP 88030-300

Florianópolis - SC



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes  
**Data encam.:** 15/03/2022 às 13:23

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Solicito, por gentileza, prorrogação da Portaria n. 38/PROAD/2022, para devida continuidade dos trabalhos.

O prazo de trinta dias definido na referida portaria fora, novamente, insuficiente pelos seguintes motivos:

1. A empresa sob análise enviou defesa prévia em 11/02/2022;
2. No período entre 14/02 a 25/02 foram priorizados os pregões eletrônicos 18/2022 e 24/2022 cujos objetos eram, respectivamente, aquisição de gêneros cárneos para o Restaurante Universitário e materiais para as atividades presenciais do curso de odontologia;
3. Em seguida, iniciou-se o período de férias regulares do presidente da comissão, findadas em 11/03, retornando ao exercício de suas funções no dia 14/03.

Respeitosamente,



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Barbara Junckes  
**Data encam.:** 15/03/2022 às 14:02

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para autorizar a prorrogação de prazo conforme fls. 346.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 16/03/2022 às 08:39

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ciente e de acordo com a solicitação de prorrogação do prazo.  
À CAA/PROAD para providenciar portaria de prorrogação de prazo pelo período de 30 dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 60/PROAD/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos autos do Processo Digital nº 23080.054402/2021-10,

RESOLVE:

PRORROGAR para **09/04/2022**, o prazo para a comissão instituída através da Portaria nº 373/PROAD/2021, de 9 de dezembro de 2021, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao processo administrativo contra a Empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (NEW TONER SOLUTION), CNPJ nº 32.294.933/0001-25, Pregão Eletrônico nº 079/2021, 229/2021 e 258/2021.

JAIR NAPOLEÃO FILHO



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Lorena Minor Belini  
**Data encam.:** 16/03/2022 às 08:49

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura da Portaria nº 60/PROAD/2022, às fls. 349.  
Após, devolver à CAA/PROAD para outras providências.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 16/03/2022 às 08:54

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Estando digitalmente assinada a Portaria nº 60/PROAD/2022, às fls. 349.  
Retorne-se à CAA/PROAD para outras providências.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Lorena Minor Belini  
**Data encam.:** 16/03/2022 às 09:05

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes

**Despacho**

---

**Despacho:** Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo, providenciamos a emissão da Portaria nº 60/PROAD/2022 (fls. 349).  
Devolvemos ao Presidente da Comissão para dar continuidade aos trabalhos.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Florianópolis, 04 de abril de 2022.

**Ref.:** Processo Administrativo nº 23080.054402/2021-10

**Assunto:** Relatório Conclusivo de Processo Administrativo

O presente Relatório Conclusivo refere-se ao Processo Administrativo contra a empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (CNPJ: 32.294.933/0001-25), decorrente de evidências de infração ao regramento editalíssimo – Editais 79/2021, 229/2021 e 258/2021 motivado pelo Memorando n.º 013/2020/DPL/PROAD (fls. 322-323), no que tange:

a) Edital 079/2021

- i. Apresentou impugnação questionando as exigências de qualificação técnica prevista nos itens 5.1.2 e 5.1.3 daquele edital, sendo o pleito negado integralmente pelo pregoeiro. Ao participar do certame, empresa restou inabilitada por não apresentar aquela documentação, mesmo após o julgamento de impugnação esclarecer o porquê de tal exigência. **Suposto descumprimento do item 6.1 alínea b do edital no que tange ao cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;**
- ii. Intenciona recurso, sem apresentar elementos novos e sólidos que possam sustentar sua defesa. **Suposta apresentação de recurso meramente protelatório, causando morosidade à disputa da licitação;**

b) Edital 229/2021

- i. Novamente, o licitante fora inabilitado por não apresentar documentos referentes à qualificação econômico-financeira, ou seja, as demonstrações contábeis exigidas para habilitação. **Suposto descumprimento do item 6.1 alínea b do edital no que tange ao cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;**
- ii. Então, intenciona recurso cujo teor ratifica a incapacidade do licitante de cumprir os requisitos habilitatórios. **Suposta apresentação de recurso meramente protelatório, causando morosidade à disputa da licitação;**

c) Edital 258/2021

- i. Encaminha qualificação econômico-financeira exigida em edital, contudo de forma incompleta, provocando sua inabilitação. **Suposto descumprimento do item 6.1 alínea b do edital no que tange ao cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;**

- ii. Novamente, intenciona desejo de recorrer contra sua inabilitação, não apresentando elementos novos e pertinentes, e descumprindo a declaração presente no sistema Comprasnet – pleno atendimento a todas as condições para a disputa do certame. **Suposta apresentação de recurso meramente protelatório, causando morosidade à disputa da licitação.**

Primeiramente, cabe ressaltar que os três certames apresentavam como objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária, sendo a empresa analisada em tela a única participante.

Ademais, é possível perceber que a conduta sob suspeita repete-se nas três ocasiões, cujo teor pode ser enquadrado em duas linhas argumentativas principais: (i) não cumprimento dos requisitos habilitatórios, apesar de assinalar em campo próprio do sistema Comprasnet o contrário; (ii) interposição de recurso sem apresentação de novos elementos para cosubstanciá-lo, transformando-o em mero ato protelatório.

Na primeira esteira, há um campo obrigatório a ser preenchido pelo licitante em que ele deve afirmar sua competência em atender a todos os requisitos de habilitação estipulados pelo ato convocatório, não sendo possível sua participação em caso contrário – e nem guardaria sentido. No entanto, em análise concreta, isto é, alicerçada materialmente, é fácil notar que a prática consolidada em quase todos os certames é a seguinte: os licitantes assinalam o referido campo para terem o direito de participação assegurado, acreditando terem condições de atender ao solicitado.

É muito difícil afirmar má-fé por parte deste ou de qualquer outro licitante. A intenção do dispositivo é nobre, contudo, surte pouco efeito prático. Há quem possa advogar em favor da punição de todos aqueles que o desrespeitam como forma de consolidá-lo; porém, o número de processos administrativos seria insustentável por ser prática recorrente no âmbito das licitações. Ademais, no caso concreto, o licitante foi o único participante; talvez, salvo melhor juízo, fosse possível a permissão de reenvio daquela documentação na tentativa de sanar possíveis falhas. Obviamente, tal ação não possui garantia de sucesso *a priori*, sendo apenas um possível remédio.

Na argumentação trazida pela empresa em sua defesa prévia (fls. 344-345), identifica-se outra prática mercadológica recorrente: a contratação de terceiros para operacionalização e gerenciamento das atividades contábeis. Não raramente, os relatórios contábeis acabam fugindo dos padrões exigidos em lei, acarretando prejuízos ao licitante, como no caso em tela. É possível que aqueles documentos, mesmo incompletos ou irregulares, sejam suficientes para o controle financeiro da empresa, contudo insuficientes para a licitação. Tal afirmação não tem por intuito eximir a empresa de suas responsabilidades, imputando-as a outrem; outrossim, parece rigidez excessiva puni-la por apresentar documentação inadequada, porém verídica.

Dessa feita, o licitante acreditava possuir todas as condições necessárias para sair vencedor daqueles certames, cujo ímpeto o levou a interpor seguidos recursos sem apresentar argumentação favorável à reforma dos atos do pregoeiro, isto é, as premissas permaneciam as mesmas, o que levava

a manutenção de sua inabilitação. Assim, apesar de estar em seu direito, as ações da empresa extrapolaram o bom senso e demonstraram a ausência de preparo mínimo para participação no certame. *A priori*, tais condutas analisadas individualmente pouco mal podem produzir; todavia, conjuntamente merecem certa atenção.

Diante das razões aqui expostas, dos indícios registrados nos autos do Processo Administrativo 23080.054402/2021-10, a comissão sugere:

- (a) **impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 6 (seis) meses** por (i) descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia (ITEM 22.9 ALÍNEA C, EDITAL); e (ii) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação (ITEM 22.9 ALÍNEA E, EDITAL).
- (b) Devido ao prejuízos causados à economia pela pandemia de COVID-19, alterar a multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa por **advertência, nos casos de menor gravidade**, com o intuito de conscientizar a empresa Janerson Moraes Espindola acerca de suas responsabilidades enquanto participante (ITEM 22.10 ALÍNEA A, EDITAL).

Diego Rosa Ossanes  
Presidente

Djennifer Maria Melo  
Membro e Secretária

Fabio Alexandre Rosa  
Membro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**Comissão designada pela Portaria nº 60/PROAD/2022**  
Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 – 5º andar, sala 501  
Trindade - CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-4424  
E-mail: licitações.dpl@contato.ufsc.br

**NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS**

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO		
Razão Social: JANERSON MORAES ESPINDOLA		
CNPJ nº: 32.294.933/0001-25		
Endereço: RUA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS, 220 - ESTREITO		
CEP: 88.075-120	Cidade: FLORIANÓPOLIS	Estado: SC
E-mail: <a href="mailto:janerson.me@gmail.com">janerson.me@gmail.com</a> <a href="mailto:vendasnewtoner@gmail.com">vendasnewtoner@gmail.com</a>		
LAVRATURA		
Data: 04/04/2022	Processo: 23080.54402/2021-10	
Base Legal: Editais Pregões 079/2021, 229/2021 e 258/2021		ARP nº: _____

Nos termos dos autos do processo administrativo em epígrafe e na qualidade de Contratante, comunicamos a empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA acerca da conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo designada pela Portaria nº 060/2022/PROAD e encaminhamos, em anexo, o Relatório Conclusivo dos trabalhos da Comissão.

Conforme dispõe o artigo 44 da Lei nº 9.784/99, a partir da data de recebimento deste documento abre-se o prazo de 10 dias corridos para apresentação, se querendo, das alegações finais ao processo, que tem por objetivo apresentar novas provas e argumentos de defesa da empresa em epígrafe, que embasarão a decisão da autoridade competente na Universidade Federal de Santa Catarina. O envio dos documentos deverá ser feito no formato digital diretamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s): [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).

Atenciosamente,

Diego Rosa Ossanes  
Portaria nº 060/2022/PROAD

**Assunto:** Notificação para apresentação de alegações finais - Processo Administrativo n. 23080.54402/2021-10

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 04/04/2022 10:54

**Para:** janerson moraes espidola <janerson.me@gmail.com>, Vendasnewtoner <vendasnewtoner@gmail.com>

Bom dia!

Nos termos dos autos do processo administrativo nº 23080.054402/2021-10 e na qualidade de Contratante, comunicamos a empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA acerca da conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo, e encaminhamos, anexo, o Relatório Conclusivo dos trabalhos da Comissão.

Conforme dispõe o artigo 44 da Lei nº 9.784/99, a partir da data de recebimento deste documento, abre-se o prazo de 10 dias corridos para apresentação, se querendo, das alegações finais ao processo, que tem por objetivo apresentar novas provas e argumentos de defesa da empresa em epígrafe, que embasarão a decisão da autoridade competente na Universidade Federal de Santa Catarina. O envio dos documentos deverá ser feito no formato digital diretamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s): licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

Atenciosamente,

--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
DPL / PROAD / UFSC

- Saiba mais sobre o DPL [Clique aqui](#)
- Acesse nossos editais [Clique aqui](#)
- Acesse nossos serviços [Clique aqui](#)
- Horário e formato de atendimento [Clique aqui](#)

**!** O DPL **não atua** em atividades associadas a emissão de empenhos, pedidos de compras ou contratações, adesões à ata de registro de preços e emissão de atestados de capacidade técnica.

— Anexos: —

Notificação para apresentação de alegações finais.pdf	384KB
Relatório Conclusivo.pdf	295KB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 91/PROAD/2022, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos autos do Processo Digital nº 23080.054402/2021-10,

RESOLVE:

PRORROGAR para **29/04/2022**, o prazo para a comissão instituída através da Portaria nº 373/PROAD/2021, de 9 de dezembro de 2021, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao processo administrativo contra a Empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (NEW TONER SOLUTION), CNPJ nº 32.294.933/0001-25, Pregão Eletrônico nº 079/2021, 229/2021 e 258/2021.

JAIR NAPOLEÃO FILHO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**FORMULÁRIO E CHECKLIST**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

Este checklist foi elaborado pela Procuradoria Federal junto à UFSC e adaptado pela PROAD a fim de facilitar o preenchimento. Em caso de dúvidas, consultar o Parecer Referencial nº 00040/2018/NADM/PFUFG/PGF/AGU, bem como o formulário original, através de acesso ao link: <http://proad.ufsc.br/checklist/>

Nome da empresa: JANERSON MORAES ESPINDOLA

Nº do processo	23080.054402/2021-10
Nº do Contrato ou da Ata de Registro de Preços	N/A
Nº do Edital	79/2021; 229/2021; 258/2021
Fato em apuração	Infração aos editais supracitados

**2. Datas relevantes:**

	ITEM	DATA	FLS.	OBSERVAÇÃO
2.1	Fato em apuração	9/12/2021	322-323	Desdobrar se mais de um fato ou mais de uma data (Relatório de Notícia de Irregularidade)
2.2	Instauração do processo administrativo	9/12/2022	326	Data da publicação da portaria (Portaria de designação da comissão)
2.3	Notificação da empresa para apresentação de defesa	08/02/2022	331-332 / 333 / 334-335	Data do recebimento na empresa e seu comprovante (Notificação Inicial feita pela unidade processante na UFSC)
2.4	Defesa da empresa	11/02/2022	343 / 344-345	Data do protocolo (Se não houver defesa, coloca-se "N/A" – não se aplica)
2.5	Notificação da empresa para <b>alegações finais*</b>	04/04/2022	356-357 / 358	Data do recebimento na empresa e seu comprovante (Comissão deve realizar)
2.6	Aleagações Finais	N/A	N/A	Data do protocolo (Se não houver, coloca-se "N/A" – não se aplica)

**\*Aleagações Finais:** No Despacho nº 00043/2019/GAB/PFUFG/PGF/AGU (Solicitação Digital nº 006976/2019) reconheceu-se a necessidade da comissão enviar à empresa o seu Relatório Conclusivo, concedendo o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de alegações finais, que deverão ser inseridas no processo e enviadas à PROAD, juntamente com o relatório conclusivo. O formulário de notificação à empresa pode ser acessado no site: <https://proad.ufsc.br/checklist/>.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**3. Critérios de conformidade aplicáveis a quaisquer casos de inadimplência contratual:**

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FLS.	FUNDAMENTO JURÍDICO
3.2	Há portaria de designação de comissão para instauração de processo administrativo?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	326 / 339 / 349 / 359	• Art. 1º, Port. n. 1.186/GR/97; • Art. 151, I, Lei n. 8.112/90 (analogia)
3.3	Há termo de abertura dos trabalhos? (Termo de Instalação da Comissão)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	330	• Art. 22, § 1º da Lei n. 9.784/99 • Art. 152, § 2º, Lei n. 8.112/90 (analogia)
3.4	Houve notificação válida da empresa para apresentação de defesa?					
3.4.1	Ela indicou corretamente o nome da empresa?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.4.2	Ela foi entregue no endereço correto (físico ou eletrônico)?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		• Art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, Port. n. 1.186/GR/97
3.4.3	O AR foi recebido no endereço correto?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x		• Art. 78, II e parágrafo único; Art. 86 e Art. 87, Lei n. 8.666/93
3.4.4	Ela descreveu o fato com detalhes suficientes à sua compreensão?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Item 2.3	• Art. 7º, Lei n. 10.520/02
3.4.6	Ela previu as sanções legais e contratuais a que está sujeita a empresa (incluída a rescisão), com indicação dos dispositivos aplicáveis?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		• Art. 3, III; Art. 26; Art. 27; Art. 28; Art. 38, § 1º; Art. 50, § 1º, Lei n. 9.784/99
3.4.7	Ela previu o prazo para a defesa (5 dias úteis)?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.4.8	Ela previu a possibilidade de diligências e produção de provas?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.4.9	Ela indicou o local e a forma do protocolo?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.5	Há outras nulidades processuais?					
3.5.1	Membro da comissão tem interesse direto ou indireto na matéria?	<input type="checkbox"/>	x	<input type="checkbox"/>		• Art. 18, I, Lei 9.784/99 • Causa de impedimento • Marcar "sim" se não verificado pela PROAD ou Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.2	Membro da comissão participou virá a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau?	<input type="checkbox"/>	x	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 18, II, Lei 9.784/99</li><li>• Causa de impedimento</li><li>• Marcar “sim” se não verificado pela PROAD ou Comissão</li><li>• Art. 18, III, Lei 9.784/99</li><li>• Causa de impedimento</li><li>• Marcar “sim” se não verificado pela PROAD ou Comissão</li></ul>
3.5.3	Membro da comissão está litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro?	<input type="checkbox"/>	x	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 19, Lei 9.784/99</li><li>• Causa de suspeição</li><li>• Marcar “sim” se não verificado pela PROAD ou Comissão</li></ul>
3.5.4	Membro da comissão tem amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau?	<input type="checkbox"/>	x	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 2º, Port. n. 1186/GR/97</li><li>• Apresentação intempestiva desobriga a análise das questões fáticas e jurídicas (vide 3.8.1 e 3.8.2), com exceção das matérias de ordem pública</li></ul>
3.7	A defesa da empresa foi tempestiva? (Vide itens 2.3 e 2.4)	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Item 2.4	

Orientações e modelos de documentos no formato editável podem ser obtidos no link abaixo:

[https://compras.wiki.ufsc.br/index.php/PROCESSO\\_ADMINISTRATIVO](https://compras.wiki.ufsc.br/index.php/PROCESSO_ADMINISTRATIVO)

Local, 18 de abril de 2022

Diego Rosa Ossanes

Responsável pelo preenchimento



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes  
**Data encam.:** 18/04/2022 às 10:17

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Encerrados os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, encaminha-se o Relatório Conclusivo (fls. 353-355) para apreciação do Sr. Pró-Reitor de Administração e demais providências.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Barbara Junckes  
**Data encam.:** 18/04/2022 às 10:26

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes

**Despacho**

---

**Despacho:** Devolvemos à comissão para que seja inserido aos autos o comprovante de entrega do e-mail das alegações finais.

**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso

**De:** administrador@setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail)

**Data:** 04/04/2022 10:53

**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

-----  
Vertip Secure Mail (VSM)  
-----

<[janerson.me@gmail.com](mailto:janerson.me@gmail.com)>: delivery via

gmail-smtp-in.l.google.com[142.250.0.27]:25: 250 2.0.0 OK 1649080451  
v19-20020a4ae95300000b003244bc5df17si5896272ood.19 - gsmtip

<[vendasnewtoner@gmail.com](mailto:vendasnewtoner@gmail.com)>: delivery via

gmail-smtp-in.l.google.com[142.250.0.27]:25: 250 2.0.0 OK 1649080451  
v19-20020a4ae95300000b003244bc5df17si5896272ood.19 - gsmtip

---

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br

X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: E38D5389C49

X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Arrival-Date: Mon, 4 Apr 2022 10:53:00 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; [janerson.me@gmail.com](mailto:janerson.me@gmail.com)

Original-Recipient: [rfc822;janerson.me@gmail.com](mailto:rfc822;janerson.me@gmail.com)

Action: relayed

Status: 2.0.0

Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1649080451

v19-20020a4ae95300000b003244bc5df17si5896272ood.19 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; [vendasnewtoner@gmail.com](mailto:vendasnewtoner@gmail.com)

Original-Recipient: [rfc822;vendasnewtoner@gmail.com](mailto:rfc822;vendasnewtoner@gmail.com)

Action: relayed

Status: 2.0.0

Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1649080451

v19-20020a4ae95300000b003244bc5df17si5896272ood.19 - gsmtip

---

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])

by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id E38D5389C49;

Mon, 4 Apr 2022 10:53:00 -0300 (BRT)

X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <sHzF28wlySxZ>

X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail

X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0

Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])

(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))

(No client certificate requested)

by out179.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id B9ACC389C46;

Mon, 4 Apr 2022 10:53:00 -0300 (BRT)

Received: from webmail.ufsc.br (unknown [150.162.2.107])

(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))

(No client certificate requested)

(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))

by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTIPSA id 73EE2180025;

365

Mon, 4 Apr 2022 10:54:02 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1649080442; bh=+7+WI58v2NPEG1y+vMlZg8JtiX1WfTg4U348kg7WPxo=;  
h=Date:From:To:Subject:From;  
b=LEs7tfS+Zi0UPPs00+H36LCxX3LTcm46NcATiitY0U2BMgdtn45dke5GeMGA/hdUJ  
H/gmqL3v5nkeWCU0acE0SMx2dFHHbs/6Hdd/tzhIGrOEyDv8z4DHD/2xzIQ3RYKagq  
EW1VZEd2nI+EdPMSUq3sxTR/xZCQ5blubJmj2c+8=  
Received: from [150.162.87.92]  
via [150.162.87.92]  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 04 Apr 2022 10:54:02 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="=\_cefd73d9a5e8528d81be562bbec149fd"  
Date: Mon, 04 Apr 2022 10:54:02 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
To: janerson moraes espindola <[janerson.me@gmail.com](mailto:janerson.me@gmail.com)>, Vendasnewtoner  
<[vendasnewtoner@gmail.com](mailto:vendasnewtoner@gmail.com)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Notifica=C3=A7=C3=A3o\_para\_apresenta=C3=A7=C3=A3o\_de\_a?=  
=?UTF-8?Q?lega=C3=A7=C3=B5es\_finais\_-\_Processo\_Administrativo\_n=2E\_23080?=  
=?UTF-8?Q?=2E54402/2021-10?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=  
[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Message-ID: <[b768484f4e8a5ef390e625ee82547351@contato.ufsc.br](mailto:b768484f4e8a5ef390e625ee82547351@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes  
**Data encam.:** 18/04/2022 às 15:08

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Cumprida solicitação, retorno para continuidade.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 18/04/2022 às 15:20

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise e possível aprovação do Relatório Conclusivo apresentado pela comissão às fls. 353-355.

A empresa não apresentou Alegações Finais ao processo.





**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 18/04/2022 às 15:40

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Aprovo o Relatório Conclusivo apresentado pela comissão às fls. 353-355.  
À CAA/PROAD para notificar à Empresa.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.294.933/0001-25 DUNS®: 920736839  
Razão Social: JANERSON MORAES ESPINDOLA  
Nome Fantasia: NEW TONER SOLUTION  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não  
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/12/2018  
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

**Dados para Contato**

CEP: 88.075-120  
Endereço: RUA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS, 220 - ESTREITO  
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina  
Telefone: (48) 91572606  
E-mail: JANERSON.ME@GMAIL.COM

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 046.200.699-90  
Nome: JANERSON MORAES ESPINDOLA

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 046.200.699-90  
Nome: JANERSON MORAES ESPINDOLA  
E-mail: vendasnewtoner@gmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Linhas Fornecimento

---

### Materiais

7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS

---

### Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

---

3530 - Informática - Manutenção de Computadores

---

21113 - Informática / Automação - Assistência Técnica / Manutenção /Reparo

---

27138 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 61/PROAD/2022

Florianópolis, 18 de abril de 2022.

À Empresa  
JANERSON MORAES ESPINDOLA (NEW TONER SOLUTION)  
Rua Manoel de Oliveira Ramos, 220 – Estreito  
88.075-120 – Florianópolis/SC

Assunto: **Conclusão de Processo Administrativo nº 23080.054402/2021-10**

1. Informamos que, após conclusão dos trabalhos da comissão designada através da Portaria nº 373/PROAD/2021, concluímos na aplicação das sanções de Advertência e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com o artigo 87º, inciso I da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.
2. Segue, em anexo, cópia do Relatório de Conclusão do Processo Administrativo.
3. Conforme artigo 7º da Portaria nº 1.186/GR/97, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.
4. O envio de quaisquer documentos poderá ser feito no formato digital diretamente para o e-mail: [proad@contato.ufsc.br](mailto:proad@contato.ufsc.br).
5. Através de acesso ao link: <http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/> é possível obter orientações sobre os procedimentos para solicitação de vistas aos processos.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO  
Pró-Reitor de Administração



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 18/04/2022 às 16:08

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura do Ofício nº 61/PROAD/2022 (fls. 372).

Após, favor retornar à CAA/PROAD.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 18/04/2022 às 16:21

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Estando digitalmente assinado o Ofício nº 61/PROAD/2022 (fls. 372).  
Retorne-se à CAA/PROAD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 61/PROAD/2022

Florianópolis, 18 de abril de 2022.

À Empresa  
JANERSON MORAES ESPINDOLA (NEW TONER SOLUTION)  
Rua Manoel de Oliveira Ramos, 220 – Estreito  
88.075-120 – Florianópolis/SC

**Assunto: Conclusão de Processo Administrativo nº 23080.054402/2021-10**

1. Informamos que, após conclusão dos trabalhos da comissão designada através da Portaria nº 373/PROAD/2021, concluímos na aplicação das sanções de Advertência e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com o artigo 87º, inciso I da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.
2. Segue, em anexo, cópia do Relatório de Conclusão do Processo Administrativo.
3. Conforme artigo 7º da Portaria nº 1.186/GR/97, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.
4. O envio de quaisquer documentos poderá ser feito no formato digital diretamente para o e-mail: [proad@contato.ufsc.br](mailto:proad@contato.ufsc.br).
5. Através de acesso ao link: <http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/> é possível obter orientações sobre os procedimentos para solicitação de vistas aos processos.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO  
Pró-Reitor de Administração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



Florianópolis, 04 de abril de 2022.

**Ref.:** Processo Administrativo nº 23080.054402/2021-10

**Assunto:** Relatório Conclusivo de Processo Administrativo

O presente Relatório Conclusivo refere-se ao Processo Administrativo contra a empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA (CNPJ: 32.294.933/0001-25), decorrente de evidências de infração ao regramento editalíssimo – Editais 79/2021, 229/2021 e 258/2021 motivado pelo Memorando n.º 013/2020/DPL/PROAD (fls. 322-323), no que tange:

a) Edital 079/2021

- i. Apresentou impugnação questionando as exigências de qualificação técnica prevista nos itens 5.1.2 e 5.1.3 daquele edital, sendo o pleito negado integralmente pelo pregoeiro. Ao participar do certame, empresa restou inabilitada por não apresentar aquela documentação, mesmo após o julgamento de impugnação esclarecer o porquê de tal exigência. **Suposto descumprimento do item 6.1 alínea b do edital no que tange ao cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;**
- ii. Intenciona recurso, sem apresentar elementos novos e sólidos que possam sustentar sua defesa. **Suposta apresentação de recurso meramente protelatório, causando morosidade à disputa da licitação;**

b) Edital 229/2021

- i. Novamente, o licitante fora inabilitado por não apresentar documentos referentes à qualificação econômico-financeira, ou seja, as demonstrações contábeis exigidas para habilitação. **Suposto descumprimento do item 6.1 alínea b do edital no que tange ao cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;**
- ii. Então, intenciona recurso cujo teor ratifica a incapacidade do licitante de cumprir os requisitos habilitatórios. **Suposta apresentação de recurso meramente protelatório, causando morosidade à disputa da licitação;**

c) Edital 258/2021

- i. Encaminha qualificação econômico-financeira exigida em edital, contudo de forma incompleta, provocando sua inabilitação. **Suposto descumprimento do item 6.1 alínea b do edital no que tange ao cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;**



- ii. Novamente, intenciona desejo de recorrer contra sua inabilitação, não apresentando elementos novos e pertinentes, e descumprindo a declaração presente no sistema Comprasnet – pleno atendimento a todas as condições para a disputa do certame. **Suposta apresentação de recurso meramente protelatório, causando morosidade à disputa da licitação.**

Primeiramente, cabe ressaltar que os três certames apresentavam como objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, à Imprensa Universitária, sendo a empresa analisada em tela a única participante.

Ademais, é possível perceber que a conduta sob suspeita repete-se nas três ocasiões, cujo teor pode ser enquadrado em duas linhas argumentativas principais: (i) não cumprimento dos requisitos habilitatórios, apesar de assinalar em campo próprio do sistema Comprasnet o contrário; (ii) interposição de recurso sem apresentação de novos elementos para cosubstanciá-lo, transformando-o em mero ato protelatório.

Na primeira esteira, há um campo obrigatório a ser preenchido pelo licitante em que ele deve afirmar sua competência em atender a todos os requisitos de habilitação estipulados pelo ato convocatório, não sendo possível sua participação em caso contrário – e nem guardaria sentido. No entanto, em análise concreta, isto é, alicerçada materialmente, é fácil notar que a prática consolidada em quase todos os certames é a seguinte: os licitantes assinalam o referido campo para terem o direito de participação assegurado, acreditando terem condições de atender ao solicitado.

É muito difícil afirmar má-fé por parte deste ou de qualquer outro licitante. A intenção do dispositivo é nobre, contudo, surte pouco efeito prático. Há quem possa advogar em favor da punição de todos aqueles que o desrespeitam como forma de consolidá-lo; porém, o número de processos administrativos seria insustentável por ser prática recorrente no âmbito das licitações. Ademais, no caso concreto, o licitante foi o único participante; talvez, salvo melhor juízo, fosse possível a permissão de reenvio daquela documentação na tentativa de sanar possíveis falhas. Obviamente, tal ação não possui garantia de sucesso *a priori*, sendo apenas um possível remédio.

Na argumentação trazida pela empresa em sua defesa prévia (fls. 344-345), identifica-se outra prática mercadológica recorrente: a contratação de terceiros para operacionalização e gerenciamento das atividades contábeis. Não raramente, os relatórios contábeis acabam fugindo dos padrões exigidos em lei, acarretando prejuízos ao licitante, como no caso em tela. É possível que aqueles documentos, mesmo incompletos ou irregulares, sejam suficientes para o controle financeiro da empresa, contudo insuficientes para a licitação. Tal afirmação não tem por intuito eximir a empresa de suas responsabilidades, imputando-as a outrem; outrossim, parece rigidez excessiva puni-la por apresentar documentação inadequada, porém verídica.

Dessa feita, o licitante acreditava possuir todas as condições necessárias para sair vencedor daqueles certames, cujo ímpeto o levou a interpor seguidos recursos sem apresentar argumentação favorável à reforma dos atos do pregoeiro, isto é, as premissas permaneciam as mesmas, o que levava



a manutenção de sua inabilitação. Assim, apesar de estar em seu direito, as ações da empresa extrapolaram o bom senso e demonstraram a ausência de preparo mínimo para participação no certame. *A priori*, tais condutas analisadas individualmente pouco mal podem produzir; todavia, conjuntamente merecem certa atenção.

Diante das razões aqui expostas, dos indícios registrados nos autos do Processo Administrativo 23080.054402/2021-10, a comissão sugere:

- (a) **impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 6 (seis) meses** por (i) descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia (ITEM 22.9 ALÍNEA C, EDITAL); e (ii) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação (ITEM 22.9 ALÍNEA E, EDITAL).
- (b) Devido ao prejuízos causados à economia pela pandemia de COVID-19, alterar a multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa por **advertência, nos casos de menor gravidade**, com o intuito de conscientizar a empresa Janerson Moraes Espindola acerca de suas responsabilidades enquanto participante (ITEM 22.10 ALÍNEA A, EDITAL).

Diego Rosa Ossanes  
Presidente

Djennifer Maria Melo  
Membro e Secretária

Fabio Alexandre Rosa  
Membro

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

À Empresa  
JANERSON MORAES ESPINDOLA (NEW TONER SOLUTION)  
Rua Manoel de Oliveira Ramos, 220 – Estreito  
88.075-120 – Florianópolis/SC

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício nº 611 PROAD 12022  
Processo nº 23080.054402/2021-10

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Robson Alves*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

*24/2*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
Matr. 8.706.290-9  
Carreira II  
CDP Estreito/SC

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )  
BR 37781737 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
/ /

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON  
/ / : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
Universidade Federal de Santa Catarina

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
Pró-Reitoria de Administração  
Reitoria - Predio 2  
End.: Campus Universitário, s/nº - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

CIDADE / LOCALITÉ  
UF

BRASIL  
BRESIL

UF

BRASIL  
BRESIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE  
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-4242  
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

## Declaração de juntada do Aviso de Recebimento aos autos do processo

Declaro que o Aviso de Recebimento (AR/ECT) referente ao Ofício nº 61/PROAD/2022, processo nº 23080.054402/2021-10, foi juntado aos autos do processo no dia 11/05/2022.

DAIANA PRIGOL BONETTI  
Coordenadora de Apoio Administrativo  
Pró-Reitoria de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 140/PROAD/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos do Processo Digital nº 23080.054402/2021-10,

**R E S O L V E:**

APLICAR à Empresa JANERSON MORAES ESPINDOLA, CNPJ nº 32.294.933/0001-25, as sanções de Advertência e Impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com o artigo 87º, inciso I da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.

JAIR NAPOLEÃO FILHO



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Barbara Junckes  
**Data encam.:** 18/05/2022 às 08:59

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura da PORTARIA Nº 140/PROAD/2022.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 18/05/2022 às 09:23

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Estando digitalmente assinada a PORTARIA Nº 140/PROAD/2022.  
Retorne-se à CAA/PROAD.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**FORMULÁRIO E CHECKLIST**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

Nome da Empresa: **JANERSON MORAES ESPINDOLA**

Nº do processo	23080.054402/2021-10
Nº do Contrato / Ata	Não se aplica
Nº do Edital	079/2021; 229/2021 e 258/2021
Fato em apuração	Infrações aos editais

**Deve ser preenchido pela PROAD**

**1. Critérios de aplicação do parecer referencial:**

	REQUISITO	SI M	NÃ O	N/A	FLS .	FUNDAMENTO JURÍDICO
1.2	Há dúvida ou questão jurídica específica ou peculiar?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>		Parecer n. 00040/2018/NADM/ PFUFSC/PGF/AGU
1.3	Há parecer anterior da PF-UFSC determinando a remessa do caso para exame?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>		
1.4	Entre a data do fato e a instauração do processo administrativo ou a notificação para defesa (vide 2.1 e 2.2 ou 2.4) decorreram 5 anos?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>		• Art. 1º, Lei n. 9.873/1999
1.5	Entre a notificação da empresa e a decisão do pró-Reitor ou entre a notificação para recurso e a decisão final* (vide 2.3 e 2.5; itens 2.7 e 2.8) decorreram 3 anos?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>		• Art. 1º, § 1º, Lei n. 9.873/1999 • Marcar "sim" se quaisquer das condições de verificar
1.6	(a) Entre a notificação para defesa e a data da publicação da portaria que aplica a penalidade* (vide 2.4 e 2.9) decorreram 2 anos e 6	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>		• Art. 8º e Art. 9º, Dec. n. 20.910/32 • Marcar "sim" apenas se ambas as condições se verificarem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

meses; e (b) Entre a data do fato e a da publicação da portaria que aplica penalidade* (vide 2.1 e 2.9) decorreram 5 anos?					
* Se ainda não tiver ocorrido, utilizar a data do dia de hoje (dia em que a análise estiver sendo feita).					
Validação: A resposta “sim” ao item 1.1 e “não” aos itens 1.2 a 2.5 dispensam o envio à Procuradoria Federal junto à UFSC, desde que haja conformidade aos demais itens do <i>checklist</i> .					

**2. Dados relevantes:**

	ITEM	DATA	FLS.	OBSERVAÇÃO
2.5	Decisão do Pró-Reitor que aplica penalidade*	18/04/2022	375-378	Data da publicação da decisão
2.6	Notificação para recurso*	26/04/2022	379-380	Data do recebimento na empresa e seu comprovante
2.7	Recurso da empresa*	Não houve	-	Data do protocolo
2.8	Decisão do Reitor que aplica penalidade*	-	-	Data da publicação da decisão
2.9	Portaria que impõe a penalidade*	18/05/2022	382	Data da publicação
* Se o ato originário foi anulado, considerar apenas a data do ato válido (ato que substituiu o anterior anulado).				

**3. Critérios de conformidade aplicáveis a quaisquer casos de inadimplência contratual:**

REQUISITO	SI M	NÃ O	N/ A	FOLH AS	FUNDAMENTO JURÍDICO
-----------	---------	---------	---------	------------	------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.5	A notificação para defesa indicou outras sanções <b>im</b> previstas na lei, no edital ou no contrato?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 2º, Lei nº 9.784/99</li><li>• Marcar “não” se for certificada a ausência de prejuízo à defesa</li></ul>
3.5.6	A decisão que indeferiu pedido de diligências pela empresa indicou as razões de fato e sob um dos seguintes fundamentos: provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arts. 26, <i>caput</i>, e Art. 38, Lei n. 9.784/1999</li><li>• Não haverá nulidade se o Pró-Reitor ou a comissão suprirem a falha ou se for certificada a ausência de prejuízo à defesa</li></ul>
3.5.7	Se o relatório certificou inadimplência contratual, ele recomendou a aplicação de sanções <b>im</b> previstas na lei, no edital ou no contrato?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 2º, par. único, VI, Lei n. 9.784/99</li><li>• Não haverá nulidade se o Pró-Reitor ou a comissão suprirem a falta</li></ul>
3.6	As penalidades estão prescritas?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 1º, Lei n. 9.873/1999</li><li>• Art. 1º, § 1.º, Lei n. 9.873/1999</li><li>• Art. 8º e Art. 9º, Dec. n. 20.910/32</li><li>• Marcar “não” se os itens 1.4 a 1.6 forem todos negativos</li></ul>
3.8	A comissão apresentou relatório conclusivo?				<ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 47, Lei n. 9.784/99</li></ul>
3.8.1	Ela apreciou os pedidos de diligência?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 38, <i>caput</i> e § 2º, Lei n. 9.784/99</li><li>• Art. 5º, Port. n. 1186/GR/97</li></ul>
3.8.2	Ela apreciou as questões fáticas e jurídicas suscitadas na defesa?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 2º, par. único, VII; Art. 50, Lei n. 9.784/99</li></ul>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.8.3	Ela certificou <sup>1</sup> os fatos típicos, os excludentes, os atenuantes e os agravantes? <sup>2</sup>	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 38, § 1º; Art. 50, II e § 1º, Lei n. 9.784/99
3.8.4	Na certificação do fato foram indicadas as provas que lhe serviram de fundamento?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3.8.5	Ela certificou a inadimplência contratual, se parcial <sup>3</sup> ou total <sup>4</sup> ?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 86; Art. 87 da Lei n. 8.666/93 • Art. 7º, Lei n. 10.520/02 • Art. 50, II e § 1º, Lei n. 9.784/99 • Art. 5º, Port. n. 1186/GR/97 • Art. 79, § 2º, Lei n. 8.666/93 • Se “sim” há exclusão de pena (vide 3.8.7)
3.8.6	Ela certificou ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>	
3.8.7	Se ela reconheceu inadimplência contratual, recomendou a aplicação de penalidade, com enquadramento explícito dos fatos às previsões legais e contratuais específicas?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3.8.8	Se ela reconheceu inadimplência contratual, discutiu a hipótese e foi conclusiva quanto à rescisão do contrato?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	
3.9	As penalidades propostas são proporcionais?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 2º, par. único, VI, Lei n. 9.784/99 • Não haverá nulidade se o Pró-Reitor ou a comissão suprirem a falta

<sup>1</sup> Certificar o fato significa afirmar a sua certeza, reconhecer oficialmente sua existência. Certificar o direito significa indicar expressamente a norma aplicada (enquadramento) e sua consequência (sanção).

<sup>2</sup> São casos de excludentes, por exemplo: 1.1. Caso fortuito ou de força maior. 1.2. Culpa total da UFSC. São casos de atenuantes, por exemplo: 2.1. Culpa parcial da Administração. 2.2. Pronta reparação pela contratada. 2.3. Ação de terceiros que concorram para o atraso. São casos de agravantes, por exemplo: 3.1. Atraso injustificado. 3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos. 3.3. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos. 3.4. Fraude ou dolo na conduta da contratada. 3.5. Ocorrência de prejuízo ao erário.

<sup>3</sup> Mora ou inadimplência parcial: obrigação, embora não cumprida, pode vir a sê-la proveitosamente ao credor.

<sup>4</sup> Inadimplência absoluta: obrigação não foi cumprida nem pode vir a sê-la proveitosamente ao credor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.9.1	Dentre todas as espécies previstas em lei, a comissão justificou a escolha das que propôs, discutindo obrigatoriamente suficiência, necessidade e adequação?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.9.2	Dentre as espécies de penalidade propostas, a comissão justificou a quantidade das penas indicando expressamente processos com casos análogos e suas penalidades?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none"><li>• Necessidade e adequação</li><li>• Proporcionalidade em sentido estrito</li></ul>
3.10.2	Pronunciou-se sobre a prescrição, conforme item 3.6?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X		
3.10.3	Foi conclusivo quanto à responsabilidade da empresa, conforme itens 3.8 e 3.9?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.11	Houve notificação válida da decisão do Pró-Reitor e para recurso?				Item 2.6	<ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 7º e Art. 8º, Port. n. 1186/GR/97</li><li>• Art. 26, Lei n. 9.784/99</li><li>• Art. 109, I, "f", e § 6º, Lei n. 8.666/93</li></ul>
3.11.1	Ela indicou corretamente o nome da empresa?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.11.2	Ela foi entregue no endereço correto (físico ou eletrônico)?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.11.3	O AR foi recebido no endereço correto?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.11.4	Foi anexa a decisão?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.11.5	Ela previu o prazo para recurso (2 ou 5 dias úteis, conforme o caso)?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.11.6	Ela indicou o local e a forma do protocolo?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.12	O recurso da empresa foi tempestivo (2 ou 5 dias úteis, conforme o caso)? (Vide itens 2.6 e 2.7)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	Item 2.7	• Art. 8, Port. n. 1186/GR/97 • O recurso intempestivo desobriga o conhecimento do recurso
3.13	Houve julgamento do recurso?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	Item 2.8	• Art. 8º, Port. n. 1186/GR/97
3.14	Houve notificação válida do julgamento do recurso (vide itens 3.11.1 a 3.11.4)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	Item 2.9	• Art. 26, Lei n. 9.784/99
3.15	Houve publicação da portaria que aplica penalidade e, se for o caso, da rescisão do contrato?	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		• Art. 11 e Art. 12, Port. n. 1186/GR/97
Validação: A resposta “sim” aos itens 3.1 a 3.4, 3.8 a 3.15, “não” aos itens 3.5 e 3.6 e indiferente os itens 3.7 e 3.8.6 (que apenas regula a aplicação dos itens 3.8.2 e 3.8.7) (ressalvados os casos “ N/A”) aprovam o processo, desde que haja conformidade aos demais itens do <i>checklist</i> .						

Obs.: Visando atender ao Parecer n. 00040/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, realizamos o preenchimento deste *checklist*. Ressaltamos que o preenchimento deste *checklist* foi realizado sem que houvesse qualquer análise sobre aspectos legais ou jurídicos da matéria em questão, pois a servidora que assina não detém competência técnica e tampouco consta no rol de atribuições do cargo conhecimento específico para esta finalidade.

Florianópolis, 24 de maio de 2022.

DAIANA PRIGOL BONETTI  
Assistente em Administração



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 26/05/2022 às 09:10

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao SAA/DPL/PROAD para registro de ocorrência no SICAF e no SISCOR (se for o caso), considerando o que consta na Portaria nº 140/PROAD/2022 (fls. 382).

A Portaria foi publicada no Boletim Oficial nº 59/2022 - Link:  
[https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2022/05/BO-UFSC\\_25.05.2022.pdf](https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2022/05/BO-UFSC_25.05.2022.pdf)

Após, favor devolver à CAA/PROAD para os demais encaminhamentos.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.294.933/0001-25 DUNS®: 920736839  
Razão Social: JANERSON MORAES ESPINDOLA  
Nome Fantasia: NEW TONER SOLUTION  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
Data Aplicação: 25/05/2022  
Número do Processo: 23080054402202110  
Descrição/Justificativa: Conforme portaria nº 140/PROAD/2022, de 18 de maio de 2022, publicada no Boletim Oficial da UFSC nº 59/2022, 25 de maio de 2022. Disponível: [https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2022/05/BO-UFSC\\_25.05.2022.pdf](https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2022/05/BO-UFSC_25.05.2022.pdf)





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.294.933/0001-25 DUNS®: 920736839  
Razão Social: JANERSON MORAES ESPINDOLA  
Nome Fantasia: NEW TONER SOLUTION  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa  
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 25/05/2022 Prazo Final: 23/11/2022  
Número do Processo: 23080054402202110  
Descrição/Justificativa: Conforme portaria nº 140/PROAD/2022, de 18 de maio de 2022, publicada no Boletim Oficial da UFSC nº 59/2022, 25 de maio de 2022. Disponível: [https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2022/05/BO-UFSC\\_25.05.2022.pdf](https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2022/05/BO-UFSC_25.05.2022.pdf)

# Sistemas Correccionais (../Principal.aspx)

Você está utilizando o sistema CGUPJ ▾

Sair [↗](#) (../Login/Logout.aspx)

## Gerenciar Sanção CEIS

Exibir filtros ▾

Filtro(s) selecionado(s): PODER: Executivo / ESFERA: Federal / FONTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA / CPF/CNPJ/Num.Registro: 32294933000125

Total de registros: 1

CNPJ/CPF Sancionado	Sancionado	Órgão Sancionador	Nº Processo/Contrato	Tipo da Sanção	Início Sanção	Término Sanção	Cancelada	Data Registro
32.294.933/0001-25	JANERSON MORAES ESPINDOLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CA...	23080.054402/2021-10	Impedimento - Lei do Pregão	25/05/2022	23/11/2022	Em Vigor	26/05/2022

Sistemas Correccionais - Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Responsabilização de Empresas. Versão 5.9.0 - Ambiente Oficial  
Direitos reservados - CGU/2015



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Fabio Alexandre Rosa  
**Data encam.:** 26/05/2022 às 14:10

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À CAA/PROAD,  
Providenciado o registro das sanções no SICAF (fls. 392 - 393) e no SISCOR (fls. 394), devolve-se o processo para os demais encaminhamentos.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 26/05/2022 às 14:44

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Encerramento  
**Despacho:** Tendo sido finalizado o processo, encaminhamos à unidade processante para ciência, registros e arquivamento.



**Processo 23080.054402/2021-10 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 26/05/2022 às 15:41

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Adriano Coelho

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ao  
SAA/DPL,  
Para materialização dos autos e, posterior divulgação no âmbito do portal do  
DPL junto aos certames correspondentes e, posterior remessa ao Presidente da  
Comissão de Processo Administrativo (Diego Rosa Ossanes) para ciência das  
sanções aplicadas e registradas e, arquivamento do feito.